



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Boletim

Integrado de Pessoal e Serviços

Dezembro
2020

UFCA
UNIVERSIDADE
FEDERAL DO CARIRI

Sumário

CONSUNI	3
Portaria	4
Resoluções	5
REITORIA	30
Portarias	31
SCI	72
Portarias	73
DIARI	78
Extratos	79
PROAD	81
Extratos	82
Portarias	85
PROGRAD	92
Editais.....	93
PROEX	116
Editais.....	117
PROGEP	148
Aceleração da Promoção	149
Afastamento e Renovação de Afastamento	150
Designação e Dispensa de Função	152
Deslocamento Parcial	154
Determinação de Locação	155
Exoneração	156
Estágio Probatório	157
Férias	163
Incentivo a Qualificação.....	171
Licenças	174
Progressão e Promoção	180
Remoção.....	205
Retificação de Portaria	207
Retribuição por Titulação	209
Substituição	210
Vacância.....	224
ATOS DAS UNIDADES ACADÊMICAS	226
CCAB	227
Edital	228
Portarias	233
IFE	237
Portarias	238
ANEXO SCDP	240



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DO CONSUNI



PORTARIA CONSUNI Nº 36, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor na UFCA e com o inciso III, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o Ofício Pessoal n. 01/2020/CCSA/UFCA, de 02 de dezembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO, Matrícula Siape nº 1053060, da Representação dos Coordenadores dos Cursos de Graduação, do Conselho Universitário (Consuni), desta Universidade, na condição de titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário



RESOLUÇÃO CÂMARA ACADÊMICA Nº 01 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova a criação do instrumento de inclusão regional como forma de ingresso nos cursos de graduação que tenham menos de 60% (sessenta por cento) dos ingressantes residentes na região do Cariri cearense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA ACADÊMICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, José Robson Maia de Almeida, no uso da competência que lhe confere a Portaria nº 33/CONSUNI/UFCA, de 17 de novembro de 2020, combinada com o inciso XIV, do art. 34, do Regimento Interno do Conselho Universitário da Universidade Federal do Cariri (UFCA);

CONSIDERANDO o que deliberou a Câmara Acadêmica, na Segunda Reunião Ordinária, em 11 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do processo 23507.003633/2020-27;

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos da UFCA 01 (um) e 07 (sete), que versa sobre a importância de contribuir para o desenvolvimento socioeconômico da região do Cariri e com a integração da universidade com a comunidade.

CONSIDERANDO que essa política só atingirá plenamente seus objetivos caso os estudantes da região do Cariri cearense consigam acesso aos Cursos de graduação da UFCA;

CONSIDERANDO o conceito de Macrorregião identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução cria o bônus de inclusão regional, com o objetivo de estimular o acesso dos estudantes que residam e tenham cursado e concluído integralmente o ensino médio em instituições de ensino, públicas ou privadas, localizadas na região do Cariri cearense.

§ 1º Este instrumento de inclusão regional aplica-se aos cursos de graduação que tenham menos de 60% (sessenta por cento) dos seus ingressantes residentes e com o ensino médio cursado e concluído na região do Cariri.

§ 2º Para o cálculo dos 60% (sessenta por cento) dos ingressantes da região do Cariri será analisado o percentual médio calculado nos últimos 3 (três) processos seletivos do Sistema de Seleção Unificada (SiSU) do referido curso.

§ 3º O candidato deverá apresentar durante o processo seletivo o comprovante de residência e o histórico escolar que comprovem o atendimento ao estabelecido pelo bônus, além dos documentos elencados no edital de matrícula.

Art. 2º O bônus de inclusão regional consistirá em um acréscimo de 4% (quatro por cento) na nota final do candidato no processo seletivo via SiSU na modalidade ampla concorrência, que será obtida por uma média ponderada das notas das provas realizadas (provas objetivas e prova de redação).

Parágrafo único. Terão direito ao acréscimo apenas os candidatos que atendam aos critérios eliminatórios de notas mínimas definidos pela UFCA.

Art. 3º Terão direito ao bônus de inclusão regional os candidatos provenientes de escolas regulares situadas na região do cariri cearense, os quais tenham cursado e concluído todo o ensino médio, de forma presencial, nas cidades elencadas no art. 4º desta resolução.

Parágrafo único. A participação de candidatos que cursaram o ensino médio por meio de supletivo, no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenham obtido Certificação



de Conclusão do Ensino Médio com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino, será permitida desde que o candidato comprove ser residente em uma ou mais cidades elencadas no art. 4º desta Resolução durante os últimos 03 (três) anos da data de lançamento do correspondente Edital SiSU UFCA.

Art. 4º Considera-se para fins de domicílio e estudo nas escolas regulares e presenciais as seguintes localidades, identificadas de acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE: Abaiara, Altaneira, Antonina do Norte, Araripe, Assaré, Aurora, Barbalha, Barro, Brejo Santo, Campos Sales, Caririaçu, Crato, Farias Brito, Granjeiro, Jardim, Jati, Juazeiro do Norte, Lavras da Mangabeira, Mauriti, Milagres, Missão Velha, Nova Olinda, Penaforte, Porteiras, Potengi, Salitre, Santana do Cariri, Tarrafas e Várzea Alegre.

Art. 5º Os candidatos que forem possíveis beneficiários tanto do bônus de inclusão regional previsto nesta Resolução quanto da política de reserva de vagas definida na Lei nº 12.711/2012 (Lei das Cotas) deverão optar por uma dessas 2 (duas) ações afirmativas, não sendo permitida a sua aplicação cumulativa.

Art. 6º O bônus de inclusão regional será utilizado no SiSU para ingresso na UFCA a partir do período letivo 2021.1.

Art. 7º Esta Resolução não se aplica ao Campus Icó.

Art. 8º A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) acompanhará e avaliará este instrumento de inclusão regional.

Art. 9º Este instrumento de inclusão regional será reavaliado a cada 5 (cinco) anos pela Câmara Acadêmica ou a qualquer tempo, caso seja notado uma eventualidade julgada pela Prograd.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOSÉ ROBSON MAIA DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Acadêmica



RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 48, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Aprova o Protocolo de Biossegurança da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que dispõe sobre as diretrizes gerais para o desenvolvimento de atividades presenciais, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), durante o contexto da pandemia de Covid-19.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Oitava Reunião Ordinária, em 08 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003723/2020-22;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Protocolo de Biossegurança da Universidade Federal do Cariri (UFCA), que dispõe sobre as diretrizes gerais para o desenvolvimento de atividades presenciais, no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA), durante o contexto da pandemia de Covid-19, na forma do anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 02 de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 49 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em três períodos de funcionamento para a Graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Oitava Reunião Ordinária, em 08 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 15/2020, de 06 de outubro de 2020, pelo qual a Comissão vota favoravelmente à aprovação de Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, na forma do próprio Parecer e do Projeto de Resolução, anexo, do qual é parte integrante;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1030/2020/MEC, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1038/2020/MEC, de 07 de dezembro de 2020, que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19;

CONSIDERANDO a avaliação periódica da emergência em saúde pública relacionada a pandemia do novo coronavírus na região do Cariri realizada pelo Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (Cieco-19) que sinaliza para manutenção da situação de vigília e proteção de isolamento, apontando desfavorável o retorno às atividades presenciais, indistintamente;

CONSIDERANDO ser importante a aprovação de um novo calendário acadêmico que possibilite o planejamento das atividades acadêmicas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e cultura para o ano letivo 2021;

CONSIDERANDO que a retomada das aulas no formato remoto é a única opção viável neste contexto da Pandemia, apresentando-se como a saída inequívoca capaz de reduzir os efeitos danosos decorrentes deste estado de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que a equipe de profissionais na área de tradução e interpretação para Língua Brasileira de Sinais (Libras)/Língua Portuguesa, não tem como absorver a demanda de tradução de materiais didáticos para produção e gravação de vídeos em Libras indicados aos discentes, por questão de recursos humanos e tecnológicos;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003466/2020-74;

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre a organização do Ano Letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em três períodos de funcionamento para a graduação.

§ 1º Os três períodos letivos serão designados, respectivamente, 2020.1, 2020.2 e 2021.1, visando o cumprimento dos efeitos práticos da suspensão do calendário acadêmico 2020, conforme dispõe Resolução nº 10/Consuni, de 23 de março de 2020.

§ 2º Mediante a inviabilidade de oferta de componentes curriculares prática/presencial no semestre 2020.1, o colegiado de Curso poderá adiar a oferta da referida disciplina, substituindo tal carga horária por outro componente teórico dos semestres subsequente. A requisição na alteração da oferta de disciplina deverá ser justificada à Unidade Acadêmica, acompanhada de parecer do Cieco-19 e aprovada pelo Conselho da Unidade Acadêmica.

Art. 2º O Ano Letivo 2021 funcionará com aulas em formato remoto, permitindo-se, contudo, a presencialidade para os componentes curriculares imprescindíveis, respeitando-se neste caso todos os itens do protocolo de segurança sanitária estabelecidos pelo Cieco-19.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de práticas profissionais de estágios ou práticas que exijam laboratórios especializados que sejam ministrados em formato remoto, devem constar de planos de trabalhos específicos aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados de cursos e pensados ao projeto pedagógico do curso, não se aplicando os fluxos para alteração de componentes curriculares que constam no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Art. 3º Os três períodos letivos do Ano Letivo 2021 ocorrerão no tempo previsto no calendário de aulas em anexo a esta Resolução, e respeitarão o conjunto das especificidades das Unidades Acadêmicas naquilo que é possível compatibilizar distribuição de dias letivos e carga horária dos seus cursos, observando-se o máximo possível a uniformidade da distribuição do tempo.

§ 1º A distribuição da oferta das turmas dos componentes curriculares nos períodos regulares de ensino ficará a cargo dos colegiados de cursos, de modo a evitar choque nas aulas síncronas.

§ 2º A carga horária dos componentes curriculares ofertados nos períodos regulares de ensino deve ser cumprida na integralidade mínima prevista em regulamento, valendo-se de todas as formas de atividades síncronas e assíncronas, discriminando-as em plano de ensino.

Art. 4º Toda a rotina de expedientes administrativos e acadêmicos relacionados ao ensino na Graduação será executada regularmente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 5º O cadastro e o aceite das turmas dos componentes curriculares ofertados deverão ser realizados, respectivamente, pelo Coordenador do Curso e pela Direção de Unidade Acadêmica, no SIGAA, conforme calendário anexo a esta Resolução.

Art. 6º Não se aplica para os períodos letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1 as prescrições do § 2º do art. 44 e dos artigos 120, 242 e 264, do Regimento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Art. 7º Não serão executados para os períodos letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1 os processamentos que tratam os incisos I e II do art. 318, e os incisos I, II e III do art. 347, ambos artigos do Regimento dos Cursos de Graduação da UFCA.

Art. 8º A oferta e as matrículas dos estudantes no período 2020.1 realizadas antes da Resolução nº 10/Consuni, de 23 de março de 2020, e que não estão consolidadas, serão excluídas.

Art. 9º É recomendável aos docentes disponibilizar aos discentes a gravação de aulas síncronas, sendo que a não disponibilização da gravação deve ser suprida pela apresentação de materiais complementares de estudo.

§ 1º Caberá ao docente responsável pela oferta do componente curricular a comunicação aos discentes acerca da disponibilização ou não de aulas gravadas no momento da submissão do Plano de Ensino.

§ 2º É vedada a reprodução e manipulação, total ou parcial, das aulas gravadas sem a autorização prévia por escrito do docente.



Art. 10. A UFCA adotará um único Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a ser indicado pelo Grupo Técnico de Trabalho (GTT) do AVA da UFCA.

§ 1º Os Colegiados de Curso podem decidir pela adoção de uma plataforma de transmissão de aulas síncronas.

§ 2º. Será obrigatório o uso do e-mail institucional para docentes e discentes, como forma de garantir a segurança no acesso aos conteúdos remotos.

Art. 11. A UFCA manterá as ações de inclusão digital extensiva aos estudantes enquanto durar o período de atividades remotas, priorizando orçamento para as ações da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (Prae) e elaboração de editais de inclusão digital.

Art. 12. As disciplinas que tiverem discentes ou docentes surdos devem ser, preferencialmente, ofertadas de forma síncrona;

Parágrafo único. É recomendável aos docentes que possuam estudantes surdos matriculados nas suas disciplinas, a gravação das aulas (toda a tela) tornando acessível ao discente surdo, possibilitando a revisão da aula em Libras, suprimindo possíveis carências de aprendizagem.

Art. 13. As produções e edições de materiais didáticos bibliográficos acessíveis no formato digital, em Braille e musicografia Braille para discentes com deficiência visual, devem ser solicitados de forma antecipada (vinte dias úteis) para viabilidade da entrega, obedecendo os fluxos estabelecidos pela Secretaria de Acessibilidade (Seace).

Art. 14. Fica a cargo da Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) a emissão de orientações pedagógicas pertinentes ao ensino remoto para o funcionamento do ano letivo 2021, as quais serão de observância institucional, aproveitando-se, no que couber, os documentos formulados por ocasião da implementação do Período Letivo Especial (PLE) de que trata a Resolução nº 26/Consuni, de 10 de julho de 2020.

Parágrafo único. A Comissão Própria de Avaliação (CPA) realizará avaliações dos semestres letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1, e disponibilizará às Coordenações de Curso o resultado dessas avaliações em tempo hábil para realização de ajustes necessários ao semestre subsequente.

Art. 15. Ao final de cada semestre letivo, o Consuni, mediante manifestação da Câmara Acadêmica, poderá realizar alterações no formato das aulas, para adequação aos requisitos legais e às condições de segurança sanitária então verificadas.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 49/CONSUNI, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Período letivo 2020.1

Atividade	Período
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêm aulas	30/12/2020
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2020.1	30/12/2020 até 13/01/2021
Feriado Nacional – Confraternização Universal	01/01/2021
Feriado Municipal em Icó – Dia da Consagração do Senhor do Bonfim	06/01/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2020.1	06/01/2021 até 20/01/2021
Matrícula online para estudantes da graduação	21/01/2021 até 24/01/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade	25/01/2021 até 27/01/2021
Processamento de matrícula da graduação	28/01/2021 e 29/01/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação	30/01/2021 até 12/02/2021
Matrícula irrestrita das coordenações	30/01/2021 até 12/02/2021
Início do Período letivo (todos os Campi)	01/02/2021
Início do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	01/02/2021
Período de trancamento parcial (Demais Campi)	01/02/2021 a 27/03/2021
Período de trancamento total (Campus Barbalha)	01/02/2021 a 03/04/2021
Período de trancamento total (Demais Campi)	01/02/2021 a 24/04/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	01/02/2021 até 10/05/2021
Segunda de carnaval – Ponto Facultativo - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	15/02/2021
Terça de carnaval – Ponto Facultativo - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	16/02/2021
Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 14 horas - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas até as 14 horas	17/02/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2020.2 (Campus Barbalha)	08/03/2021 a 22/03/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2020.2 (Demais Campi)	08/03/2021 a 31/03/2021
Feriado Municipal em Crato – Dia de São José	19/03/2021
Recesso Escolar e Administrativo nos demais campi – Dia de São José	
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2020.2 (Campus Barbalha)	22/03/2021 a 10/04/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2020.2 (Demais Campi)	22/03/2021 a 23/04/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Aniversário de Padre Cícero	24/03/2021
Feriado Estadual – Data Magna do Ceará	25/03/2021
Quinta-feira Santa – Recesso Escolar e Administrativo	01/04/2021
Feriado Nacional – Paixão de Cristo	02/04/2021
Término do Período letivo (Campus Barbalha)	03/04/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Campus Barbalha)	05/04/2021 e 06/04/2021
Período de Avaliações finais (Campus Barbalha)	05/04/2021 a 09/04/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Campus Barbalha)	05/04/2021 a 10/04/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Campus Barbalha)	11/04/2021
Feriado Nacional – Tiradentes	21/04/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Demais Campi)	28/04/2021 a 30/04/2021
Feriado Nacional – Dia do Trabalho	01/05/2021
Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	10/05/2021
Feriado Nacional – Dia do Trabalho	01/05/2021
Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	10/05/2021

Término do Período letivo (Demais Campi)	10/05/2021
Período de Avaliações finais (Demais Campi)	11/05/2021 a 15/05/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Demais Campi)	11/05/2021 a 17/05/2021
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	17/05/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Demais Campi)	18/05/2021



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Período letivo 2020.2

Atividade	Período
Início da vigência do período letivo 2020.2 (Campus Barbalha)	12/04/2021
Mudança do status para “Ativo” de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno (Campus Barbalha)	12/04/2021
Matrícula online para estudantes da graduação (Campus Barbalha)	12/04/2021 a 14/04/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade (Campus Barbalha)	12/04/2021 a 14/04/2021
Processamento de matrícula da graduação (Campus Barbalha)	15/04/2021 a 16/04/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação (Campus Barbalha)	19/04/2021 até 30/04/2021
Matrícula irrestrita das coordenações (Campus Barbalha)	19/04/2021 até 30/04/2021
Início do Período Letivo (Campus Barbalha)	19/04/2021
Período de trancamento total (Campus Barbalha)	19/07/2021 até 06/08/2021
Início da vigência do período letivo 2020.2 (Demais Campi)	19/05/2021
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêem aulas	19/05/2021
Mudança do status para “Ativo” de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno (Demais Campi)	19/05/2021
Matrícula online para estudantes da graduação (Demais Campi)	19/05/2021 a 22/05/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade (Demais Campi)	24/05/2021 a 26/05/2021
Processamento de matrícula da graduação (Demais Campi)	27/05/2021 e 29/05/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação (Demais Campi)	31/05/2021 até 11/06/2021
Matrícula irrestrita das coordenações (Demais Campi)	31/05/2021 até 11/06/2021
Recesso Escolar e Administrativo em Barbalha – Pau da Bandeira (Sujeito a alteração por está vinculado ao calendário do município de Barbalha para o ano de 2021)	31/05/2021
Início do Período letivo (Demais Campi)	31/05/2021
Início do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêem aulas	31/05/2021
Período de trancamento parcial (Demais Campi)	31/05/2021 até 24/07/2021
Período de trancamento total (Demais Campi)	31/05/2021 até 20/08/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêem aulas	31/05/2021 até 06/09/2021
Corpus Christi – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	03/06/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.1 (Campus Barbalha)	07/06/2021 a 25/06/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo – Aniversário de morte do Dep. Wellington Landim	09/06/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Dia do Padroeiro	13/06/2021
Feriado Municipal em Crato – Aniversário do Município	21/06/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2021.1 (Campus Barbalha)	21/06/2021 até 16/07/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.1 (Demais Campi)	19/07/2021 até 06/08/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Aniversário da Cidade	22/07/2021
Término do Período letivo (Campus Barbalha)	07/08/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2021.1 (Demais Campi)	09/08/2021 até 27/08/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Campus Barbalha)	09/08/2021
Período de Avaliações finais (Campus Barbalha)	09/08/2021 até 12/08/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Campus Barbalha)	09/08/2021 até 13/08/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Campus Barbalha)	14/08/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Aniversário da Cidade	17/08/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Demais Campi)	23/08/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo - Dia do Município	26/08/2021
Feriado Municipal em Crato – Dia da Padroeira	01/09/2021



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Término do período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	06/09/2021
Término do Período letivo (Demais Campi)	06/09/2021
Feriado Nacional – Independência do Brasil	07/09/2021
Período de Avaliações finais (Demais Campi)	08/09/2021 até 11/09/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Demais Campi)	08/09/2021 até 13/09/2021
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	13/09/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Demais Campi)	14/09/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Nossa Senhora das Dores	15/09/2021

Período letivo 2021.2

Atividade	Período
Início da vigência do período letivo 2021.1 (Campus Barbalha)	16/08/2021
Mudança do status para “Ativo” de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno (Campus Barbalha)	16/08/2021
Matrícula online para estudantes da graduação (Campus Barbalha)	16/08/2021 até 19/08/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade (Campus Barbalha)	20/08/2021 e 25/08/2021
Processamento de matrícula da graduação (Campus Barbalha)	26/08/2021 e 27/08/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação (Campus Barbalha)	30/08/2021 até 10/09/2021
Matrícula irrestrita das coordenações (Campus Barbalha)	30/08/2021 até 10/09/2021
Início do Período letivo (Campus Barbalha)	30/08/2021
Período de trancamento total (Campus Barbalha)	30/08/2021 até 20/12/2021
Início da vigência do período letivo 2021.1 (Demais Campi)	15/09/2021
Início da matrícula em atividades acadêmicas que não prevêm aulas	15/09/2021
Mudança do status para “Ativo” de estudantes em mobilidade, suspensos por trancamento total e suspenso aguardando retorno (Demais Campi)	15/09/2021
Matrícula online para estudantes da graduação (Demais Campi)	15/09/2021 até 19/09/2021
Ajuste de demanda e oferta pelas coordenações e Direções de Unidade (Demais Campi)	20/09/2021 a 22/09/2021
Processamento de matrícula da graduação (Demais Campi)	23/09/2021 e 24/09/2021
Matrícula em tempo real pelos estudantes da graduação (Demais Campi)	27/09/2021 até 08/10/2021
Matrícula irrestrita das coordenações (Demais Campi)	27/09/2021 até 08/10/2021
Início do Período letivo (Demais Campi)	27/09/2021
Início do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	27/09/2021
Período de trancamento parcial	27/09/2021 até 20/11/2021
Período de trancamento total (Demais Campi)	27/09/2021 até 20/12/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo – São Francisco	04/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida	12/10/2021
Dia do Professor - Recesso Escolar e Administrativo	15/10/2021
Feriado Municipal em Icó – Dia do Município	25/10/2021
Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	28/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Finados	02/11/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.2 (Demais Campi)	08/11/2021 até 26/11/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.2 (Campus Barbalha)	08/11/2021 até 26/11/2021
Feriado Nacional – Proclamação da República	15/11/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2021.2 (Demais Campi)	22/11/2021 até 10/12/2021
Oferta de turmas pelas Direções de Unidade para período 2021.2 (Campus Barbalha)	22/11/2021 até 10/12/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Imaculada Conceição	08/12/2021
Feriado Municipal em Icó – Padroeira Nossa Senhora da Expectação	18/12/2021
Término do Período letivo (Campus Barbalha)	20/12/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Campus Barbalha)	21/12/2021
Processamento de suspensão por bloqueio em decorrência de abandono de curso (inc. III, art. 318) (Demais Campi)	21/12/2021
Período de Avaliações finais (Campus Barbalha)	21/12/2021 até 23/12/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Campus Barbalha)	21/12/2021 até 27/12/2021
Véspera de Natal – Ponto Facultativo após às 14 horas - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas após às 14 horas	24/12/2021
Feriado Nacional – Natal	25/12/2021



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

Recesso Final de Ano (sujeito a alteração)	27 a 31/12/2021
Período de trancamento parcial de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	08/01/2022
Término do Período letivo (Demais Campi)	08/01/2022
Período de Avaliações finais (Demais Campi)	10/01/2022 até 13/01/2022
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas (Demais Campi)	10/01/2022 até 14/01/2022
Término do período de consolidação de atividades acadêmicas que não prevêm aulas	A definir
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Campus Barbalha)	28/12/2021
Recálculo de índices acadêmicos de estudantes e mudança status de estudantes formados (Demais Campi)	17/01/2022

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 50 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a organização do ano letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em dois períodos de funcionamento para a pós-graduação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI,

Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de

2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno

do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Oitava Reunião Ordinária, em 08 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO a portaria da CAPES nº 36, de 19 de março de 2020, que estabelece sobre a suspensão excepcional dos prazos para defesa de dissertação ou tese por sessenta dias e legitima a possibilidade de defesas por meio de tecnologias de comunicação à distância;

CONSIDERANDO a avaliação periódica da emergência em saúde pública relacionada a pandemia do novo coronavírus na região do Cariri realizada pelo Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (Cieco-19) que sinaliza para manutenção da situação de vigília e proteção de isolamento, apontando desfavorável o retorno às atividades presenciais, indistintamente;

CONSIDERANDO ser importante aprovação de um novo calendário acadêmico que possibilite o planejamento das atividades acadêmicas nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e cultura para o ano letivo 2021;

CONSIDERANDO que a retomada das aulas no formato remoto é a única opção viável neste contexto da Pandemia, apresentando-se como a saída inequívoca capaz de reduzir os efeitos danosos decorrentes deste estado de emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o único vínculo da maioria dos estudantes da UFCA com a Instituição restringe-se às atividades de ensino, cuja suspensão constitui-se em fator potencial de evasão;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.003629/2020-38;

RESOLVE

Art. 1º Dispor sobre a organização do ano letivo 2021 da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em dois períodos de funcionamento para a pós-graduação.

§ 1º Os dois períodos letivos serão designados, respectivamente, 2021.1 e 2021.2, visando o cumprimento dos efeitos práticos da suspensão do calendário acadêmico 2020, conforme dispõe Resolução nº 10/Consuni, de 23 de março de 2020.

§ 2º Com base no caput do art. 13 da Resolução nº 26/ConsuniI, de 10 de julho de 2020, as disciplinas do período 2020.1 que tiverem alunos, não matriculados, reprovados ou desistentes durante o Período Letivo Especial (PLE), deverão ser obrigatoriamente ofertadas pelo programa de pós-graduação no período 2021.1.

Art. 2º O ano letivo 2021 funcionará com aulas em formato remoto, permitindo-se, contudo, a presencialidade para os componentes curriculares imprescindíveis, respeitando-se neste caso todos os itens do protocolo de segurança sanitária estabelecidos pelo Cieco-19.

Parágrafo único. Os componentes curriculares de práticas profissionais de estágios ou práticas que exijam laboratórios especializados que sejam ministrados em formato remoto, devem constar nos planos de trabalhos específicos aprovados, no âmbito institucional, pelos colegiados dos programas de pós-graduação e apensados ao regimento interno do programa.

Art. 3º Os dois períodos letivos do ano de 2021 ocorrerão no tempo previsto no calendário de aulas em anexo a esta Resolução, e respeitarão o conjunto das especificidades das Unidades Acadêmicas naquilo que é possível compatibilizar distribuição de dias letivos e carga horária dos seus cursos, observando-se o máximo possível a uniformidade da distribuição do tempo.

§ 1º A distribuição da oferta das turmas dos componentes curriculares nos períodos regulares de ensino ficará a cargo dos colegiados de cursos, de modo a evitar choque nas aulas síncronas.

§ 2º A carga horária dos componentes curriculares ofertados nos períodos regulares de ensino deve ser cumprida na integralidade mínima prevista em regulamento, valendo-se de todas as formas de atividades síncronas e assíncronas, discriminando-as em plano de ensino.

Art. 4º Toda a rotina de expedientes administrativos e acadêmicos relacionados ao ensino na pós-graduação será executada regularmente no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 5º O cadastro e o aceite das turmas dos componentes curriculares ofertados deverão ser realizados, respectivamente, pelo Coordenador do Curso de pós-graduação, no SIGAA, conforme calendário anexo a esta Resolução.

Art. 6º As matrículas dos estudantes nas disciplinas do período 2020.1 realizadas antes da Resolução nº 10/Consuni, de 23 de março de 2020, e que não estão consolidadas, serão excluídas.

Art. 7º É recomendável aos docentes disponibilizar aos discentes a gravação de aulas síncronas, sendo que a não disponibilização da gravação deve ser suprida pela apresentação de materiais complementares de estudo.

§ 1º Caberá ao docente responsável pela oferta do componente curricular a comunicação aos discentes acerca da disponibilização ou não de aulas gravadas no momento da submissão do Plano de Ensino.

§ 2º É vedada a reprodução e manipulação, total ou parcial, das aulas gravadas sem a autorização prévia por escrito do docente.

Art. 8º A UFCA adotará um único Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) a ser indicado pelo Grupo Técnico de Trabalho (GTT) do AVA da UFCA.

Art. 9º Fica a cargo da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PRPI) a emissão de orientações pedagógicas pertinentes ao ensino remoto para o funcionamento do ano letivo 2021, as quais serão de observância institucional, aproveitando-se, no que couber, os documentos formulados por ocasião da implementação do PLE de que trata a Resolução nº 26/Consuni, de 10 de julho de 2020.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I DA RESOLUÇÃO N° 50/CONSUNI, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

Período letivo 2021.1 (turmas 2020.1/2021.1)

Atividade	Período
Feriado Nacional – Confraternização Universal	01/01/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.1 (turmas 2020.1/2021.1)	04/01/2021 até 29/01/2021
Feriado Municipal em Icó – Dia da Consagração do Senhor do Bonfim	06/01/2021
Matrícula online para estudantes da pós-graduação	08/02/2021 até 19/02/2021
Segunda de carnaval – Ponto Facultativo - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	15/02/2021
Terça de carnaval – Ponto Facultativo - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	16/02/2021
Quarta-feira de Cinzas – Ponto Facultativo até as 14 horas - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas até as 14 horas	17/02/2021
Processamento de matrícula da pós-graduação	23/02/2021 e 26/02/2021
Início do Período letivo da pós-graduação 2021.1 (turmas 2020.1/2021.1)	01/03/2021
Período de trancamento	02/03/2021 a 27/04/2021
Reajuste de matrícula	15/03/2021 à 26/03/2021
Feriado Municipal em Crato – Dia de São José	19/03/2021
Recesso Escolar e Administrativo nos demais campi – Dia de São José	
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Aniversário de Padre Cícero	24/03/2021
Feriado Estadual – Data Magna do Ceará	25/03/2021
Quinta-feira Santa – Recesso Escolar e Administrativo	01/04/2021
Feriado Nacional – Paixão de Cristo	02/04/2021
Feriado Nacional – Tiradentes	21/04/2021
Feriado Nacional – Dia do Trabalho	01/05/2021
Intervalo do Período letivo 2021.1 (turmas 2020.1/2021.1)	11/05/2021 à 30/05/2021
Retorno das atividades do Período letivo 2021.1 (turmas 2020.1/2021.1)	31/05/2021
Recesso Escolar e Administrativo em Barbalha – Pau da Bandeira (Sujeito a alteração por está vinculado ao calendário do município de Barbalha para o ano de 2021)	31/05/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2021.2 (turmas 2020.2/2021.2)	01/06/2021 a 30/06/2021
Corpus Christi – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	03/06/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo – Aniversário de morte do Dep. Wellington Landim	09/06/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Dia do Padroeiro	13/06/2021
Feriado Municipal em Crato – Aniversário do Município	21/06/2021
Término do Período letivo 2021.1 (turmas 2020.1/2021.1)	02/07/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas	até 07/07/2022

Período letivo 2021.2

Atividade	Período
Início da vigência do período letivo 2021.2 (turmas 2020.2/2021.2)	08/07/2021
Matrícula online para estudantes da pós-graduação	08/07/2021 a 13/07/2021
Processamento de matrícula da pós-graduação	14/07/2021 e 16/07/2021
Início do Período letivo 2021.2 (turmas 2020.2/2021.2)	19/07/2021
Período de trancamento	19/07/2021 a 17/09/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Aniversário da Cidade	22/07/2021
Feriado Municipal em Barbalha – Aniversário da Cidade	17/08/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo - Dia do Município	26/08/2021
Feriado Municipal em Crato – Dia da Padroeira	01/09/2021
Feriado Nacional – Independência do Brasil	07/09/2021
Intervalo do Período letivo 2021.2 (turmas 2020.2/2021.2)	08/09/2021
Retorno das atividades do Período letivo 2021.1 (turmas 2020.2/2021.2)	27/09/2021
Feriado Municipal em Juazeiro do Norte – Nossa Senhora das Dores	15/09/2021
Feriado Municipal em Brejo Santo – São Francisco	04/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Nossa Senhora Aparecida	12/10/2021
Dia do Professor - Recesso Escolar e Administrativo	15/10/2021
Feriado Municipal em Icó – Dia do Município	25/10/2021
Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo – Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas	28/10/2021
Feriado Nacional – Dia de Finados	02/11/2021
Feriado Nacional – Dia de Finados	02/11/2021
Período de consolidação final das sínteses de notas e frequências de turmas	18/11/2021 até 24/11/2021
Demanda de turmas pelas coordenações para período 2022.1	22/11/2021 até 10/12/2021
Término do Período letivo 2021.1 (turmas 2020.2/2021.2)	03/12/2021
Véspera de Natal – Ponto Facultativo após às 14 horas - Suspensão das Atividades Escolares e Administrativas após às 14 horas	24/12/2021
Feriado Nacional – Natal	25/12/2021
Recesso Final de Ano (sujeito a alteração)	27 a 31/12/2021

RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 51 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Estabelece normas visando a fortalecer o ensino de graduação e de pós-graduação, a pesquisa, a extensão e a cultura, ao fixar o regime de trabalho e carga horária dos professores do Magistério Superior da Universidade Federal do Cariri (UFCA), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da competência que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, Seção 2, página 1, combinado com o inciso II, do art. 24, do Estatuto em vigor da UFCA, e com o inciso XVI, do art. 7º, do Regimento Interno do Conselho Universitário da UFCA;

CONSIDERANDO o que deliberou o Conselho Universitário (Consuni), em sua Décima Reunião Extraordinária, em 17 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a documentação constante nos autos do Processo nº 23507.000485/2019-54;

RESOLVE

CAPÍTULO I **DO REGIME DE TRABALHO E DA CARGA DIDÁTICA**

Art. 1º Os docentes da UFCA integrarão a um dos seguintes regimes de trabalho:

I - 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva às atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão institucional; ou

II - tempo parcial de 20 (vinte) horas semanais de trabalho.

§ 1º **A UFCA poderá, em caráter excepcional, mediante aprovação do conselho da unidade acadêmica e do Consuni**, admitir a adoção do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, observando 2 (dois) turnos diários completos, sem dedicação exclusiva, para áreas com características específicas.

§ 2º Regime de 40 (quarenta) horas, com dedicação exclusiva, implica o impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, com as exceções previstas na legislação federal, no Estatuto da UFCA e nesta Resolução.

§ 3º As horas de trabalho, estabelecidas nos incisos I e II e no § 1º deste artigo, das quais é vedado controle de frequência, nos termos da lei, destinar-se-ão ao desempenho de atividades acadêmicas, próprias do pessoal docente de nível superior da UFCA, entendidas como:

I - as pertinentes ao ensino, à pesquisa, à extensão e/ou à cultura que visem à aprendizagem, produção do conhecimento, ampliação e transmissão do saber e da cultura; e

II - as inerentes à gestão universitária, assessoramento e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente.

§ 4º Será considerada, também, como atividade própria do pessoal docente de nível superior, o afastamento, com ou sem ônus para a UFCA, visando a:

I - prestar serviços nos diversos órgãos dos governos federal, estadual e municipal, relacionados à Educação, Saúde, Cultura, aos Desportos e a Ciência, Tecnologia e Inovação e em outras situações previstas na legislação vigente;

II - aperfeiçoar-se em instituição nacional ou estrangeira;

III - prestar colaboração temporária a outra instituição pública de ensino ou pesquisa, na forma a ser definida em resolução específica;

IV - participar de órgão de deliberação coletiva ou outros relacionados com as funções acadêmicas;

V - participar de comissões julgadoras, verificadoras ou avaliadoras relacionadas com o ensino, a pesquisa, a extensão ou a cultura; e

VI - comparecer a eventos acadêmicos, dentro e fora do país, relacionados com a sua atividade docente.

§ 5º A carga horária do docente, independentemente do regime de trabalho, poderá ser distribuída em qualquer dos 3 (três) turnos, incluindo-se o sábado e disciplinas de férias, se assim exigirem as necessidades do ensino, da pesquisa, da extensão e da cultura, ou ainda a adoção de horário especial, justificado pela unidade acadêmica, quando se tratar de órgãos cujas atividades incluam domingos e feriados.

§ 6º Não é obrigatório o docente assumir carga horária em mais de 2 (dois) turnos diferentes em um mesmo dia.

§ 7º Os docentes em regime de 20 (vinte) horas poderão ser, temporariamente, vinculados ao regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, após a verificação de inexistência de acúmulo de cargos, da existência de recursos orçamentários e financeiros para as despesas decorrentes da alteração do regime e de disponibilidade no banco de professor-equivalente, considerando-se o caráter especial da atribuição do regime de 40 (quarenta) horas, sem dedicação exclusiva, conforme disposto no § 1º, nas seguintes hipóteses:

I - ocupação de cargo de direção, função gratificada ou função de coordenação de cursos;
ou

II - participação em outras ações de interesse institucional definidas pelo Consuni.

§ 8º O professor, inclusive em regime de dedicação exclusiva, desde que não investido em cargo, em comissão ou função de confiança, poderá:

I - participar dos órgãos de direção de fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, mediante deliberação do Consuni, observado o cumprimento de sua jornada de trabalho e vedada a percepção de remuneração paga pela fundação de apoio; e

II - ocupar cargo de dirigente máximo de fundação de apoio de que trata a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, mediante deliberação do Consuni.

Art. 2º O atendimento da Carga Horária Didática de Sala (CHDS) por semestre, obrigatória e optativa, exigida para a integralização curricular dos cursos de graduação e de pós-graduação **stricto sensu**, é condição indispensável à distribuição das horas de trabalho do pessoal docente atribuídas pelas unidades acadêmicas.

Art. 3º A CHDS, em cada semestre letivo, corresponderá ao somatório das horas alocadas para cada docente, obrigatoriamente, em disciplinas, disciplinas concentradas, módulos e atividades de orientação coletiva de graduação e de pós-graduação stricto sensu.

§ 1º A CHDS da pós-graduação **lato sensu** poderá ser computada para complementação de carga horária desde que atendida todas as demandas da graduação e da pós-graduação **stricto sensu**, bem como tal atividade não gere benefícios pecuniários para o docente ministrante.

§ 2º **Nos casos de solicitações de afastamentos de docentes com carga horária já alocada, que não ensejem a contratação de substituto, durante o período letivo, deverá o docente apresentar plano de reposição, que deverá ser aprovado pelo conselho de sua unidade acadêmica.**

§ 3º **Nos casos de licença de docentes com carga horária alocada, que não ensejem a contratação de substituto, deverá a unidade acadêmica do docente, implementar plano de reposição.**

§ 4º **O não cumprimento, sem justificativa comprovada, da CHDS atribuída pela chefia imediata, por deliberação do colegiado competente, implicará na aplicação de faltas ao**

docente ao longo do período, correspondentes aos dias de ausência do cumprimento da carga prevista.

§ 5º Os conselhos das unidades acadêmicas atribuirão, considerando as especificações dos cursos, a carga horária destinada à orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação, pós-graduação e estágio supervisionado de orientação individual, obedecendo o intervalo de 8 (oito) a 32 (trinta e duas) horas semestrais por discente orientado.

§ 6º O docente membro de comissão permanente da UFCA, designado pelo(a) Reitor(a) ou pelos Conselhos Superiores, poderá contabilizar o trabalho realizado na carga horária docente.

§ 7º As atividades de orientação coletiva, relativas aos Estágios Supervisionados das licenciaturas e, quando houver, dos bacharelados, serão contabilizadas na carga horária didática mínima de sala.

§ 8º Os docentes impossibilitados de atender a carga horária mínima de aulas, em decorrência da falta de atribuição de componente(s) curricular(es) pela unidade de lotação, não incorrerão em descumprimento de obrigações inerentes ao respectivo regime de trabalho.

Art. 4º O Plano e Relatório de Trabalho Semestral do Docente corresponderá às atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura, gestão institucional e avaliação, expressos em legislação vigente, conforme previstas nos incisos I e II do § 3º do art. 1º desta Resolução, que deverão ser distribuídas de acordo com o regime de trabalho e com as atividades constantes no ANEXO I desta Resolução.

§ 1º A CHDS de cada docente será determinada por semestre letivo de acordo com a carga didática da sua respectiva unidade acadêmica:

I - aos docentes em regime de tempo parcial, no mínimo 128 (cento e vinte e oito) horas e no máximo 192 (cento e noventa e duas) horas, por semestre;

II - aos docentes em regime de dedicação exclusiva no mínimo 128 (cento e vinte e oito) horas e no máximo 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas, por semestre;

III - aos docentes, excepcionalmente, em regime de 40 (quarenta) horas sem dedicação exclusiva, no mínimo 128 (cento e vinte e oito) horas e no máximo 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas, por semestre.

§ 2º Ao docente que couber ministrar 256 (duzentos e cinquenta e seis) horas de CHDS por semestre, distribuídas em mais de 3 (três) disciplinas distintas no mesmo semestre, poderá ter essa condição deliberada pelo conselho da unidade acadêmica, a partir de manifestação contestatória do(a) docente junto a este órgão.

§ 3º A carga horária fixada nos incisos I, II e III do § 1º deste artigo como limite mínimo pode não prevalecer diante da supremacia do interesse da universidade para atender às demandas de componentes curriculares requeridas às unidades acadêmicas, cabendo ao conselho da unidade acadêmica, no uso da sua conveniência ou oportunidade, conceder, ou não, o mínimo de carga horária ao docente.

§ 4º Ao professor do Magistério Superior investido em cargo de reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a) e diretor(a) de campus, é facultado o cumprimento de carga horária de ensino.

§ 5º Aos professores do Magistério Superior investidos em cargos de pró-reitor(a) adjunto(a), diretor(a), e vice-diretor(a) de unidades acadêmicas, de coordenador(a) de curso de graduação e curso e/ou programa de pós-graduação será facultada dispensa ou parcialidade da carga didática de sala mínima.

§ 6º Os docentes bolsistas de produtividade que possuem projetos financiados por agências de fomento terão prioridade na alocação em carga horária didática mínima de sala de aula, ou seja, 128 (cento e vinte e oito) horas por semestre, desde que tenham a anuência do(s) seu(s) colegiado(s) de curso(s) e do conselho de sua unidade de lotação.

§ 7º Ao docente que possuir produção científica, técnica, artística e de inovação consolidada nos dois últimos anos classificada nos extratos superiores em conformidade com os critérios estabelecidos nas áreas de avaliação da Capes, poderão ter CHDS semestral mínima de 128 (cento e vinte e oito) horas por semestre, no semestre subsequente, desde que tenham a anuência do(s) seu(s) colegiado(s) de curso(s) e do conselho de sua unidade de lotação.

§ 8º Ao docente que coordenar projetos ou programas, devidamente cadastrados na Pró-Reitoria de Graduação (Prograd), Pró-Reitoria de Pesquisa Pós-Graduação e Inovação (PRPI), Pró-Reitoria de Extensão (Proex) e Pró-Reitoria de Cultura (Procult), em execução e que tenham estudantes inscritos, que não tiverem financiamento externo, poderão ter CHDS semestral mínima de 128 (cento e vinte e oito) horas por semestre, no semestre subsequente, desde que tenham a anuência do(s) seu(s) colegiado(s) de curso(s) e do conselho de sua unidade de lotação.

§ 9º **O docente que** coordenar programas acadêmicos tais como: Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID), Programa de Educação Tutorial -Secretaria de Educação Superior (PET-SESU), PET UFCA, Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) e Residência Pedagógica ou outros programas financiados, poderá ter CHDS semestral mínima de 128 (cento e vinte e oito) horas por semestre, no semestre subsequente, desde que tenham a anuência do(s) seu(s) colegiado(s) de curso(s) e do conselho de sua unidade de lotação.

§ 10. **Ao docente estudante**, com a respectiva anuência do conselho de sua unidade de lotação, poderá ser concedida a alocação mínima de CHDS revista no § 1º deste artigo.

§ 11. **É** vedado, para fins de determinação de carga horária de cada docente, o desdobramento de mesma turma ou turma equivalente no mesmo horário sob a responsabilidade do mesmo professor.

§ 12. Para fins do estabelecimento de carga horária de que tratam os incisos I, II e III do § 1º deste artigo, a carga horária ministrada no período especial (curso de férias) será contabilizada, até o limite de 64 (sessenta e quatro) horas, no período letivo regular subsequente, desde que o docente oferte no mínimo 64 (sessenta e quatro) horas em componentes curriculares no período regular subsequente, e desde que tenham a anuência do(s) seu(s) colegiado(s) de curso(s) e do conselho de sua unidade de lotação.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Art. 5º O regime de trabalho em dedicação exclusiva impõe ao docente a obrigação de prestar 40 (quarenta) horas semanais de trabalho em tempo integral.

Parágrafo único. É vedado ao docente em dedicação exclusiva o exercício remunerado cumulativo de qualquer outro cargo, emprego, função ou atividade autônoma, com ou sem vínculo, em entidades públicas ou privadas, ressalvadas as hipóteses específicas constantes desta Resolução e da legislação pertinente.

Art. 6º Ao docente em exercício no regime de trabalho em dedicação exclusiva será permitida a percepção de:

I - remuneração de cargos de direção ou funções de confiança;

II - retribuição por participação em comissões julgadoras ou verificadoras relacionadas ao ensino, pesquisa, extensão ou cultura, quando for o caso;

III - bolsa de ensino, pesquisa, extensão, cultura, desenvolvimento e estímulo à inovação paga por agência oficial de fomento, por fundação de apoio devidamente credenciada por Instituição de Ensino Superior (IES) ou por organismo internacional amparado por ato, acordo, tratado ou convenção internacional;

IV - bolsa pelo desempenho de atividades de formação de professores da educação básica, no âmbito da Universidade Aberta do Brasil (UAB) ou de outros programas oficiais de formação de professores;

V - bolsa para qualificação docente, paga por agências oficiais de fomento ou organismos nacionais e internacionais congêneres;

VI - direitos autorais ou direitos de propriedade intelectual, nos termos da legislação própria, e ganhos econômicos resultantes de projetos de inovação tecnológica, nos termos do art. 13 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004;

VII - outras hipóteses de bolsas de ensino, pesquisa, extensão e cultura, pagas pela UFCA, exigida a prévia regulamentação e autorização do Conselho Universitário;

VIII - retribuição pecuniária, na forma de **pró-labore** ou cachê pago diretamente ao docente por ente distinto da UFCA, pela participação esporádica em atividades de ensino, palestras, conferências, atividades artísticas e culturais relacionadas à área de atuação do docente;

IX - gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, de que trata o art. 76-A da Lei nº 8.112, de 1990;

X - função Comissionada de Coordenação de Curso - FCC, de que trata o art. 7º da Lei nº 12.677, de 25 de junho de 2012;

XI - retribuição pecuniária, em caráter eventual, por trabalho prestado no âmbito de projetos institucionais de ensino, pesquisa, extensão e cultura, na forma da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; e

XII - retribuição pecuniária por colaboração esporádica de natureza científica ou tecnológica, em assuntos de especialidade do docente, inclusive em polos de inovação tecnológica.

§ 1º Considera-se esporádica a participação remunerada nas atividades descritas no inciso VIII do **caput** deste artigo, autorizada pela UFCA, que, no total, não exceda 30 (trinta) horas anuais.

§ 2º As atividades de que tratam os incisos III, XI e XII do **caput** não excederão, computadas isoladamente ou em conjunto, a 8 (oito) horas semanais ou a 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais.

Art. 7º O pagamento da retribuição pecuniária de que trata o inciso XI do art. 10 desta resolução será divulgado na forma do art. 4-A, da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 e da Lei nº 13.243 de 11 de janeiro de 2016.

Art. 8º O docente cedido a Estados, Distrito Federal ou municípios para ocupar cargos em comissão especificados em regulamento do poder executivo federal, poderá optar pela remuneração do cargo efetivo, percebendo o vencimento acrescido da vantagem relativa ao regime de dedicação exclusiva, cabendo o ônus da remuneração ao órgão ou entidade cessionária.

Art. 9º Os dispositivos que tratam de autorização da UFCA para que os docentes em regime de dedicação exclusiva possam realizar atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e desenvolvimento, devem observar como instância deliberativa para autorização o conselho da unidade acadêmica em que o docente esteja lotado, ouvidos o(s) colegiado(s) de curso(s) em que o docente esteja atuando no referido semestre.

CAPÍTULO III **DA ALTERAÇÃO DO REGIME DE TRABALHO**

Art. 10. O docente poderá solicitar a alteração de seu regime de trabalho, mediante requerimento que será submetido à sua unidade de lotação, contendo os seguintes documentos:

I - relatório das atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão acadêmica dos últimos 2 (dois) anos do atual regime de trabalho;

II - plano de trabalho docente com as atividades de ensino, pesquisa, extensão, cultura e gestão acadêmica que justifiquem a mudança de regime de trabalho;

III - comprovante de compatibilidade de horários, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas sem dedicação exclusiva; e

IV - justificativas para reconhecimento da área como possuidora de características específicas, quando se tratar de mudança de regime para quarenta horas sem dedicação exclusiva.

§ 1º A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) emitirá parecer quanto à legalidade de acumulação de cargos.

§ 2º A solicitação de alteração de regime de trabalho será submetida à aprovação, exigida a maioria simples do conselho da unidade acadêmica, e será encaminhada à Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) para análise e parecer, e posteriormente à decisão do Consuni.



CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 11. Esta Resolução entrará em vigor em 02 de janeiro de 2021.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Presidente do Conselho Universitário

ANEXO I

Art. 1º O Plano e Relatório de Trabalho Semestral do Docente deverá ser submetido à aprovação da Unidade Acadêmica do qual o docente estiver lotado e será registrado no sistema de registro acadêmico.

Parágrafo único. A integralização da carga horária docente de acordo com o seu regime de trabalho, será distribuída nas atividades previstas na tabela a seguir:

1. ENSINO SUPERIOR E ORIENTAÇÕES	
1.1	Ministrar Componentes Curriculares na Graduação e na Pós-Graduação
1.2	Orientador de Doutorado em Programas da UFCA
1.3	Orientador de Doutorado em Programas de outras IES
1.4	Co-orientador de Doutorado em Programas da UFCA
1.5	Co-orientador de Doutorado em Programas de outras IES
1.6	Orientador de Mestrado em Programas da UFCA
1.7	Orientador de Mestrado em Programas de outras IES
1.8	Co-orientador de Mestrado em Programas da UFCA
1.9	Co-orientador de Mestrado em Programas de outras IES
1.10	Orientador de Componente Curricular Atividade Trabalho de Conclusão Curso e/ou Monografia
1.11	Orientador/Supervisor de Componente Curricular Atividade Estágio Supervisionado
1.12	Orientador de Especialização na UFCA e outras IES
1.13	Orientador de Estágio Docência de Aluno de Pós-graduação na Graduação
1.14	Orientador de Bolsistas (remunerados ou voluntários) de Programas Institucionais
1.15	Planejamento, preparação e avaliação de atividades de ensino
1.16	Outras formas de orientação acadêmica, desde que formalizadas pelos colegiados competentes (PET, PIBID, etc).
1.17	Preceptoria de Residência
1.18	Instrutor de Curso de Formação Docente
2. BANCAS EXAMINADORAS E COMISSÕES DE AVALIAÇÃO	
2.1	Concurso público na UFCA ou outra IES
2.2	Comissão de Seleção de Professor Substituto, Temporário e Visitante na UFCA ou outra IES
2.3	Secretário de Concurso para Docente na UFCA ou outra IES
2.4	Comissão de Avaliação em Estágio Probatório e Progressão Funcional
2.5	Tese de doutorado na UFCA ou outra IES
2.6	Dissertação de mestrado na UFCA ou outra IES
2.7	Qualificação de Doutorado na UFCA ou outra IES
2.8	Qualificação de Mestrado na UFCA ou outra IES
2.9	Trabalho de Conclusão de Curso na UFCA ou outra IES
2.10	Defesa de Especialização na UFCA ou outra IES
2.11	Participação em Comitês de Programa, Conselho Editorial de Revistas e Livros
2.12	Revisor/Parecerista <i>Ad hoc</i>
2.13	Avaliador de Eventos Acadêmicos/Científicos
2.14	Seleção de Alunos para Curso de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>
2.15	Seleção de Bolsistas em Programas Institucionais
2.16	Comissão Própria de Avaliação – CPA
3. CURSOS E ESTÁGIOS	



3.1	Pós-Doutorado
3.2	Curso de atualização/capacitação
3.3	Participação em Eventos Nacionais Científicos, Esportivos, Artísticos ou Culturais
3.4	Participação em Eventos Internacionais Científicos, Esportivos, Artísticos ou Culturais
3.5	Estágio ou intercâmbio com outra instituição
3.6	Cursos de Formação Docente
4. PESQUISA E PRODUÇÃO CIENTÍFICA, DE INOVAÇÃO, TÉCNICA OU ARTÍSTICA	
4.1	Elaboração de Artigos Científicos, Livros e Capítulos de Livros
4.2	Tradução de Livro ou de Capítulo de Livro
4.3	Desenvolvimento de Produto Tecnológico (equipamento, instrumento, fármacos e similares, etc.)
4.4	Desenvolvimento de Processo Tecnológico (analítico, instrumental, pedagógico, terapêutico, etc.) com registro em órgão específico
4.5	Apresentação Artística (computar somente se for na Área de Atuação Profissional)
4.6	Composição Musical, Artes Plásticas, Direção de Peça Vídeo e AudioVisual de Produção Artística (computar somente se for na Área de Atuação Profissional)
4.7	Produção de Relatório Técnico/Científico Aprovado pela Unidade de Lotação ou em Editais Institucionais
4.8	Resenha de Livro e Revisão de Livro
4.9	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua
4.10	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua
4.11	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua
4.12	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua
4.13	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua
4.14	Produções artísticas e/ou culturais apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente atua
4.15	Produções artísticas e/ou culturais realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa na qual o docente atua
4.16	Organização de Eventos Internacionais
4.17	Organização de Eventos Nacionais
4.18	Organização de Eventos Regionais
4.19	Organização de Eventos Locais
4.20	Projeto de pesquisa, financiado por agência de fomento/UFCA/fundação, cadastrado na instituição
4.21	Projeto de pesquisa não financiado, cadastrado na instituição
5. ATIVIDADE DE EXTENSÃO	
5.1	Coordenador de Programas Cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão com participação de discentes



5.2	Coordenador de Projeto Cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão com participação de discentes
5.3	Participação regular em programa ou projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Extensão com participação de discentes
5.4	Ministração de curso e evento cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão
5.5	Coordenação de cursos e eventos cadastrados na Pró-Reitoria de Extensão
6. ATIVIDADE DE CULTURA	
6.1	Coordenador de programas cadastrados na Pró-Reitoria de Cultura
6.2	Coordenador ou tutor de projeto cadastrado na Pró-Reitoria de Cultura
6.3	Coordenador de ação de cultura cadastrado na Pró-Reitoria de Cultura
6.4	Avaliador de programa, projeto ou ação de cultura
7. ADMINISTRAÇÃO, ACESSORAMENTO E REPRESENTAÇÃO	
7.1	Reitor(a), vice-reitor(a), pró-reitor(a), diretor(a) de unidade acadêmica
7.2	Vice-diretor(a), com atividade administrativa permanente
7.3	Coordenador(a) de Programas Acadêmicos
7.4	Cargo de Direção na Administração Superior
7.5	Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) de Curso de Graduação ou Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>
7.6	Assessoria da administração superior da UFCA
7.7	Função Gratificada (FG) para Gestão Administrativa
7.8	Coordenador(a) Permanente Designado por Portaria do Dirigente
7.9	Presidente de comissão permanente (designada por portaria) da UFCA
7.10	Participação em comissão permanente (designada por portaria) da UFCA
7.11	Presidente de comissão temporária (designada por portaria) da UFCA
7.12	Participação em comissão temporária (designada por portaria) da UFCA
7.13	Representante Docente nos Conselhos Superiores da UFCA
7.14	Representante Docente nos Conselhos das Unidades Acadêmicas
7.15	Participação nos Colegiados de Cursos de Graduação
7.16	Membro do Núcleo Docente Estruturante
7.17	Membro de Unidade Curricular (não titular)
7.18	Participação em Comissão Eleitoral na UFCA
7.19	Participação em Câmaras Setoriais
7.20	Avaliador(a) do MEC para Avaliação de Curso e de Instituição
7.21	Titular em órgão representativo de classe
7.22	Titular em órgão do Ministério da Educação e da Ciência Tecnologia e Inovação ou outro relacionado à área de atuação do docente, na condição de indicado ou eleito



ATOS DA REITORIA



PORTARIA Nº 262, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa Vicente Hudson Sousa Pereira para substituir Túlio Bessa Almeida Gonçalves.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003359/2020-53**, resolve:

Art. 1º Designar VICENTE HUDSON SOUSA PEREIRA, SIAPE: 2150781, para substituir **TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES**, SIAPE: 1169669, no cargo de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria Executiva da Pró-Reitoria de Administração, durante o período de **01/12/2020 a 03/12/2020**, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 263, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa Waltemberg Barbosa Laurentino para substituir Edson Otoniel da Silva.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **processo nº 23507.003461/2020-15**,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO**, SIAPE: 1329408, para substituir **EDSON OTONIEL DA SILVA**, SIAPE: 1945902, na função de Coordenador, código CD-03, da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino, da Pró-Reitoria de Graduação, durante o período de 03/12/2020 a 30/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 264, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Renova o afastamento da servidora Juliana Lotif Araújo, Matrícula SIAPE: 1030489, lotada no Instituto Interdisciplinar de Cultura e Artes – IISCA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, para cursar Doutorado em “DESIGN” na UNIVERSIDADE DE LISBOA, em Lisboa/Portugal, pelo período de 08/01/2021 a 07/01/2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO aprovação do Colegiado do Curso de Jornalismo, ocorrida em 19/10/2020;

CONSIDERANDO aprovação do Conselho do Instituto Interdisciplinar de Cultura e Artes, ocorrida em 03/11/2020;

CONSIDERANDO parecer favorável da Comissão Própria de Pessoal Docente – CPPD, emitido em 27/11/2020;

CONSIDERANDO o deferimento da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas da UFCA, ocorrido em 04/12/2020;

CONSIDERANDO a constatação da necessidade renovação do afastamento;

CONSIDERANDO o retorno gradual e progressivo das viagens internacionais;

CONSIDERANDO que o afastamento ser de longa duração (qualificação);

CONSIDERANDO o comprometimento da UFCA em capacitar seus servidores;

CONSIDERANDO a documentação constante no Processo nº 23507.003321/2020-12;

RESOLVE:

Art. 1º Renovar o afastamento, concedida pela Portaria nº 479/GR/UFCA, de 06/12/2020, da servidora JULIANA LOTIF ARAÚJO, Matrícula SIAPE: 1030489, lotada no Instituto Interdisciplinar de Cultura e Artes – IISCA, ocupante do cargo de Professora do Magistério Superior, para cursar Doutorado em “DESIGN” na UNIVERSIDADE DE LISBOA, em Lisboa/Portugal, **pelo período de 08/01/2021 a 07/01/2022.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 265, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declarar luto oficial na Universidade Federal do Cariri, nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2020, em decorrência do falecimento do servidor técnico-administrativo Josevaldo Lopes dos Santos, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

RESOLVE:

Art. 1º **DECLARAR LUTO OFICIAL** na Universidade Federal do Cariri, nos dias 9, 10 e 11 de dezembro de 2020, em decorrência do falecimento do servidor técnico-administrativo JOSEVALDO LOPES DOS SANTOS, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 266, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Reformula composição do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, no âmbito da Universidade Federal do Cariri. Revoga a Portaria nº 321/GR de 26 de agosto de 2019.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO a Resolução nº 370/CONEP, de 8 de março de 2007;

RESOLVE:

Art. 1º Reformular a composição do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, que passa a ser composto pelos seguintes membros:

	Nome	Gênero	Formação/Cargo	Titulação
01	Estelita Lima Cândido (Coordenadora)	F	Bióloga/Professora	Pós-doutorado
02	Gislene Farias de Oliveira (Vice coordenadora)	F	Psicóloga/Professora	Pós-doutorado
03	Adriana de Alencar Gomes Pinheiro	F	Psicóloga	Doutorado
04	Francisco Pereira Júnior	M	Farmacêutico	Mestrado
05	Maria das Dores Rolim de Oliveira	F	Médica/Professora	Mestrado
06	Hidemburgo Gonçalves Rocha	M	Bioquímico/Professor	Doutorado
07	Jucycler Ferreira Freitas	M	Advogado	Especialista
08	Maria Auxiliadora Ferreira Brito Almino	F	Médica/Professora	Mestrado
09	Maria Darcylene de Sousa Feitosa	F	Enfermeira	Mestrado
10	Paula Janayne de Souza	F	Serviço Social	Graduação
11	Sandhara Ribeiro Rodrigues	F	Médica	Doutorado
12	Tatianne Régia Gomes Ribeiro	F	Farmacêutica/Professora	Doutorado
13	Tarcísio Sousa Farias	M	Direito/Advogado	Graduação
14	Thércia Lucena Granjeiro Maranhão	F	Psicóloga	Mestrado
15	Vicente Ricardo Ferreira Leite	M	Teólogo/Pastor	Mestrado

Art. 2º Revogar a Portaria nº 321/GR, de 26 de agosto de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 267, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o afastamento para Colaboração Técnica da servidora Rosane da Silva Nunes.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.000039/2020-65**,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a Colaboração Técnica da servidora **ROSANE DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE: 1331206, junto à Universidade Federal do Ceará, pelo período de 15/12/2020 até 14/12/2021, conforme o disposto no Art. 26-A da Lei n.º 11.091/2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 268, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Torna sem efeito a Portaria nº 256/GR/UFCA, de 18 de novembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

RESOLVE:

Art.1º Tornar sem efeito a Portaria nº 256/GR/UFCA, de 18 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor

PORTARIA Nº 269, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a composição da Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO que o Aniel da Silva Negreiros, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 1151193, atualmente ocupa o cargo de Diretor de Articulação e Relações Institucionais (DIARI);

CONSIDERANDO que Leandro Saraiva Dantas de Oliveira, servidor docente, SIAPE nº 1055913, encontra-se afastado para cursar Doutorado;

CONSIDERANDO a necessidade de finalização dos projetos desenvolvimento sob administração de Fundações de Apoio e regidos pela Resolução nº 43/CONSUP, de 24 de agosto de 2017, revogada pela Resolução nº 03/CONSUNI/UFCA, de 05 de março de 2020.

RESOLVE:

Art.1º Alterar a composição da Comissão de Avaliação e Controle da Relação da UFCA com Fundações de Apoio, que passará a ser composto pelos seguintes servidores:

I. Diretor de Articulação e Relações Institucionais (DIARI);

II. Juscelino Pereira Silva, servidor docente, SIAPE nº 1453126, representante da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento;

III. Maria Rosangla de Oliveira Pereira, servidora técnico-administrativa, SIAPE nº 2253119, representante da Pró-Reitoria de Administração;

IV. Francimério Miguel Sucupira, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2151326, representante da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas;

V. George Soares de Oliveira, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2229644, representante da Pró-Reitoria de Extensão;

VI. Thiago Rodrigues, servidor técnico-administrativo, SIAPE nº 2313118, representante da Pró-Reitoria de Cultura;

VII. Laura Hévila Inocêncio Leite, servidora docente, SIAPE nº 1222214, representante da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação;

VIII. Cícero Marcelo Bezerra dos Santos, servidor docente, SIAPE nº 1955591, representante docente.

Parágrafo único. A presidência da comissão será exercida pelo Diretor de Articulação e Relações Institucionais (DIARI);



Art. 2º Esta comissão atuará regida pela Resolução nº 43/CONSUP, de 24 de agosto de 2017 e somente até os processos regidos por essa Resolução sejam totalmente concluídos.

§1º Cabe ao Presidente da Comissão comunicar ao Gabinete da Reitoria a conclusão dos trabalhos para que a Comissão seja dissolvida e a presente portaria revogada.

§2º Esta comissão sob nenhuma hipótese atuará em Projetos administrados por Fundações de Apoio iniciados após a revogação da Resolução nº 43/CONSUP, de 24 de agosto de 2017, ocorrida em 05/03/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 130/GR/UFCA, de 22/03/2019, publicada no Boletim Integrado de Pessoal e Serviço, edição de março de 2019, página 38.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 270, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Concede afastamento do servidor técnico-administrativo, Lucas Vasconcelos Mendes, matrícula SIAPE: 1151344, nos termos do Primeiro Aditivo ao acordo de cooperação técnica entre a Universidade Federal do Cariri e a Fundação Universidade Federal ABC, para fins de colaboração técnica.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.001972/2020-60**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder o afastamento do servidor técnico-administrativo, **LUCAS VASCONCELOS MENDES**, matrícula SIAPE: 1151344, nos termos do Primeiro Aditivo ao acordo de cooperação técnica entre a Universidade Federal do Cariri e a Fundação Universidade Federal ABC, para fins de colaboração técnica, publicado no Diário Oficial da União no dia 25 de agosto de 2020, seção 3, pág. 50.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 271, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa Vicente Hudson Sousa Pereira para exercer o encargo de substituto eventual de Túlio Bessa Almeida Gonçalves.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no ofício nº 048/2020/CEXEC/PROAD/UFCA;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **VICENTE HUDSON SOUSA PEREIRA**, SIAPE: 2150781, para exercer o encargo de substituto eventual do cargo de Coordenador, **código CD-03**, da Coordenadoria Executiva, da Pró-Reitora de Administração, **ocupado por TÚLIO BESSA ALMEIDA GONÇALVES**, SIAPE: 1169669, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 272, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza, com ônus limitado, o afastamento do servidor Clécio José de Lacerda Lima para cursar Pós- Doutorado, no período de 05/02/2021 a 04/02/2022.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003204/2020-67**,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, com ônus limitado, o afastamento do servidor **CLÉCIO JOSÉ DE LACERDA LIMA**, SIAPE: 1411267, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior e lotado no Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes - IISCA, para cursar Pós-Doutorado no Programa Internacional de Pós-Doutoramento, na *Universidade do Minho*, em Guimarães – Braga/Portugal, no período de **05/02/2021 a 04/02/2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 273, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Seleção para a Chamada Pública nº 001/2020 – PROPLAN/UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.726/2016, arts. 13 e 14.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros representantes da Comissão de Seleção para Chamada Pública nº 001/2020 – PROPLAN/UFCA:

Titular: Ingrid Mazza Matos Ramos - SIAPE: 1933305
Suplente: Abraão José de Carvalho - SIAPE: 1783408

Art. 2º A Comissão Julgadora avaliará toda a documentação apresentada pelas empresas e classificará as mesmas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 274, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Nomeia Milena Alves Távora Pereira para o cargo de Arquiteto e Urbanista.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, em caráter efetivo, em virtude de habilitação em concurso público, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10 da Lei 8.112/90, para o quadro permanente desta IFES, Milena Alves Távora Pereira, cargo Arquiteto e Urbanista, Nível/Padrão E-I/01, regime de trabalho de 40 horas semanais, edital de inscrição nº 142/2018/UFC, homologado pelo edital nº 16/2019/UFC, publicado no D.O.U. em 30/01/2019, Seção 03, páginas 75 e 76 e prorrogado pelo edital nº 187/2019/UFC, de 02/12/2019 e publicado no D.O.U. em 05/12/2019. Código da vaga 258773, redistribuição da servidora Sabrinny Rakel Silva de Lima, conforme Portaria nº 309/MEC, de 21/11/2019 e publicada no D.O.U. em 20/12/2019.

Art. 2º. A posse ocorrerá, improrrogavelmente, no prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 13, § 1º, Lei 8.112/90.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 275, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Maria Isabel Brasileiro Rodrigues para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA ISABEL BRASILEIRA RODRIGUES, SIAPE: 1808711, para exercer a função de Coordenadora, código FUC-01, Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia, ficando em consequência dispensada da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 276, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Francisco Ranieri Moreira da Silva para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA, SIAPE: 1080200, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Administração Pública, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 277, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Ives Romero Tavares do Nascimento para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO, SIAPE: 1053060, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Graduação em Administração, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 278, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor José Gladstone Almeida Junior para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor JOSÉ GLADSTONE ALMEIDA JUNIOR, SIAPE: 1341754, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Bacharelado em Filosofia, da Faculdade de Medicina, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 279, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa o servidor Régis Feitosa Brilhante de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003432/2020-22.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor RÉGIS FEITOSA BRILHANTE, SIAPE: 1146627, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Data Center, da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação, com efeitos a partir de 10/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 280, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Maria Silvana Alcântara Costa para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA, SIAPE: 1549923, para exercer a função de Coordenadora, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia, ficando em consequência dispensada da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 281, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa a servidora Agnes Gonzaga Minervino de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003609/2020-93.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora AGNES GONZAGA MINERVINO, SIAPE: 1321943, da função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 282, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Agnes Gonzaga Minervino para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003617/2020-71.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora AGNES GONZAGA MINERVINO, SIAPE: 1321943, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Capacitação, da Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 283, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Larissa Ribeiro de Sousa para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003756/2020-04.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora LARISSA RIBEIRO DE SOUSA, SIAPE: 2156250, para exercer a função de Chefe, código FG-03, da Seção de Apoio Administrativo, da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia, ficando em consequência dispensada da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Apoio Administrativo, da Coordenadoria de Licitações, da Pró-Reitoria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 284, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Lucas Emanuel Dantas Barbosa de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003454/2020-10.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor LUCAS EMANUEL DANTAS BARBOSA, SIAPE: 1207099, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Data Center, da Coordenadoria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 285, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Carla Façanha de Brito para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e no ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CARLA FAÇANHA DE BRITO, SIAPE: 1577834, para exercer a função de Coordenadora, código FUC-01, da Coordenação do Mestrado Profissional em Biblioteconomia, ficando em consequência dispensada da referida função, código FG-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 286, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Carlos Renato de Lima Brito para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e no ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor CARLOS RENATO DE LIMA BRITO, SIAPE: 1146032, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Música, da Diretoria do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 287, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Elieny do Nascimento Silva para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e no ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELIENY DO NASCIMENTO SILVA, SIAPE: 1676696, para exercer a função de Coordenadora, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Graduação em Biblioteconomia, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas, ficando em consequência dispensada da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 288, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Diogenes Darce Cardoso de Luna para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DIOGENES DARCE CARDOSO DE LUNA, SIAPE: 1809722, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Jornalismo, da Diretoria do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 289, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Emille Sampaio Cordeiro para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e no ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora EMILLE SAMPAIO CORDEIRO, SIAPE: 1001920, para exercer a função de Coordenadora, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Graduação em Medicina, da Faculdade de Medicina, ficando em consequência dispensada da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 290, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Felipe Thomaz da Camara para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FELIPE THOMAZ DA CAMARA, SIAPE: 1667016, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Graduação em Agronomia, da Diretoria do Centro de Ciências Agrárias e Biodiversidade, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 291, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa o servidor Cristiano Viana Cavalcanti Castellão
Tavares de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003589/2020-51.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor CRISTIANO VIANA CAVALCANTI CASTELLÃO TAVARES, SIAPE: 1551565, da função de Gerente, código FG-01, da Divisão de Educação para a Sustentabilidade, da Coordenadoria de Gestão da Sustentabilidade, da Pró- Reitoria de Planejamento e Orçamento, com efeitos a partir de 19/11/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 292, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa a servidora Maria Silvana Alcântara Costa de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23507.003452/2020-64.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a servidora MARIA SILVANA ALCÂNTARA COSTA, SIAPE: 1549923, da função de Coordenadora, código FUC-01, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 293, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Marcos José Timbó Lima Gomes para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003452/2020-64.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MARCOS JOSÉ TIMBÓ LIMA GOMES, SIAPE: 1677118, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, do Curso de Graduação em Engenharia Civil, da Diretoria do Centro de Ciências e Tecnologia, com efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 294, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Manoel Deisson Xenofonte Araújo para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003643/2020-48 e ofício nº 162/2020/CAP/PROGEP/UFCA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAÚJO, SIAPE: 1262431, para exercer a função de Coordenador, código FUC-01, da Coordenação do Curso de Design de Produto, da Diretoria do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, ficando em consequência dispensado da referida função, código FG-01, da mesma unidade acadêmica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 295, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispensa a servidora Mirna Fonseca da Cruz de função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no processo nº 23507.003400/2020-13.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora MIRNA FONSECA DA CRUZ, SIAPE: 1228597, da função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Acompanhamento das Políticas Estudantis, da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 296, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Extingue Divisão e cria Setor de Assessoria da PRAE.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23507.003401/2020-83.

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a Divisão de Acompanhamento das Políticas Estudantis da Coordenadoria de Atenção e Integração Estudantil, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art.2º Criar o Setor de Assessoria de Apoio Financeiro e Administrativo do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 297, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Mirna Fonseca da Cruz para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 23507.003401/2020-83.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora MIRNA FONSECA DA CRUZ, SIAPE: 1228597, para exercer a função de Assessora, código FG-02, da Assessoria de Apoio Financeiro e Administrativo, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 298, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa o servidor Davy de Macedo Leite para função gratificada.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003465/2020-04,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DAVY DE MACEDO LEITE, SIAPE: 3162016, para exercer a função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Manutenção Elétrica, da **Coordenadoria de Manutenção**, da Diretoria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 299, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designar o servidor Leandro Francisco Macêdo Lima para desempenhar a função de solicitante de passagem no SCDP, no âmbito da Universidade Federal do Cariri – UFCA.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEANDRO FRANCISCO MACÊDO LIMA**, CPF 981.154.563-49, matrícula SIAPE nº 1411429, para desempenhar a função de Solicitante de Passagem, no Sistema de Concessão de Diárias e Passagens do Governo Federal – SCDP, no âmbito da Universidade Federal do Cariri, conforme disposto no art. 15, da Instrução Normativa nº 03, de 11 de fevereiro de 2015, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação/MP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 300, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a servidora Ana Patrícia Pierre Justo para atuar em perícias médicas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1, considerando o Ofício Nº 075/2020/GPR/PROGEP/UFCA, de 05 de novembro de 2020, o Ofício Nº 155/2020/SE/FAMED/UFCA, de 17 de novembro de 2020 e a Portaria Nº 717, (Progep/UFCA) de 19 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Ana Patrícia Pierre Justo**, SIAPE 1296236, ocupante do cargo de médica, para atuar em perícias médicas do SIASS como médica perita singular e como membro integrante de junta médica para, nas dependências da UFCA ou externamente, realizar todos os atos médicos – periciais relativos à condição de saúde dos servidores da UFCA e seus dependentes onde quer que estejam internados ou recebendo assistência médica.

Art. 2º Autorizar, observadas as normas regulamentares, a atuação como médica perita singular e como membro integrante de junta médica de outros servidores da Administração Pública Federal e seus dependentes, bem como em outras nas unidades SIASS conveniadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



PORTARIA Nº 301, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa substituta do Reitor no período de férias, de 1º de janeiro de 2021 a 17 de janeiro de 2021.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **LAURA HÉVILA INOCENCIO LEITE**, Vice-Reitora, SIAPE: 1222214, para substituir **RICARDO LUIZ LANGE NESS**, Reitor desta Universidade, durante o período de 01/01/2021 a 17/01/2021, por motivo de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor



ATOS DA SECRETARIA DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL – SCI



PORTARIA N° 03/20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os representantes indicados pelo colegiado do Curso de Matemática Computacional do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da UFCA para a realização da validação da tradução dos componentes curriculares presentes no SIGAA visando a futura emissão do histórico escolar nos idiomas inglês, francês e espanhol.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Valdinês Leite de Sousa Júnior (Siape: 1971654)
Clarice Dias de Albuquerque (Siape: 1367703)
Erica Boizan Batista (Siape: 1372129)

Suplentes:

Vicente Helano Feitosa Batista Sobrinho (Siape: 1990768)
Francisco Pereira Chaves (Siape: 1103207)
Francisco de Assis Benjamim Filho (Siape: 1241552)

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri

Dê-se ciência.
Publique-se.



PORTARIA N° 04/20, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os representantes indicados pelo colegiado do Curso de Engenharia Civil do Centro de Ciências e Tecnologia (CCT) da UFCA para a realização da validação da tradução dos componentes curriculares presentes no SIGAA visando a futura emissão do histórico escolar nos idiomas inglês, francês e espanhol.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Lilian Medeiros Gondim (Siape: 1676595)
Erwin Ulises Lopez Palechor (Siape: 1253541)

Suplentes:

Camila Helena Souza Oliveira (Siape: 3142662)
Marcus Vinicius de Oliveira Brasil (Siape: 1166390)

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.
Publique-se.



PORTARIA N° 05/20, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os representantes indicados pelo colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina (FAMED) da UFCA para a realização da validação da tradução dos componentes curriculares presentes no SIGAA visando a futura emissão do histórico escolar nos idiomas inglês, francês e espanhol.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Heberty di Tarso (Inglês)
Sally de França Lacerda Pinheiro (Francês)
Maria do Socorro Vieira Gadelha (Espanhol)

Suplentes:

João Ananias Machado Filho (Inglês)
Roberto Flavio Fontenelle Pinheiro Junior (Francês)
Bernardo Pinheiro (Espanhol)

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.
Publique-se.



PORTARIA N° 06/20, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os representantes indicados pelo colegiado do curso de Ciências Contábeis do Centro de Ciências Sociais Aplicadas (CCSA) da UFCA para a realização da validação da tradução dos componentes curriculares presentes no SIGAA visando a futura emissão do histórico escolar nos idiomas inglês, francês e espanhol.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Milton Jarbas Rodrigues Chagas

Suplente:

Marcone Venâncio da Silva

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.
Publique-se.



PORTARIA N° 07/20, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O Secretário de Cooperação Internacional da Universidade Federal do Cariri, David Vernon Vieira, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nomear os representantes indicados pelo colegiado do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina (FAMED) da UFCA para a realização da validação da tradução dos componentes curriculares presentes no SIGAA visando a futura emissão do histórico escolar nos idiomas inglês, francês e espanhol. Esta portaria substitui a anteriormente publicada para esta unidade acadêmica.

Fica a Comissão Julgadora assim constituída:

Maria Elizabeth Pereira Nobre (Inglês)
Sally de França Lacerda Pinheiro (Francês)
Maria do Socorro Vieira Gadelha (Espanhol)

Suplentes:

João Ananias Machado Filho (Inglês)
Roberto Flavio Fontenelle Pinheiro Junior (Francês)
Bernardo Pinheiro (Espanhol)

David Vernon Vieira
Secretário de Cooperação Internacional
Universidade Federal do Cariri
SIAPE: 2526665

Dê-se ciência.
Publique-se.

**ATOS DA DIRETORIA DE
ARTICULAÇÃO E
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS COM A
COMUNIDADE – DIARI**



**Publicação DOU Nº 234, SEÇÃO 03, PAG. 98, DE 08-12-2020
EXTRATO DE CONVENIO**

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Cosampa Projetos e Construções LTDA, CNPJ 03.006.548/0001-37. Processo: 23507.003737/2020-32. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 01 de dezembro de 2020. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Jânio Keilthon Teixeira Costa, Sócio Administrador da Cosampa Projetos e Construções LTDA.

**Publicação DOU Nº 236, SEÇÃO 03, PAG. 86, DE 10-12-2020 – UFC
EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Acordo de Cooperação firmado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Universidade Federal do Ceará (UFC), CNPJ 07.272.636/0001-31. Processo: 23507.000039/2020-65. Objeto: Cooperação Técnica entre as instituições qualificadas no preâmbulo, para atividades de Colaboração Técnica à UFC, por meio da cessão da servidora Professora ROSANE DA SILVA NUNES, lotada nos quadros da UFCA, matrícula SIAPE nº 1331206. Vigência: 01 (um) ano a partir de 15 dezembro de 2020 a 14 de dezembro de 2021. Data de assinatura: 08 de dezembro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e Cândido Lustosa Bittencourt de Albuquerque - Reitor da UFC.

**Publicação DOU Nº 240, SEÇÃO 03, PAG. 79, DE 16-12-2020
EXTRATO DE CONVENIO**

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e o CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento, CNPJ 03.935.660/0001-52. Processo: 23507.003841/2020-37. Objeto: Estabelecer condições para concessão de estágios por meio a atuação como agente de integração. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 15 de dezembro de 2020. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Maria Marines da Silva Freitas, Presidente da CIDE – Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

**Publicação DOU Nº 244, SEÇÃO 03, PAG. 95, DE 22-12-2020
EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Termo de Convênio celebrado entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Top Ten Engenharia LTDA, CNPJ 03.006.548/0001-37. Processo: 23507.003895/2020-34. Objeto: Propiciar estágios obrigatório e não obrigatório aos estudantes matriculados nos cursos de graduação da UFCA. Vigência: 4 (quatro) anos a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 15 de dezembro de 2020. Signatários: Aniel da Silva Negreiros, Diretor de Articulação e Relações Institucionais da UFCA, Everton Batista Garcia, Sócio Administrador da Top Ten Engenharia LTDA.

**Publicação DOU Nº 248, SEÇÃO 03, PAG. 94, DE 29-12-2020
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato de prestação de serviço entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - Fundação FASTEF, CNPJ 08.918.421/0001-08. Processo: 23507.003909/2020-44. Objeto: Contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao Projeto "DIAGNÓSTICO DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI", na modalidade a distância do Termo de



Descentralização de Crédito, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, tudo conforme o Plano de Trabalho. Vigência: 02 de janeiro 2021 a 31 de outubro 2021. Data de assinatura: 23 de dezembro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e José de Paula Barros Neto, Presidente da FASTEFL

Retificação

Na Publicação do DOU de Nº 123, Seção 03, Pag. 83, de 09 de novembro de 2020, no processo 23507.003235/2020-06, onde se lê Convênio, leia-se Contrato.



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PROAD

EXTRATOS – DEZEMBRO/2020

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 248 de 29/12/2020 - Pág. 94

EXTRATO DE CONTRATO Espécie: Contrato de prestação de serviço entre a Universidade Federal do Cariri (UFCA), CNPJ 18.621.825/0001-99, e a Fundação de Apoio a Serviços Técnicos, Ensino e Fomento à Pesquisa - Fundação FASTEF, CNPJ 08.918.421/0001-08. Processo: 23507.003909/2020-44. Objeto: Contratação da FASTEF com a finalidade de dar apoio ao Projeto "DIAGNÓSTICO DA GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA EM MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRI", na modalidade a distância do Termo de Descentralização de Crédito, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, tudo conforme o Plano de Trabalho. Vigência: 02 de janeiro 2021 a 31 de outubro 2021. Data de assinatura: 23 de dezembro de 2020. Signatários: Ricardo Luiz Lange Ness, Reitor da UFCA e José de Paula Barros Neto, Presidente da FASTEF.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 3909/2020-44 . Objeto: Contratação de fundação de apoio para prestação de serviços de apoio administrativo-financeiro para o Projeto "Diagnóstico da governança interfederativa em municípios da região metropolitana do Cariri . Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XIII da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Contratação de instituição incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desen. institucional. Declaração de Dispensa em 24/12/2020. SILVERIO DE PAIVA FREITAS JUNIOR. Pró-reitor de Administração. Ratificação em 28/12/2020. RICARDO LUIZ LANGE NESS. Reitor. Valor Global: R\$ 130.000,00. CNPJ CONTRATADA : 08.918.421/0001-08 FUNDACAO DE APOIO A SERVICOS TECNICOS, ENSINO E FOMENTO A PESQUISAS - FUNDACAO A. (SIDECA - 28/12/2020) 158719-26449-2020NE080001

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 244 de 22/12/2020 - Pág. 95

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158719 Número do Contrato: 23/2019. Nº Processo: 235071786202038. PREGÃO SISPP Nº 28/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 26455955000127. Contratado : ADI CONSULTORIA E ASSESSORIA EM - LICITACOES LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 29/11/2020 a 28/11/2021. Valor Total: R\$27.884,50. Fonte: 8100000000 - 2020NE800016. Data de Assinatura: 20/11/2020. (SICON - 21/12/2020)

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 43/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do Pregão Eletrônico 43/2020, cujo objeto consiste em "Solução de banco de dados", no qual, o item 1 foi cancelado no julgamento por não haver propostas válidas, restando a licitação fracassada. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 21/12/2020)

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 242 de 18/12/2020 - Pág. 94

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 235072548202028. DISPENSA Nº 4/2020. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 33683111000107. Contratado : SERVICIO FEDERAL DE PROCESSAMENTO -DE DADOS (SERPRO). Objeto: Prestação de serviços de certificação digital, dentro das especificações e normas da ICP-Brasil, compreendendo as atividades de emissão de certificado para servidores públicos federais baseados no Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro - AR. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XVI, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 14/12/2020 a 14/12/2021. Valor Total: R\$6.499,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800359. Data de Assinatura: 14/12/2020. (SICON - 17/12/2020)

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 13/2015 Nº Processo: 235073006202078. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA . CNPJ Contratado: 03284595000142. Contratado : GRUPO NILDO SANEAMENTO E - CONSTRUCAO LTDA - ME. Objeto: Rescisão amigável do contrato nº 13/2015. Fundamento Legal: Art. 79, II, e §1º, da Lei nº 8.666/93. Data de Rescisão: 06/11/2020 . (SICON - 17/12/2020) 158719-26449-2016NE800076 PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Pregão Eletrônico SRP nº 38/2020. Processo Administrativo nº 23507.002141/2020-56. Objeto: Registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de licenças para expansão do sistema de gerenciamento de rede e de solução de proteção de dados (firewall). Vencedores: Ata nº 51/2020: STORBACK TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERV. DE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 09.366.306/0001-30 (Itens: 1 e 2, valor total: R\$ 1.008.000,00); Ata nº 52/2020: APPROACH TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 24.376.542/0001-21 (Item: 3, valor total: R\$ 160.000,00). Data de assinatura: 15/12/2020. Vigência: 18/12/2020 a 18/12/2021.

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 241 de 17/12/2020 - Pág. 92

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 42/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado do Pregão Eletrônico 42/2020, homologado em favor da empresa: A & A CLIMATIZACAO DE AMBIENTES LTDA, CNPJ: 15.660.263/0001-02, vencedora dos itens 1 e 2. Valor total homologado R\$ 47.972,00. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração (SIDECA - 16/12/2020) PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE PENALIDADE A Universidade Federal do Cariri comunica a imputação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 2 (dois) meses, consoante disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, e na subcláusula 21.1.1, III, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2014, e de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, sendo este correspondente ao somatório dos valores constantes nas Notas de Empenho nº 2015NE800199, nº 2015NE800211 e nº 2015NE800272, perfazendo a quantia de R\$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais), à empresa Multi Cores Suprimentos para Informática Ltda - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.658.951/0001-79. As referidas sanções foram aplicadas por intermédio do Despacho nº 086/2018 do Pró-Reitor de Administração da UFCA, sendo a primeira em virtude do descumprimento das subcláusulas 17.1, 19.1, 19.1.1 e 19.1.3, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2014, e do item 4.3.6. do Termo de Referência, e a segunda em virtude da inexecução total do objeto, conforme estabelecido no art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993, e nas subcláusulas 21.1.1, II, d, e 21.6, do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2014. Tudo conforme os autos do Processo Administrativo nº 0122391.00000170/2016-30. Juazeiro do Norte-CE, 16 de dezembro de 2020 SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 240 de 16/12/2020 - Pág. 79

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Ata nº 50/2020. Pregão Eletrônico SRP nº 41/2020. Processo Administrativo nº 23507.002920/2020-72. Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de materiais gráficos para divulgação institucional junto à comunidade acadêmica e sociedade civil, referente ao retorno das atividades presenciais na UFCA. Vencedor: ROGER ANDRE BRAUN, CNPJ: 29.253.577/0001-97 (Itens: 01 e 02, valor total: R\$ 7.078,00). Data de assinatura: 15/12/2020. Vigência: 16/12/2020 a 16/12/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado da Concorrência Pública nº 02/2020, homologada em favor da empresa PLÍNIO CAVALCANTI E CIA LTDA., CNPJ: 10.978.682/0001-65, vencedora da licitação do tipo menor



preço, cujo objeto consiste em "execução da obra de urbanização do campus e implantação de sistema de combate a incêndio, SPDA e acessibilidade nas edificações existentes no campus da UFCA no Crato". Processo: 23507.001795/2020-86. Valor total homologado: R\$ 4.125.834,13. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 238 de 14/12/2020 - Pág. 75

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2020 A Universidade Federal do Cariri torna público o resultado da Concorrência Pública nº 01/2020, homologada em favor da empresa POLLUX CONSTRUÇÕES LTDA., CNPJ: 00.819.836/0001-12, vencedora da licitação do tipo menor preço, cujo objeto consiste em "contratação de empresa especializada para executar obra de construção de uma clínica escola da FAMED e implantação de sistema de combate a incêndio, SPDA e acessibilidade em edificação existente no campus da UFCA em Barbalha". Processo: 23507.001522/2020- 85. Valor total homologado: R\$ 5.601.341,94. SILVÉRIO DE PAIVA FREITAS JÚNIOR Pró-Reitor de Administração

Diário Oficial da União - Seção 3 Edição nr 230 de 02/12/2020 - Pág. 98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2020 - UASG 158719 Nº Processo: 23507005181201941. INEXIGIBILIDADE Nº 44/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 43948215000141. Contratado : SPECTRIS DO BRASIL INSTRUMENTOS - ELETRONICOS LTDA. Objeto: Contratação de serviços de manutenção corretiva do equipamento espectrômetro de fluorescência de raios-x, pertencente ao laboratório de caracterização, vinculado ao Centro de Ciência e Tecnologia (CCT). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, IN SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017. Vigência: 10/03/2020 a 09/03/2021. Valor Total: R\$13.520,00. Fonte: 8100000000 - 2019NE800767. Data de Assinatura: 10/03/2020. (SICON - 01/12/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 158719 Número do Contrato: 21/2019. Nº Processo: 235073236202076. PREGÃO SISPP Nº 24/2019. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO -CARIRI-UFCA. CNPJ Contratado: 33402892000106. Contratado : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE NORMAS - TECNICAS ABNT. Objeto: Prorrogação do contrato por 12 (doze) meses, bem como a retificação da redação original de sua cláusula segunda. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 18/11/2020 a 17/11/2021. Valor Total: R\$14.000,00. Fonte: 8144000000 - 2020NE800322. Data de Assinatura: 16/11/2020. (SICON - 01/12/2020)

PORTARIA Nº 043/2020, de 08 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 10/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 10/2020, firmado com a empresa A.S.R. COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA-ME., CNPJ nº 10.965.978/0001-41, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento, montagem e instalação de elevadores que promova o acréscimo de uma parada ao subsolo do Bloco M do Campus Juazeiro do Norte da UFCA nos 2 (dois) elevadores já existentes na edificação, com fornecimento, montagem e instalação de todos os equipamentos e materiais necessários para este fim, como portas de pavimento, botoeiras dentro e fora da cabina, mudança na programação das paradas do elevador:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestor	David Andriola Colares	970.992.953-49	1658702
Fiscal Técnico	Virgínia Oliveira Bezerra	073.711.324-32	1276995
Fiscal Técnico Substituto	Davy de Macedo Leite	064.521.413-25	3162016
Fiscal Administrativo	Domingos Sávio Ferreira Cordeiro	589.319.453-52	2151135

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



PORTARIA Nº 044/2020, de 08 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 49/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico SRP nº 39/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços SRP nº 49/2020, pertinentes ao Pregão Eletrônico SRP 39/2020, referente ao registro de preços para a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico, projeto executivo, caderno de especificações e encargos, planilha de quantitativo de preços, bem como fornecimento dos equipamentos e instalação de usina de energia solar, ou seja, tudo relativo a implantação de geradores de energia solar fotovoltaicos para aproveitamento da energia solar para atender as edificações da Universidade Federal do Cariri:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Joyce Maia Franco	061.016.724-33	3161095
Fiscal Substituta	André Wagner de Barros	029.444.413-02	1385430

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



PORTARIA Nº 045/2020, de 14 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a designação de gestor e fiscais para acompanhar a execução do Contrato nº 12/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato nº 12/2020, firmado com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a prestação de serviços de certificação digital, dentro das especificações e normas do ICP-Brasil, compreendendo as atividades de emissão de certificado para servidores públicos federais baseado no Módulo Eletrônico de Autoridade de Registro - AR:

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Gestora	Darnel Amaro dos Santos Fernandes	015.887.993-79	1772124
Fiscal Requisitante	Levi da Silva Medeiros	878.280.653-53	1731274
Fiscal Técnico	Marcos Aurélio da Silva Amorim	770.025.203-34	1184020
Fiscal Administrativo	Silvio Bezerra Serafim	658.816.213-87	3162217

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração

PORTARIA Nº 046, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento para a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas transportadas: almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Cariri, Campus Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo CONSUNI, incluindo o período de férias; além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia..

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, designado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 054, de 10 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores relacionados abaixo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, tendo por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de refeições prontas transportadas: almoço e jantar para a comunidade universitária da Universidade Federal do Cariri, Campus Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha, de segunda à sexta-feira durante o período letivo, conforme calendário aprovado pelo CONSUNI, incluindo o período de férias; além de outros fornecimentos, de acordo com solicitação prévia..:

EQUIPE	NOME	SIAPE
Integrante Requisitante	Breno Alves Cipriano de Oliveira	1794400
Integrante Técnico	Ana Georgia de Araújo Correia	1167624
Integrante Administrativo	Cícero Wagner Farias Souza	1853772

Art. 2º. Caberá aos Integrantes Técnico e Requisitante elaborar e entregar o Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos da contratação que deverá ser aprovado pela Pró-Reitoria de Administração;

Art. 3º. Caberá ao Integrante Administrativo auxiliar os integrantes requisitante e técnico na elaboração do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto aos aspectos administrativos, formalizando sua participação através do uso de lista de verificação, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
SIAPE 1772643



PORTARIA Nº 047/2020, de 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto da Ata de Registro de Preços nº 50/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 41/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto da Ata de Registro de Preços SRP nº 50/2020, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 41/2020, referente à eventual aquisição de materiais gráficos para divulgação institucional junto à comunidade acadêmica e sociedade civil, referente ao retorno das atividades presenciais na UFCA.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Gabriel Nogueira de Souza	650.468.453-68	1243813
Fiscal Substituto	Georgia Mendes de Sousa	010.523.523-75	1954553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



PORTARIA Nº 048/2020, de 15 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nºs. 51 e 52/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 38/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto das Atas de Registro de Preços SRP nºs. 51 e 52/2020, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 38/2020, referente ao registro de preços para a eventual prestação de serviço de fornecimento de licenças para expansão do sistema de gerenciamento de rede e de solução de proteção de dados (Firewall).

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Renan Oliveira Nunes	042.371.933-57	1152819
Fiscal Substituto	Francisco Henrique Balbino de Godoy	043.988.223-05	1184038

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



PORTARIA Nº 049/2020, de 29 de dezembro de 2020

Dispõe sobre a designação de fiscais para acompanhar a execução do objeto das Atas de Registro de Preços nº 53, 54 e 55/2020, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 44/2020.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI - UFCA, nomeado pela Portaria nº 1.362, de 14 de novembro de 2016, e no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 062, de 18 de fevereiro de 2020, ambas da Reitoria da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores listados na tabela abaixo, para atuarem como membros da equipe de fiscalização da execução do objeto das Atas de Registro de Preços SRP nº 53, 54 e 55/2020, pertinente ao Pregão Eletrônico SRP nº 44/2020, referente ao registro de preços para a eventual aquisição de solução de virtualização, solução de backup e licenciamento de sistema operacional para expansão de capacidade e melhoria na gestão do DataCenter.

FUNÇÃO	SERVIDOR	CPF	MATRÍCULA SIAPE
Fiscal Titular	Marcos Iury Fernandes Maia da Silva	055.318.894-10	1040185
Fiscal Substituto	Lucas Emanuel Dantas Barbosa	038.448.663-02	1954553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Silvério de Paiva Freitas Júnior
Pró-Reitor de Administração
Universidade Federal do Cariri



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD



Candidatos Homologados Edital Prograd 14/2020

Conforme disposto no texto da revisão do edital 14/2020, faço saber os candidatos Homologados para a função de Supervisor do Pibid/UFCA – Núcleo Letras Libras. A sala virtual das entrevistas será - <https://meet.google.com/wmo-egpu-vdz> dia 03/12/2020 a partir das 8:30.

SELEÇÃO PIBID UFCA 2020

ÁREA: LETRAS (LIBRAS)

1. Bruna Lima Lopes – 8:30
2. Patrícia de Oliveira Silva – 8:55
3. Carla Edcléia Almeida Silva – 9:15

Juazeiro do Norte 02 de Dezembro de 2020

Prof. Dr. Edson Otoniel da Silva
Coordenador CFOR/PROGRAD/UFCA

Prof. Dr. Alessandro Cury Soares
Coordenador Institu. Pibid/UFCA



SELEÇÃO PIBID UFCA 2020
EDITAL PROGRAD-CFOR/UFCA 14/2020

SUPERVISORES
RESULTADO PRELIMINAR

ÁREA: LETRAS LIBRAS

CANDIDATO/CPF	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia de Oliveira Silva	1º
Bruna Lima Lopes	2º
Carla Edcléia Almeida Silva	3º.

Observação – **Recursos** devem ser fundamentados e encaminhados ao e-mail: pibid@ufca.edu.br até as 18:00 do dia 04/07/2020

Juazeiro do Norte 03 de Dezembro de 2020.

Prof. Dr. Alessandro Cury Soares
Coordenador Institucional PIBID/UFCA

Prof. Dr. Waltemberg Barbosa Laurentino
Coordenador CFOR/UFCA – Em exercício



SELEÇÃO PIBID UFCA 2020
EDITAL PROGRAD-CFOR/UFCA 14/2020

SUPERVISORES
RESULTADO FINAL

ÁREA: LETRAS LIBRAS

CANDIDATO/CPF	CLASSIFICAÇÃO
Patrícia de Oliveira Silva	1º
Bruna Lima Lopes	2º
Carla Edcléia Almeida Silva	3º.

Juazeiro do Norte 08 de Dezembro de 2020.

Prof. Dr. Alessandro Cury Soares
Coordenador Institucional PIBID/UFCA

Prof. Dr. Waltemberg Barbosa Laurentino
Coordenador CFOR/UFCA – Em exercício

EDITAL Nº 15/2020 - II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA – CHAMADA PARA TRABALHOS

A Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD, torna pública a abertura das inscrições para o **II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA**, estabelecendo as normas relativas à participação no evento, que será realizado no período de 22 a 26 de março de 2021, em formato virtual.

1. DA NATUREZA

O **II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA**, integra um conjunto de ações acadêmicas previstas no âmbito da Pró-reitoria de Graduação (Prograd), da Universidade Federal do Cariri, que visa viabilizar e incentivar a participação de estudantes, remunerados ou não-remunerados, dos Programas Acadêmicos: PACCE, PET, PEEEX e PID, em eventos acadêmicos para apresentação de relatos de experiências de suas atividades. Estudantes vinculados ao PIBID e Residência Pedagógica (RP) também são convidados a participarem.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Apresentar relatos de experiências, em qualquer área do conhecimento, apresentados sob a forma de apresentações orais em formato de vídeo.

2.2. Propiciar um espaço para o diálogo e compartilhamento das experiências pedagógicas entre professores(as) e estudantes de Graduação e de Pós-graduação da UFCA.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1. A apresentação de trabalhos é aberta a toda a comunidade acadêmica (remunerados ou não-remunerados), envolvidos em atividades de ensino da PROGRAD.

3.2. É responsabilidade do orientador participar do **II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA**, em caráter obrigatório, no envio dos trabalhos e em atenção para responder comentários feitos nos vídeos de seus orientandos no período do evento.

3.3. Os orientadores se comprometem a atender à PROGRAD/UFCA quando solicitado para a emissão de parecer sobre os trabalhos enviados e composição de banca avaliadora dos vídeos apresentados no **II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA**.

3.4. Na impossibilidade de participação nas atividades do Evento, o orientador deverá encaminhar à PROGRAD, por meio do email cfor.prograd@ufca.edu.br, até o dia da apresentação, a justificativa de ausência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão feitas a partir das 8h do dia 15 de dezembro de 2020 e devem ser submetidas até 12 de fevereiro, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília. **NÃO SERÃO ACEITAS INSCRIÇÕES FORA DO PRAZO.**

4.2. Poderão se inscrever estudantes de graduação (bolsista/voluntários) vinculados aos programas acadêmicos de ensino da PROGRAD (**PACCE, PET, PEEEX, PID, PIBID e RP**).

4.2.1. É obrigatória a participação dos estudantes dos programas acadêmicos de ensino da PROGRAD (**PACCE, PET, PEEEX e PID**), que ainda não tenham apresentado nenhum trabalho resultante dos referidos programas de ensino, precisando apenas o envio do certificado de apresentação deste trabalho à

CFOR/PROGRAD. Essa condição, no entanto, não inviabiliza a participação daqueles estudantes que já apresentaram trabalhos em outro evento.

4.2.2. Não é obrigatória, neste ano, a participação de estudantes dos programas PIBID e RP.

4.3. O envio dos trabalhos deve ser realizado por um dos autores, porém deverá ser indicado os nomes de todos que fazem parte do Projeto/ Ação de Ensino.

4.4. Será permitido a cada projeto submeter apenas 01 (um) resumo expandido.

4.5. Para a inscrição, os participantes deverão preencher os dados cadastrais do formulário eletrônico no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> no link "**II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA**", informando: todos os metadados solicitados. Após o seu envio, não será mais possível fazer alterações.

4.6. Os resumos serão encaminhados para avaliação, conforme forem sendo submetidos no sistema. Cada trabalho será encaminhado, no mínimo, para um avaliador, o qual atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observando os seguintes aspectos:

(a) Qualidade da redação e organização do texto: ortografia, gramática, clareza, objetividade; (0 a 20)

(b) Atualidade, originalidade e relevância do tema para a área em questão; (0 a 20)

(c) Objetivos são claros e bem definidos; (0 a 20)

(d) Revisão de literatura reflete o estado da arte do conhecimento na área; (0 a 20)

(e) Consistência conceitual ou teórica do trabalho adequada e estruturada; (0 a 10)

(f) Contribuição científica para o conhecimento atual na área temática é relevante; (0 a 10)

4.7. Os resumos aceitos serão divulgados conforme cronograma estabelecido neste Edital, no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/>, no link "Trabalhos aceitos".

5. DOS TRABALHOS

5.1. Todos os trabalhos devem ser redigidos em português conforme o modelo disponibilizado no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/>. A submissão deve ser feita em formato PDF.

5.2. O resumo expandido deverá ocupar, no mínimo, três e, no máximo, cinco laudas, incluindo texto, tabelas e/ou figuras. Deve ser organizado de forma que possua uma pequena introdução, objetivos, metodologia, resultados, considerações finais e referências. Não serão aceitos resumos expandidos que não mostrem resultados (mesmo que parciais). Deve-se informar no mínimo 3 e no máximo 5 palavras-chave que caracterizem o trabalho-

5.3. Cada autor poderá submeter, no máximo, 1 (um) trabalho como autor principal, não sendo limitadas as apresentações como co-autor.

5.4. Os trabalhos que não forem configurados conforme as regras de formatação estabelecidas neste edital serão desclassificados.

5.4.1. Atenção para o preenchimento dos dados de todos os autores nos metadados de submissão na plataforma para permitir a certificação adequada;

5.4.2. A primeira versão enviada do trabalho não deve constar os nomes dos autores, fazendo esta adição apenas na versão final após o processo de avaliação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

6.1. Os trabalhos submetidos ao **II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA** serão apresentados exclusivamente em vídeos no canal da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino na plataforma Youtube.

6.2. Os vídeos devem ter, no máximo, 10 minutos e conter obrigatoriamente a inserção de um dos autores e de legendas.

6.3. Até o dia 26 de março, às 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, é obrigatório aos autores, responder comentários feitos no canal e a questionamentos da banca de avaliação.

6.4. Os trabalhos devem ser apresentados somente por estudantes;

6.5. A lista de trabalhos, com os links para acesso aos vídeos no canal da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino na plataforma Youtube, serão publicados no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> e no portal da UFCA <https://www.ufca.edu.br>.

7. DA AVALIAÇÃO DOS VÍDEOS

7.1. Os vídeos apresentados serão avaliados por até 02 (dois) consultores ad-hoc.

7.2. O consultor terá acesso ao link do vídeo a ser avaliado e atribuirá pontuação de 0 (zero) a 100 (cem), observando os critérios a seguir:

- (a) Apresentação clara e organizada; (0 a 20)
- (b) Domínio do conteúdo na apresentação; (0 a 40)
- (c) Utilização adequada do tempo; (0 a 20)
- (d) Qualidade da revisão de literatura. (0 a 20)

7.3. Vídeos que tiverem pontuação menor que 70 pontos, serão excluídos do canal da Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino na plataforma Youtube.

8. DA PUBLICAÇÃO

8.1. Os resumos expandidos submetidos ao **II SEMINÁRIO DOS PROGRAMAS ACADÊMICOS DE ENSINO: RESSIGNIFICAÇÕES EM TEMPOS DE PANDEMIA** estarão aptos a publicação nos Anais do evento, se obtiver pontuação maior ou igual a 70 (setenta) na avaliação do resumo expandido e na avaliação do vídeo.

9. DO CERTIFICADO

9.1 A emissão do certificado está condicionada à apresentação do trabalho no formato vídeo, pelo autor principal ou o(s) co-autor(es).

9.2 Os certificados dos trabalhos apresentados e aprovados serão emitidos por meio eletrônico.

10. CRONOGRAMA

Lançamento do edital	15 de dezembro de 2020
Prazo para envio de resumos	21 de dezembro de 2020 a 12 de fevereiro de 2021
Divulgação dos resumos aceitos para apresentação	01 de março de 2021
Interposição de recurso ao resultado	02 e 03 de março de 2021
Divulgação final dos resumos aceitos e do dia/local de apresentação	04 de março de 2021
Envio dos vídeos	até 18 de março
Avaliação dos relatos de experiências pelas bancas de avaliação	22 e 23 de março
Resposta a banca de avaliação pelos autores	Até 26 de março
Divulgação de trabalhos aceitos para publicação	1º semestre de 2021

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da PROGRAD, seja por motivo de interesse público, exigência legal ou contingenciamento de recursos, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12. DA CLÁUSULA DE RESERVA



12.1 À Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD) reserva-se o direito de resolver casos omissos e situações não previstas no presente edital.

13. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

13.1. Os dados solicitados na inscrição devem ser informados de forma correta e completa, pois servirão de base para a elaboração dos Anais do evento e dos certificados.

13.2. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço eletrônico: cfor.prograd@ufca.edu.br.

13.3. O atendimento a autores com dificuldades técnicas no endereço <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/> será feito pelo endereço eletrônico: cfor.prograd@ufca.edu.br

Juazeiro do Norte, 15 de dezembro de 2020.

Waltemberg Barbosa Laurentino
Coordenador de Fortalecimento da Qualidade do Ensino - Em Exercício

EDITAL Nº16/2020/PROGRAD/UFCA

PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA) torna público o processo de seleção de vagas para monitores remunerados e não-remunerados que atuarão junto ao Programa de Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis (PACCE) no ano de 2021, a qual é regido pelo **Anexo IV da Resolução Nº 01/2014/CONSUP**.

1 DOS OBJETIVOS

1.1 OBJETIVOS GERAIS

- Contribuir para o aumento da taxa de conclusão dos cursos de graduação;
- Promover a sinergia entre cursos e unidades acadêmicas da UFCA;
- Formar profissionais competentes, proativos e habilitados para o trabalho em equipe.

1.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Possibilitar o rendimento acadêmico satisfatório e a aprovação em disciplinas da graduação;
- Viabilizar a interação positiva que favoreça à construção de relacionamentos cooperativos entre os estudantes;
- Incentivar o encorajamento mútuo entre os estudantes no enfrentamento de problemas acadêmicos;
- Viabilizar uma maior integração dos estudantes ao ambiente acadêmico, gerando um aumento no sentimento de pertencimento à UFCA;
- Formar estudantes proativos, que ajam como protagonistas e com autonomia para a aprendizagem;
- Desenvolver habilidades de organização e fomento de Células de Aprendizagem Cooperativa;
- Divulgar os princípios da metodologia da Aprendizagem Cooperativa entre os alunos e docentes da UFCA;

2 DAS ATRIBUIÇÕES DOS MONITORES

2.1 DAS ATIVIDADES DO MONITOR

- Cada monitor deverá dedicar 12 (doze) horas semanais às atividades do programa, distribuídas entre: a) Articulação de células; b) Formação na metodologia em aprendizagem cooperativa; c) Planejamento, divulgação e acompanhamento da metodologia em aprendizagem cooperativa para a comunidade acadêmica.

2.2 DAS ATIVIDADES COMUNS A TODOS OS BOLSISTAS

- Apresentar o planejamento de suas atividades;
- Apresentar relatórios mensais de suas atividades;
- Participar das reuniões mensais organizadas pela coordenação geral, segundo calendário a ser disponibilizado;
- Apoiar os projetos desenvolvidos pelo Programa e pela UFCA;
- Apresentar trabalhos relativos à sua participação no PACCE em eventos acadêmicos;
- Apresentar relatório final à Coordenação Geral, ao término da bolsa, contendo atividades, resultados e conclusões obtidos a partir de sua participação no PACCE-UFCA.

3 DA BOLSA

- 3.1 A bolsa terá um valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), carga horária semanal de 12 h, com vigência de março a novembro de 2021.

4 DAS VAGAS REMUNERADAS

4.1 As 25 vagas remuneradas serão ofertadas obedecendo à seguinte distribuição:

4.1.1 Vagas remuneradas: 25 (vinte e cinco) vagas remuneradas serão preenchidas, no mínimo, por 4 (quatro) vagas por unidade acadêmica, pelos estudantes melhores classificados no processo seletivo, podendo as vagas serem remanejadas para outra unidade acadêmica, no caso de ausência de candidatos aptos ao final do processo.

5 DOS CRITÉRIOS GERAIS PARA INSCRIÇÃO

5.1 Estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;

5.2 Estar disposto(a) a desenvolver sua autonomia para a aprendizagem;

5.3 Dispor de 12 (doze) horas semanais para o programa, incluindo disponibilidade nas manhãs de sábado para as reuniões mensais;

5.4 Ter vínculo com o curso/matriz curricular não estendido por prazo superior a 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso;

5.5 Os candidatos não poderão ter reprovação por FALTA nos componentes curriculares;

5.6 Os candidatos NÃO poderão ter reprovação por NOTA nos últimos dois semestres letivos cursados;

5.7 Não estarem cursando outra graduação.

6 DA INSCRIÇÃO

6.1 Todos os candidatos, deverão atentar ao cronograma previsto neste edital;

6.2 As inscrições serão realizadas, exclusivamente, através da página eletrônica <https://forms.ufca.edu.br>, em formulário próprio, onde deve anexar seu histórico escolar (SIGAA) e o memorial (cf. ANEXO I).

6.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SEUS CRITÉRIOS

7.1 CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO (O anexo II detalha a atribuição de pontuação):

7.1.1 Competência interpessoal e habilidade para articular grupos de estudo;

7.1.2 Natureza, qualidade e viabilidade do projeto proposto;

7.1.3 Conhecimento sobre o Programa;

7.1.4 Adequação e relevância do memorial escrito;

7.1.5 Situação do curso do estudante (Estudantes de cursos com alta evasão e que apresentam maior índice de reprovação terão prioridade).

7.2 SELEÇÃO PARA MONITORES DO PACCE:

7.2.1 A seleção dos candidatos realizar-se-á em duas etapas, em que serão atribuídas pontuações para efeito de classificação, observando o detalhamento dos critérios do anexo II deste edital:

a) 1ª Etapa: análise de documentação (**formulário de inscrição, memorial, histórico escolar do SIGAA**);

b) 2ª Etapa: Participação no curso de formação inicial que ocorrerá de 01 a 27 de fevereiro em formato virtual na plataforma CONVIDA composto de atividades assíncronas e reuniões síncronas nos dias 06, 13, 20 e 27 de fevereiro de 09 às 12 h.

8 DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

8.1 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Apresentar inscrição fora dos critérios estabelecidos no item 5 (cinco) deste edital ou não entregar a documentação necessária solicitada até a data limite para inscrição;
- b) não realizar alguma atividade assíncrona ou não participar das reuniões síncronas no curso de formação inicial;
- c) Faltar à reunião de início das atividades no dia 06 de março, sem apresentar justificativa por escrito no prazo de 2 (dois) dias úteis após a realização da mesma.

9 DO CRONOGRAMA

FASE	DATA
Lançamento do Edital	15 de dezembro de 2020
Inscrição	16 de dezembro de 2020 a 22 de janeiro de 2021
Publicação do Deferimento das Inscrições	26 de janeiro de 2021
Pedido de Recurso ao Deferimento das Inscrições	27 de janeiro de 2021
Resultado dos Recursos	29 de janeiro de 2021
Resultado Final do Deferimento das Inscrições	29 de janeiro de 2021
Curso de Formação Inicial	01 a 27 de fevereiro de 2021
Resultado Preliminar do Processo Seletivo	01 de março de 2021
Pedido de Recurso ao Resultado do Processo Seletivo	02 de março de 2021
Resultado dos Recursos	04 de março de 2021
Resultado Final do Processo Seletivo	04 de março de 2021
Entrega de Documentação para cadastro de monitores remunerados e não-remunerados	05 de março de 2021
Início das Atividades dos membros selecionados	06 de março de 2021

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Os candidatos que participarem de todo o processo seletivo, mas que não forem contemplados com vagas remuneradas, poderão participar do Programa na categoria de não-remunerados, devendo, para isto, cumprir com as mesmas atividades.

10.2 Será desligado do Programa o monitor que:

- a) Solicitar por escrito, se assim o desejar;
- b) Perder o vínculo acadêmico com a UFCA;
- c) Faltar às atividades obrigatórias e não as repuser, no máximo nos 30 dias subsequentes;
- d) Não esteja desenvolvendo uma célula de aprendizagem cooperativa;
- e) Entrar em desacordo com a conduta prevista para o bolsista constante no termo de compromisso.

10.3 Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa Aprendizagem Cooperativa em Células Estudantis e pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCA.

Juazeiro do Norte, 15 de dezembro de 2020.

Waltemberg Barbosa Laurentino
Coordenador de Fortalecimento da Qualidade do Ensino - Em Exercício



EDITAL Nº 16/2020 –PROGRAD/UFCA
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE

ANEXO I- INSTRUÇÕES PARA COMPOSIÇÃO DO MEMORIAL

O Memorial tem como objetivo a apresentação da história de vida do estudante proponente, devendo articular os seguintes componentes em sua redação:

a) **Informações pessoais:** nome, idade, cidade(s) onde nasceu, já tenha morado e vive atualmente (histórico de moradia). Demais informações pessoais sobre gostos, predileções, convicções políticas ou religiosas, projetos profissionais, situação parental etc. fica a critério do estudante;

b) **Informações acadêmicas:** um histórico de sua formação, avaliação da sua formação presente, relato de sua experiência em outros cursos ou instituições, uma autoavaliação da sua proficiência em idiomas e de seu domínio técnico-científico ou tecnológico em outras atividades e áreas;

c) **Informações sociais:** menção das atividades extra-acadêmicas que participa ou participou, podendo conter uma caracterização das mesmas e uma avaliação sobre a experiência, a habilidade e o conhecimento adquiridos através dessas vivências;

d) **Entendimento e expectativas sobre o PACCE:** lista de suas projeções e expectativas a respeito do PACCE, contendo uma consideração sobre sua vocação para articular um grupo de estudo, um levantamento de possíveis problemas relativos ao trabalho ou atividade em grupo, suas expectativas para fomentar a autonomia intelectual, planejar e executar projetos de aprendizagem.

Quaisquer outros fatos significativos a serem contados, dotados de uma relevância para sua narrativa e que possam ser considerados como marcos de sua vida pessoal, profissional ou estudantil, podem ser acrescentados.



EDITAL Nº 16/2020 –PROGRAD/UFCA
PROGRAMA DE APRENDIZAGEM COOPERATIVA EM CÉLULAS ESTUDANTIS - PACCE

ANEXO II- BAREMA PARA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS POR UNIDADE ACADÊMICA

a) Competência interpessoal e habilidade para articular grupos de estudo (30 pontos)

A pontuação deste critério será alcançada pelo somatório das notas obtidas em cada um dos 3 módulos do curso de formação inicial. Em cada módulo, cada membro fará indicações sobre a contribuição do trabalho dos demais membros na atividade em grupo, e será atribuída a seguinte pontuação em cada grupo:

Membro mais indicado: 10 pontos

Segundo mais indicado: 8 pontos

Terceiro mais indicado: 6 pontos

Quarto mais indicado: 4 pontos

Quinto mais indicado: 2 pontos

b) Natureza, qualidade e viabilidade do projeto proposto (30 pontos)

Atribuição de pontuação será feita pela avaliação dos seguintes itens na primeira versão do projeto CANVAS entregue no módulo 3 do curso de formação inicial, segundo os pesos indicados:

i. Correlação entre objetivo e características do produto (2x);

ii. Correlação entre justificativa e benefícios (2x);

iii. Correlação entre características do produto e escopo (1x);

iv. Correlação entre escopo e entregas (1x);

v. Correlação entre entregas, datas e investimento (1x);

vi. Adequação dos stakeholders (1x);

vii. Adequação das premissas e restrições (1x);

viii. Adequação dos riscos (1x).

A atribuição de pontuação será feita segundo os seguintes níveis:

Correlação ou adequação correta: 3 pontos

Correlação ou adequação parcial: 1 ponto

Correlação ou adequação incorreta: 0 ponto

c) Conhecimento sobre o Programa (30 pontos)

A pontuação deste critério será alcançada pela soma da média das notas individuais e média das notas dos membros do seu grupo em cada módulo do curso de formação inicial nas atividades de avaliação do conhecimento realizadas individualmente.

d) Adequação e relevância do memorial escrito (30 pontos)

A pontuação deste critério será alcançada pela soma das notas atribuídas para os seguintes componentes da redação enviada:

i. informações acadêmicas;

ii. informações sociais;

iii. vocação para articulação de um grupo de estudo;

iv. levantamento de problemas relativos à atividade em grupo,

v. expectativa para fomentar a autonomia intelectual, planejar e executar projetos de aprendizagem.

A atribuição de pontuação será feita segundo os seguintes níveis:

Descrição demonstra experiência para articulação do trabalho em equipe: 6 pontos

Descrição demonstra experiência na participação no trabalho em equipe: 3 pontos

Descrição não demonstra experiência com o trabalho em equipe: 0 ponto



e) Situação do curso do estudante: Estudantes de cursos com alta evasão e que apresentam maior índice de reprovação terão prioridade (30 pontos)

A pontuação deste critério será alcançada pela soma da pontuação referente ao nível de evasão do curso do candidato, nível de retenção do curso do candidato e percentual de carga horária integralizada do curso segundo as opções indicadas abaixo:

Nível de Evasão do curso no ano letivo de 2019 (Obtido por relatório do SIGAA)

Nível A - Mais que 10,0 % (Administração Pública, Ciência da Computação, Engenharia de Materiais, Filosofia (B), Filosofia (L), Letras Libras, Matemática computacional) - 10 pontos

Nível B - Entre 5,00 e 10,00 % (Administração, Agronomia, Ciências Contábeis, Ciências Naturais e Matemática, Design, Jornalismo) - 6 pontos

Nível C - Abaixo de 5,00 % (Biblioteconomia, Engenharia Civil, Medicina, Medicina Veterinária, Música, Pedagogia) - 3 pontos

Nível de Retenção do curso no ano letivo de 2019 (Obtido por relatório do SIGAA)

Nível A - Mais que 30,0 % (Administração, Administração Pública, Ciências Naturais e Matemática, Filosofia (B), Filosofia (L), Música) - 10 pontos

Nível B - Entre 10,00 e 30,00 % (Agronomia, Biblioteconomia, Engenharia Civil, Engenharia de Materiais, Jornalismo) - 6 pontos

Nível C - Abaixo de 10,00 % (Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Design, Letras Libras, Matemática computacional, Medicina, Medicina Veterinária, Pedagogia) - 3 pontos

Percentual de Carga Horária Integralizada do Curso (Obtida do histórico escola)

Nível A - Até 25,0 % - 10 pontos

Nível B - Entre 25,0 e 50,0 % - 6 pontos

Nível C - Entre 50,0 e 75,00 % - 3 pontos

Nível D - Acima de 75,0 % - O ponto

Obs: O SIGAA não reporta dados para os cursos de Biologia, Física, Matemática e Química, o que fará que usaremos os mesmos dados para a licenciatura em Ciências Naturais e Matemática.



EDITAL Nº 17/2020/PROGRAD/UFCA PROGRAMA DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA - PID

A **Pró-reitora de Graduação (PROGRAD) da Universidade Federal do Cariri (UFCA)** convida os docentes dos Cursos de Graduação a apresentarem candidatura para implementação ou renovação de Projetos de Monitoria do **Programa de Iniciação à Docência (PID)**, nas modalidades de monitoria remunerada e voluntária.

1 DOS OBJETIVOS

- 1.1** Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação;
- 1.2** Proporcionar a participação do estudante monitor nas atividades docentes, sob acompanhamento e supervisão do professor-orientador;
- 1.3** Viabilizar a interação entre estudantes e professores-orientadores nas atividades de ensino, visando ao desenvolvimento da aprendizagem;
- 1.4** Proporcionar ao monitor uma visão globalizada da disciplina e vivências no que diz respeito à implicação entre as dimensões teórica e prática da experiência de ensino e aprendizagem;
- 1.5** Possibilitar o engajamento do estudante em atividades de ensino com o propósito de desenvolver suas habilidades docentes no que diz respeito, igualmente, ao aspecto metodológico e reflexivo da atividade de ensino.

2 DOS PROJETOS PARA SELEÇÃO

- 2.1** O GTM, deliberou o total de 10 projetos aprovados por Unidade Acadêmica da UFCA.
- 2.1.1** Os projetos não contemplados entre o quantitativo dos 10 projetos por Unidade Acadêmica, concorrerão as 4 bolsas para ampla concorrência, somada as bolsas remanescentes devido ao não envio do mínimo de 10 projetos por Unidade Acadêmica.

3 DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

- 3.1** Poderão submeter projetos de Iniciação à Docência os professores **efetivos** da UFCA com regime de trabalho de 20h (vinte horas), 40h (quarenta horas) ou 40h (quarenta horas) com Dedicção Exclusiva que estejam em pleno exercício do magistério.
- 3.2** Fica vedada a proposição e/ou orientação de projeto por professor substituto.

4. DA ESTRUTURA DOS PROJETOS

- 4.1** Os docentes interessados deverão encaminhar projetos de iniciação à docência para fins de implementação ou renovação, solicitando vagas para monitoria(s) remunerada(s) e/ou voluntária(s), em conformidade aos itens constantes no Formulário de Projeto de Monitoria (**Anexo 1**):
 - 4.1.1** Dados de Identificação do Projeto;
 - 4.1.2** Dados de Identificação do(s) Componente(s) Curricular(es);
 - 4.1.3** Justificativa;
 - 4.1.4** Objetivos;
 - 4.1.5** Metodologia e Atividade a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);
 - 4.1.6** Plano de Trabalho:
 - 4.1.6.1** o (s) plano (s) deverá (ão) levar em consideração a atuação do (s) monitor (es) na (s) disciplina do(s) Semestre(s);
 - 4.1.6.2** caso seja solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades de ambos sejam a mesmas, só será necessário apenas um Plano, desde que devidamente justificado.
 - 4.1.6.2** quando solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades tenham funções distintas é necessário a indicação de um plano por monitor (a).

4.1.7 Informações Complementares (quando for necessário).

5 DAS VAGAS DE MONITORIA (REMUNERADA E VOLUNTÁRIA)

5.1 Serão ofertadas 64 (sessenta e quatro) vagas para monitoria remunerada;

5.2 O valor da bolsa para monitoria remunerada será R\$ 400,00;

5.3 O quantitativo de vagas voluntárias será concedida mediante indicação no plano de atividade do orientador.

5.4 As bolsas têm período de vigência de nove meses, com início no mês de abril de 2020 e término em dezembro de 2020, não sendo possível prorrogação para o exercício seguinte;

5.5 O pagamento integral do período de nove meses de vigência das bolsas para monitoria remunerada, fica condicionado à existência de recursos condizentes na Instituição;

5.6 É proibida a acumulação de bolsas concedidas pela UFCA a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis;

5.7 **Não é permitido o vínculo simultâneo a mais de uma das atividades remuneradas que estejam atreladas aos programas de bolsas da UFCA ou gerenciada por essa última, a fim de evitar o acúmulo de bolsas;**

5.8 **O monitor poderá ser reconduzido por uma vez, desde que aprovado em processo seletivo, mediante contato com a CFOR/PROGRAD;**

5.9 **O monitor poderá permutar, após admitido em processo seletivo, entre vagas de monitoria, caso aprovado pelo Orientador, mediante contato com a CFOR/PROGRAD.**

6 DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES-ORIENTADORES

6.1 Promover processo de seleção para monitores mediante editais específicos, os quais serão elaborados e lançados pelas unidades acadêmicas respectivas;

6.2 Proceder à substituição de monitores, respeitando o cadastro de reserva estabelecido pelo último processo seletivo de monitores(as), ou, em caso de inexistência de estudantes selecionados no quadro de reserva, realizar nova seleção, sendo esta, publicada em site oficial da Instituição;

6.3 Encaminhar à Coordenadoria para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino (CFOR/PROGRAD), no final do período de vigência do projeto, o Relatório Anual, os formulários serão disponibilizados a partir do mês de novembro de 2021 pela CFOR/PROGRAD;

6.4 Oficializar imediatamente junto à CFOR/PROGRAD o desligamento do monitor, **mediante contato e/ou Termo de Desligamento;**

6.5 **Admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida ao desempenho das atividades obrigatórias de monitoria. Tal dimensionamento da disponibilidade de carga horária do estudante pode ser feito mediante uma entrevista;**

6.6 **Formações semestrais com base em metodologias de ensino aprendizagem a serem agendadas (a presença nestas formações é obrigatória), pode ser inserido no plano de atividades do projeto;**

6.7 **Participar como moderador/avaliador nos eventos realizados pela Pró-reitora de Graduação, quando solicitado pela mesma.**

6.8 Fica vedado ao professor-orientador delegar ao monitor atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras de caráter administrativo, que venham a descaracterizar os propósitos do PID, tais como:

6.8.1 Substituí-lo em atividades docentes;

6.8.2 Avaliar os discentes;

6.8.3 Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados na atividade docente, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;

6.8.4 Preencher lista de frequência ou diário de classe.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS DO MONITOR

7.1 Desenvolver com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;

7.2 Participar com o professor-orientador, das tarefas didáticas, inclusive na programação de aulas e em trabalhos escolares;

7.3 Ser participante, junto ao professor-orientador, na realização de trabalhos práticos e experimentais, na preparação de material didático e em atividades de classe e/ou laboratório;

7.4 Contribuir com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina ou da área;

7.5 Participar das atividades do PID promovidas pela PROGRAD;

7.5.1 Formações semestrais a serem agendadas, a presença nestas formações é obrigatória, e pode ser contabilizado dentro do plano de atividades do monitor;

7.6 Cumprir 12 (doze) horas semanais de atividades de monitoria, conforme horários preestabelecidos com o professor-orientador, sem prejuízo de suas atividades didáticas;

7.6.1 Quando as atividades da monitoria estiverem relacionadas a disciplinas modulares, ou que estejam com atividades programadas em horários de aula do monitor, o item 7.6 não deverá ser aplicado, e o coordenador deverá acordar como o monitor irá cumprir as horas remanescentes.

7.7 Conhecer os termos e as exigências da legislação vigente relativa à atividade de monitoria;

7.8 Apresentar pelo menos um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto de monitoria em evento científico/acadêmico;

7.9 **Ter integralizado e possuir o status de APROVADO na(s) disciplina(s) e/ou componente(s) curriculares(s) concernente(s) à monitoria pleiteada, independente de registro anterior de status de REPROVADO nas mesmas.**

8 DA INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão feitas exclusivamente pela plataforma Cadastro Unificado de Ações acadêmicas, através do endereço: < <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/pid/PID2021> >;

8.2 O projeto de monitoria deve ser preenchido e anexado na plataforma de inscrição *online*, obrigatoriamente em formato “pdf”. Não serão aceitos outros formatos e formas de envio do projeto;

9 CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

9.1 Os projetos serão avaliados por uma comissão designada pelo Grupo de Trabalho de Monitoria (GTM) e pelo Comitê Gestor deste edital;

9.1.1 Os Orientadores/as que colaboraram como avaliadores/as nos processos seletivos do(s) Seminário(s) dos Programas Acadêmicos de Ensino e/ou do Processo Seletivo do Edital PID 2019/2020, terão direito a um acréscimo de 5 pontos por participação, na pontuação geral do Barema.

9.2 A avaliação dos critérios estabelecidos pelo BAREMA será feita pela Comissão de Avaliação designada pelo GTM por meio de pareceristas *ad hoc* (C1 a C5) e pelo comitê gestor do Edital.

BAREMA	
CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa (C1)	20 pontos
Objetivos (C2)	20 pontos
Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es) (C3)	20 pontos
Plano de Trabalho (C4).	20 pontos
Estrutura, Redação e Apresentação do Projeto e Normatização (C5)	20 pontos
TOTAL	100 pontos

9.3 As notas atribuídas aos quesitos de avaliação constantes no quadro acima obedecerão à escala de valoração apresentada no Quadro abaixo.

Escala de valoração dos itens de avaliação das propostas.

Nota atribuída	Descrição
----------------	-----------

0 – 4,0	No item avaliado, a proposta não apresenta informações suficientes que permitam uma avaliação.
4,0 – 8,0	A proposta atende superficialmente quanto às informações e dados apresentados.
8,0 - 12	Mesmo parcialmente, a proposta atende ao que se espera de informações e dados em relação ao quesito.
12- 16	A proposta consegue, no item avaliado, atender satisfatoriamente com informações e dados detalhados.
16 - 20	A proposta consegue, no item avaliado, atender substancialmente ao que se espera, com informações e dados detalhados.

9.4 Será considerado eliminado do processo seletivo o projeto que:

9.4.1 Obter uma pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos;

9.4.2 Obter a pontuação 0 (zero), correspondente ao conceito de INSATISFATÓRIO, em qualquer dos seguintes critérios: C1, C2, C3 e C4;

9.4.3 Projetos que não contemplem a atividade docente, isto é, voltados para a comunidade externa da UFCA, que não priorizem os alunos envolvidos na disciplina;

9.5 Os Orientadores não devem apresentar pendências (Relatório final do projeto e frequências dos monitores envolvidos), pois estas determinam a não homologação do projeto.

9.6 Para efeito de desempate ficam definidos os seguintes critérios a serem adotados em ordem de prioridade:

9.6.1 Plano de Trabalho;

9.6.2 Metodologia e Atividades a serem desenvolvidas pelo(s) Monitor(es);

9.6.3 Objetivos e justificativa;

9.6.4 Deliberação em Reunião extraordinária do GTM.

10 DA SELEÇÃO DE MONITOR

10.1 Após a divulgação, feita pelo Comitê Gestor deste Edital, do resultado da seleção dos projetos, caberá às unidades acadêmicas proceder com o processo seletivo para o preenchimento de vagas de monitores/as, divulgando em **site oficial da instituição** um edital único de seleção que reúna todos os respectivos projetos aprovados de monitoria, onde constarão os seguintes itens:

10.1.1 número de vagas para monitoria remunerada e voluntária, por componente/projeto;

10.1.2 horário e período de inscrição (mínimo de dez dias corridos de antecedência do processo seletivo);

10.1.3 dia, hora e local dos exames;

10.1.4 relação de documentos necessários à inscrição;

10.1.5 critérios de inscrição;

10.1.6 critérios de seleção;

10.1.7 programas dos exames de seleção;

10.1.8 nos casos de renovação de projeto de monitoria, solicitação do comprovante de apresentação de trabalho de monitoria, cujo tema esteja ligado ao objetivo desse projeto, em evento científico/acadêmico (certificado ou declaração);

10.1.9 ficha de inscrição a ser preenchida e enviada ao endereço designado no edital.

10.2 A seleção para vagas de monitoria ficará a cargo de uma comissão formada pelos professores proponentes dos projetos de monitoria e far-se-á mediante avaliação específica, realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19) e relativa ao objeto de estudo do projeto, seguida ou não por análise da nota do componente curricular objeto de seleção, MC, MCN e/ou IEA;

10.2.1 Serão classificados os estudantes aprovados com média igual ou superior a 7 (sete);

10.2.2 No caso de candidatos com resultados iguais, terá preferência aquele que apresentar melhor índice de rendimento acadêmico (MC/IEA/nota) nos componentes curriculares relacionados ao projeto de monitoria pleiteado;

11 DA ADMISSÃO DO (A) MONITOR(A) NO PID

11.1 Os alunos de monitoria deverão entregar a seguinte documentação junto à CFOR/PROGRAD, através de Formulário para admissão de monitores - PID, a ser comunicado as Unidades Acadêmicas, via Ofício. Todos os formulários serão disponibilizados na página da CFOR: <https://acoescfor.ufca.edu.br/formularios-2/>.

11.1.1 Termo de Compromisso do Monitor, declarando-se cientes da regulamentação do PID;

11.1.2 Plano de Trabalho;

11.1.3 Termo de Responsabilidade do Professor-orientador;

11.1.4 Cópia do CPF, RG e Comprovante de Residência;

11.1.5 Comprovante de Conta Corrente Ativa/Agência Bancária (apenas se aplica para os monitores remunerados):

a) não pode ser conta poupança;

b) deve ser no nome do monitor.

11.1.6 Histórico Escolar (SIGAA); e

12 DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DO MONITOR

12.1 Fica definido que o acompanhamento e avaliação das ações dos monitores pelo professor-orientador ocorrerão com base em:

12.1.1 controle de frequência e participação nas tarefas e atividades relativas aos componentes curriculares vinculados ao projeto;

12.1.1.1 encaminhar, mensalmente, cópia digital em PDF da Folha de Frequência Mensal, referente a cada um de seus bolsistas ou voluntários no link (a ser informado a posterior pela CFOR/PROGRAD) até às 23:59 do dia 10 (dez) de cada mês. O documento original deve ser mantido em posse do orientador por 5 (cinco) anos, a contar da data de término da vigência das bolsas ofertadas por este edital, e poderá ser solicitado pela CFOR/PROGRAD a qualquer momento.

12.1.2 desenvolvimento de um trabalho sobre o tema relacionado ao seu projeto de monitoria, sendo apresentado para fins de comprovação em evento científico/acadêmico.

13 DA CERTIFICAÇÃO

13.1 Terá direito ao certificado:

13.1.1 O estudante que tenha exercido a função de monitor pelo período de no mínimo 6 (seis) meses;

13.1.2 O estudante que satisfizer e cumprir todos os requisitos e atribuições descritos no item 7 (sete);

13.1.3 O professor-orientador que acompanhou o monitor;

14 DO CRONOGRAMA

Evento	Período
Lançamento do Edital	21/12/2020
Inscrição <i>online</i> das propostas	21/12/2020 a 18/02/2021
Avaliação dos projetos	04/01 a 10/03/2021
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação dos Projetos	11/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado Preliminar	11/03 a 12/03/2021
Resultado Final da Seleção dos Projetos	15/03/2021
Período para seleção dos estudantes (Orientadores e Unidades Acadêmicas)	15/03 a 02/04/2021
Entrega de documentação dos monitores selecionados junto à CFOR/PROGRAD	01 a 05/04/2021
Início das atividades dos Monitores	01 a 05/04/2021



* **Observação ao subitem 10.1.2**

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As regras que regem este edital seguem o ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 01/2014/CONSUP que regularmente o Programa de Iniciação à Docência (PID) no âmbito da UFCA, disponível em: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2019/07/Anexo-I-da-Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-01_2014_Consup_-EmRes_562_01_7.pdf>. E a Resolução Consuni nº 49 de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a organização do Ano Letivo 2021 da UFCA em três períodos de funcionamento para a Graduação, disponível em: <https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-49_2020_CONSUNI-Disp%C3%B5es-sobre-a-organiza%C3%A7%C3%A3o-do-ano-letivo-2021-da-gradua%C3%A7%C3%A3o.Pdf>.

15.2 O Ano Letivo 2021 funcionará com aulas em formato remoto, permitindo-se, contudo, a presencialidade para os componentes curriculares imprescindíveis, respeitando-se neste caso todos os itens do protocolo de segurança sanitária estabelecidos pelo Cieco-19. (Redação dada pela Resolução Consuni nº 49 de 08 de dezembro de 2020).

15.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-reitoria de Graduação, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.4 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

15.5 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Grupo de Trabalho e Monitoria – GTM e pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD.

Juazeiro do Norte, 18 dezembro de 2020.

Waltemberg Barbosa Laurentino

Coord. da Coordenação para o Fortalecimento da Qualidade do Ensino – Em Exercício

ANEXO 1

FORMULÁRIO DE PROJETO DE MONITORIA - PID 2021

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
TÍTULO DO PROJETO:
DISCIPLINA (AS):
PALAVRAS-CHAVES:
UNIDADE ACADÊMICA:
CURSO:
CARACTERÍSTICAS DO PROJETO: () RENOVAÇÃO () PROJETO NOVO
QUANTIDADE DE MONITOR (ES) () MONITORIA REMUNERADA () MONITORIA VOLUNTÁRIA

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES)
i) Nome do Componente / Setor de Estudo /Semestre:
Carga Horária do Componente / Setor de Estudo:
Objetivos do Componente / Setor de Estudo:
Natureza do Componente: () Obrigatória () Optativa
Característica do Componente: () teórica () teórico-prática () prática
ii) Nome do Componente / Setor de Estudo /Semestre:
Carga Horária do Componente / Setor de Estudo:
Objetivos do Componente / Setor de Estudo:
Natureza do Componente: () Obrigatória () Optativa
Característica do Componente: () teórica () teórico-prática () prática
iii) Nome do Componente / Setor de Estudo /Semestre:
Carga Horária do Componente / Setor de Estudo:
Objetivos do Componente / Setor de Estudo:
Natureza do Componente: () Obrigatória () Optativa
Característica do Componente: () teórica () teórico-prática () prática

OBS: Adicionar outra planilha de DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO(S) COMPONENTE(S) CURRICULAR(ES), caso o (a) professor (a) oriente mais de duas disciplinas por semestre e deseje solicitar monitoria.

3. RESUMO

4. JUSTIFICATIVA (C1)



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

--

5. OBJETIVOS (C2)

--

6. METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITORE (S) – (C3)
--

--

8. PLANO DE TRABALHO (C4)

DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES	NÚMERO DE HORAS SEMANAIS PREVISTAS

- Caso seja solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades de ambos sejam a mesmas, só será necessário apenas um Plano, desde que devidamente justificado.
- Quando solicitado mais de 1 monitor (a) e as atividades tenham funções distintas é necessário a indicação de um plano por monitor (a).

FORMAS DE ACOMPANHAMENTO DO TRABALHO DO(S) MONITOR (ES)
--

--



INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Descrever como o coordenador pretende criar estratégias para que os estudantes participem das monitorias e outras informações que julgar necessário.

Juazeiro do Norte, ____ de _____ de _____.

OBS: informar à Unidade Acadêmica a intenção de Submissão de Projeto.



Relação de inscrições deferidas e indeferidas
EDITAL Nº 01/2020 PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PET AGRONOMIA

Participante	Situação
Cícera Karine Silva de Souza	Indeferido ¹
Danúbio de Araújo Andrade	Deferido
David da Silva Andrade	Deferido
Ketully Neyane Alves Pinto	Deferido
Kletison Aldair dos Santos Guedes	Deferido
Mateus Fernandes Barbosa Das Neves	Deferido

¹Participante do processo seletivo não atende o pré-requisito 3.1.2 do edital.



ATOS DA PRÓ – REITORIA DE EXTENSÃO – PROEX



EDITAL 01/2020/PROEX-PROGRAD

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD), convida os(as) servidores(as) docentes, efetivos e ativos, a apresentarem propostas de projetos de integração ensino-extensão, na modalidade Programa de Integração Ensino e Extensão (PEEX), para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2021, de acordo com as condições definidas neste Edital, cujas atividades deverão ser realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

1. OBJETIVOS

- 1.1 Oferecer meios para o atendimento ao Plano Nacional de Educação - PNE 2014/2024, que prevê a destinação de 10% da carga horária total dos cursos de graduação para programas e projetos de extensão universitária;
- 1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. A essas dimensões acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;
- 1.3 Contribuir para o processo de formação do estudante de graduação, por meio da participação em projetos/programas de extensão, facilitando a interação entre estudantes, professores – orientadores e comunidade externa;
- 1.4 Buscar a integração dos componentes curriculares junto às ações de extensão.
- 1.5 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS).

2. FINALIDADE

2.1 A presente chamada interna tem como finalidade fomentar projetos que promovam a integração ensino-extensão, aproximando a Universidade à comunidade externa, proporcionando aos discentes de graduação vivências que possibilitem o desenvolvimento acadêmico e humano, contribuindo com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3. DEFINIÇÕES

- 3.1 **O Programa de Integração Ensino e Extensão (PEEX)** - Refere-se à modalidade de bolsas que vincula ações de extensão a atividades desenvolvidas em componentes curriculares, as quais devem em conjunto pelo(s) orientador(es), monitores remunerados (bolsistas) e voluntários do projeto, bem como, pelos estudantes da(s) disciplina(s). O programa é gerenciado coletivamente pela PROGRAD e PROEX.
- 3.2 **Extensão Universitária** - Considera-se a extensão universitária a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino, a pesquisa e a cultura.
- 3.3 **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU)** - Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo com as definições do item 3 deste edital.
- 4.2 Os projetos deverão submeter propostas a serem realizadas de forma remota, podendo, a depender das condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, vir a ser solicitado pela Proex e

Prograd o planejamento e desenvolvimento presencial das ações.

4.3 As propostas apresentadas deverão prever atividades de extensão que atendam às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.4 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.5 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e que se encontrem em efetivo exercício.

4.6 Os proponentes que tiveram ações cadastradas e aprovadas em 2020 devem se encontrar em condição de regularidade com seus relatórios, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico.

4.6.1 Os orientadores que não enviarem os relatórios das ações vigentes em 2020, até o último dia de inscrição neste edital, serão desclassificados neste processo seletivo.

4.7 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas em projetos aprovados neste edital, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.8 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela Proex e Prograd em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

4.9 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada por meio da plataforma eletrônica disponível em: <https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/editalpeex2021>, mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão.

5.1.1 As submissões devem ser feitas **exclusivamente por um cadastrado vinculado ao e-mail institucional do proponente**, sob pena de desclassificação do processo seletivo.

5.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o orientador, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.3 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

5.4 A Proex e Prograd não se responsabilizarão por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento na Plataforma Ações Acadêmicas UFCA.

5.5 Os documentos necessários para a inscrição são:

- I. Projeto de Monitoria (Anexo I- Obrigatório);
- II. Quando couber, apresentar o plano de ensino da disciplina referente ao semestre vigente ou planos anteriores, o qual deve constar que esta previu a execução de atividades de extensão no seu componente curricular (Suplementar), descrevendo a quantidade de atividades e carga horária mínima descrita no item 6.3.4.2 deste edital.

6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

VI.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

VI.2 Primeira fase:

VI.2.1 Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.

VI.3 Segunda fase:

VI.3.1 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada por pareceristas *ad hoc* e validada pelo Comitê Gestor.

VI.3.2 **ATENÇÃO:** O PEEEX é um programa destinado **EXCLUSIVAMENTE** às ações que conciliam as atividades das disciplinas com as de extensão e que envolvam não apenas os bolsistas nas atividades de extensão, como também toda a turma matriculada naquele componente curricular.

VI.3.3 Projetos que não contemplem atividades de extensão e atividades de ensino serão desclassificados.

VI.3.4 Os projetos que consigam comprovar que as disciplinas já contemplam extensão em seu plano serão priorizadas, conforme pontuação no barema abaixo.

VI.3.4.1 A comprovação deverá ser por meio do plano de ensino, ou anexo de planos de ensino anteriores, onde conste a atividade de extensão dentro da disciplina.

VI.3.4.2 O Plano de Ensino deverá ofertar no mínimo 3 atividades de extensão, contemplando no mínimo 12 horas e máximo 25 horas no total.

VI.3.5 **As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada, na metodologia e atividades desenvolvidas, quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).**

VI.3.6 A análise dos Projetos obedecerá aos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
C1 – PLANO DE ENSINO DA (S) DISCIPLINA (S) COM CARGA HORÁRIA DE EXTENSÃO DESCRITA	10

C2 - PLANO DE TRABALHO DOS BOLSISTAS	10
C3 – JUSTIFICATIVA	10
C4 - OBJETIVOS DA MONITORIA	10
C5 – ENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES DA DISCIPLINA NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO	10
C6 – METODOLOGIA E ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELO(S) MONITOR(ES)	10
C7- IMPACTO E TRANSFORMAÇÃO SOCIAL	10
C8- IMPACTO NA FORMAÇÃO DO ESTUDANTE	10
C9 – ATUAÇÃO COM AS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA	10
C10 - AÇÕES EFETIVAS VOLTADAS PARA O ALCANCE DOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA ONU	10
TOTAL	100

VI.4 Caso o candidato deseje interpor recurso contra qualquer uma das fases do edital, deve acessar o endereço eletrônico específico, que será disponibilizado na Página do Edital na Plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas (<https://acoesacademicas.ufca.edu.br/index.php/peex/editalpeex2021>). Verificar períodos para interposições no item 10 Cronograma.

7. PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do(a) orientador(a) do projeto:

- I. Promover processo de seleção para monitores remunerados a partir de edital específico e/ou chamada pública elaborado(a) pelo próprio docente, devendo ser amplamente divulgado e aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de forma a dar oportunidade a quaisquer estudantes que preencham os requisitos estabelecidos, adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.
 - a) a comprovação da seleção será feita através da entrega de Ata de Seleção, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste edital.
 - b) por ocasião da aprovação de seu projeto contemplado com vaga(s) de monitoria(s), responsabiliza-se por admitir o estudante em condições de cumprimento efetivo da carga horária exigida, que deve ser de 12 horas semanais, totalizando 48 horas mensais de atividades. A análise da disponibilidade de carga horária do estudante deve ser feita no momento da seleção com o estudante candidato:
 - i. para a indicação de monitores voluntários não é necessária a elaboração de seleção, ficando a critério do orientador avaliar as condições para incluir estes membros no projeto, levando em consideração as necessidades do projeto e o interesse dos estudantes. A carga horária semanal de participação destes estudantes deverá ser indicada em termo de compromisso, sendo de no mínimo 04(quatro) horas e de no máximo 12 (doze) horas.
 - c) na seleção dos monitores remunerados deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.8 e 4.9 deste edital, bem como os requisitos especificados no artigo 5º, do Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão, alterada pela Resolução Consuni nº 47, DE 19 de novembro de 2020.
 - i. estar regularmente matriculado(a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii. ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii. apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv. não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais,

- estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis; e
- v. apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição.
 - II. entregar no ato da efetivação do cadastro dos monitores o Termo de Compromisso do Orientador, devidamente preenchido e assinado, conforme orientação a ser enviada pela Proex e Prograd, mediante comunicado oficial.
 - III. em casos de desligamento do monitor, oficializar imediatamente junto às Pró-Reitorias gestoras do PEEEX, através de formulário próprio indicado pela Proex e Prograd, encaminhando-o para o e-mail came@ufca.edu.br;
 - IV. orientar os estudantes no correto preenchimento e entrega da documentação (conforme descrito no inciso I do item 7.2) exigida para a efetivação do cadastro dos monitores, dentro do prazo estabelecido.
 - a) os documentos dos monitores deverão ser entregues pelos orientadores dos projetos, conforme orientação a ser enviada pela Proex e Prograd, mediante comunicado oficial.
 - b) o não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação das vagas para monitores remunerados esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital
 - V. orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos estudantes, guiadas a partir plano de trabalho vigente no projeto de monitoria, conforme orientação formal da Proex e Prograd;
 - VI. substituir o bolsista, quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário, por aluno classificado na seleção de monitoria, cujo nome conste na publicação oficial. Caso não haja aluno classificado, novo processo seletivo deve ser feito, seguindo o mesmo procedimento descrito no inciso I, deste artigo;
 - VII. informar às pró-reitorias gestoras da modalidade quando do cancelamento da ação, através de comunicado oficial;
 - VIII. informar às pró-reitorias gestoras da modalidade, através de comunicado oficial, caso a orientação do projeto passe a ser exercida por um outro docente e informar, também, quando outro docente passar a atuar como co-orientador, estando a substituição condicionada ao professor assumir também a(as) disciplina(as) à(às) qual(uais) o projeto está vinculado;
 - IX. considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19), o local e forma de envio das frequências dos bolsistas serão informados, via Ofício, aos Orientadores dos Projetos contemplados com bolsa(s), após a admissão dos monitores;
 - X. realizar mensalmente o recebimento das frequências dos estudantes voluntários:
 - a) o orientador será o responsável pelo arquivamento destes documentos por até cinco anos após a finalização da ação; e
 - b) a frequência será preenchida conforme orientação estabelecida em edital ou de acordo com orientação formal da Proex e Prograd.
 - XI. produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios semestrais da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Graduação;
 - a) O não cumprimento desta atribuição impedirá o orientador de concorrer no edital de bolsas da modalidade PEEEX para 2022;
 - b) A entrega da certificação está condicionada à entrega destes relatórios.
 - c) No caso da não entrega do relatório semestral, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX e PROGRAD através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
 - XII. apresentar, no mínimo, 1 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou

qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela PROEX e PROGRAD;

XIII. fica vedado ao professor-orientador delegar ao estudante monitor, atividades de sua responsabilidade ou quaisquer outras, de caráter administrativo, que venham descaracterizar os propósitos do PEEEX, tais como:

- a) Substituí-lo em atividades docentes;
- b) Avaliar os estudantes;
- c) Realizar pesquisa ou coleta de dados que não tenham por objetivo a elaboração de materiais e recursos a serem empregados nas atividades docentes e de extensão, dentro do horário destinado ao exercício da monitoria;
- d) Preencher lista de frequência ou diário de classe.

7.2 Dos monitores remunerados vinculados à ação:

- I. Entregar, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso, Formulário de Cadastro do Bolsista/voluntário, cópia de RG e CPF, comprovante de conta-corrente ativa no nome do estudante;
 - a. O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará a não efetivação do cadastro do monitor na ação e, quando se tratar de concessão de bolsa(s), a(s) mesma(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- III. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo orientador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- IV. Preencher e entregar ao coordenador do projeto a frequência mensal, até o dia 10 do mês subsequente, sendo o coordenador o responsável pelo envio à PROEX e PROGRAD.
 - a) A entrega desse documento é condição para o recebimento da bolsa no caso de monitores remunerados;
 - b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
 - c) A entrega em atraso deste documento acarretará o atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - d) enviar a frequência mensal, conforme orientação formal da Proex e Prograd, sob pena de não pagamento da bolsa:
 - i. a entrega desse documento é condição para o recebimento da bolsa no caso de monitores remunerados;
 - ii. monitores remunerados que não regularizarem suas pendências, no que diz respeito a entrega destas frequências, dentro do prazo estabelecido pela Proex e Prograd terão a bolsa cancelada e esta será transferida conforme disciplinado em edital;
 - iii. caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a Proex e Prograd não realizarão mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado;
 - iv. caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a Proex e Prograd efetuarão o cancelamento definitivo da bolsa, mediante comunicado prévio das pró-reitorias; e
 - v. no caso de recebimento indevido da bolsa por parte do monitor remunerado, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- IV. Desenvolver, juntamente com o professor-orientador, o plano de trabalho da monitoria;
- V. Ser participante, com o professor-orientador, na programação e realização de trabalhos práticos em comunidade seja presencial ou de forma remota;
- VI. Contribuir, juntamente com o professor-orientador, para a avaliação do andamento da disciplina, especialmente, no âmbito da prática de extensão;
- VII. Apresentar, no mínimo, 1 (um) trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão e ensino em evento científico/acadêmico realizado pela UFCA ou

qualquer outra instituição, sendo para o último caso exigida comprovação, ou publicar em modalidade de escrita científica reconhecida pela PROEX e PROGRAD;

- VIII. Contribuir na elaboração dos relatórios semestrais das atividades da ação e entregar relatório individual ao final da ação, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
- a) No caso da não entrega dos Relatórios semestrais, solicitados pelas Pró-reitorias de Extensão e Graduação, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela Proex e Prograd, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e a mesma deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- b) No caso da não entrega dos relatórios semestrais da ação ou do relatório individual do monitor, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- IX. Participar de atividades e/ou eventos promovidos ou indicados pelas Pró-reitorias de Graduação e de Extensão.
- X. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 20 bolsas, a serem pagas no valor de R\$ 400,00 reais, com duração de abril a dezembro de 2021.

8.1.1 Cada projeto poderá ser contemplado com até duas bolsas;

8.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida pelo Comitê Gestor do edital, a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

8.2 A concessão total ou parcial do número de bolsistas solicitado por projeto será definida com base na classificação divulgada no resultado final e no número total de projetos contemplados.

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E ORIENTADORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação estudante(s) e orientador(es) receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos nos itens 7 deste edital.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	16/12/2020
Submissão das propostas	16/12/2020 a 27/01/2021
Período de avaliações- Primeira fase	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	04/02/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	05/02/2021 a 07/02/2021
Publicação do resultado final da Primeira fase	10/02/2021
Período de avaliações- Segunda fase	11/02/2021 a 11/03/2021
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	12/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	13/03/2021 e 16/03/2021
Publicação do resultado final da Segunda fase	19/03/2021
Período para seleção dos estudantes	22/03/2021 a 31/03/2021
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01/04/2021 e 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021



11.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 As regras que regem este edital seguem a Resolução Consuni nº 47, DE 19 de novembro de 2020, que altera o Anexo X da Resolução nº 01/2014/Consup, de 30 de janeiro de 2014, que Regulamenta o Programa de Integração de Ensino e Extensão (PEEX), no âmbito da Universidade Federal do Cariri.

10.2 Os casos omissos serão analisados e julgados pelo Comitê Gestor deste Edital.

10.3 A Proex e Prograd não se responsabilizam por erros de preenchimento, pelo proponente, quando do cadastro da proposta na Plataforma Cadastro Unificado de Ações Acadêmicas, seja, por intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

10.4 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado/anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral das pró-reitorias de Extensão e Graduação ou por motivo de interesse público e/ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.5 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

10.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 19 (Cronograma) deste documento.

10.7 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

10.8 As comunicações oficiais da Proex e/ou Prograd são realizadas via e-mail institucional da UFCA, para coordenadores. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro. O portal da UFCA e o blog da PROEX e PROGRAD também são considerados canais oficiais de comunicação.

10.9 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

CONTATO PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: came@ufca.edu.br

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte, 16 de dezembro de 2020

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri

Rodolfo Jakov Saraiva Lôbo
Pró-Reitor de Graduação
Universidade Federal do Cariri

EDITAL 01/2020/PROEX-PROGRAD

ANEXO I

PROJETO DE MONITORIA E EXTENSÃO

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO:

UNIDADE ACADÊMICA:

CURSO:

QUANTIDADE DE MONITOR(ES) REMUNERADO(S)

ÁREA TEMÁTICA DA AÇÃO DE EXTENSÃO

Saúde	[]
Tecnologia	[]
Trabalho	[]
Meio Ambiente	[]
Cultura	[]
Comunicação	[]
Educação	[]
Direitos Humanos	[]

Todas as ações de extensão devem ser classificadas segundo uma área temática. Mesmo que não se encontre no conjunto das áreas temáticas uma correspondência absoluta entre o objeto da ação e o conteúdo descrito nas áreas, a mais aproximada, tematicamente, deverá ser escolhida.

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA(S) DISCIPLINA(S)

1. Nome da disciplina ou módulo:

Carga horária da disciplina ou módulo:

Objetivos da disciplina ou módulo:

Natureza da disciplina ou módulo: () Obrigatória () Optativa

Nº de créditos

Nº de turmas

Nº de estudantes por turma

2. Nome da disciplina ou módulo:

Carga horária da disciplina ou módulo:

Objetivos da disciplina ou módulo:

Natureza da disciplina ou módulo: () Obrigatória () Optativa

Nº de créditos

Nº de turmas

Nº de estudantes por turma

RESUMO

JUSTIFICATIVA

Fundamentar a relevância e pertinência da ação na formação do estudante, observando a interdisciplinaridade.

OBJETIVOS DA MONITORIA

METODOLOGIA E ATIVIDADES DE EXTENSÃO A SEREM DESENVOLVIDAS

Explicitar de que forma o projeto vai elaborar estratégias para que os estudantes se envolvam nas atividades práticas de extensão junto com os bolsistas.

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Relacionar as atividades que o bolsista irá desenvolver no projeto. No caso de solicitação de mais de uma bolsa, deverá ser apresentado um plano de trabalho para cada um dos bolsistas solicitados, descritos neste mesmo arquivo. Marcar com um X os meses em que cada atividade ocorrerá.

Bolsista 1

Disciplina (s):

Descrição das atividades		Cronograma								
		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
At. 1										
At. 2										
At. 3										
At. 4										
At. 5										
At. 6										

Bolsista 2

Disciplina (s):

Descrição das atividades		Cronograma								
		Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
At. 1										
At. 2										
At. 3										
At. 4										
At. 5										
At. 6										

Inserir quantas linhas julgar necessário.

FORMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DO(S) MONITOR(ES)

--

FORMAS DE ENVOLVIMENTO DOS ESTUDANTES DA DISCIPLINA NAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO

--

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--



EDITAL 01/2020/PROEX-PROGRAD

ANEXO II

MODELO DE ATA DE SELEÇÃO DE BOLSISTAS

ATA DA LEITURA DOS RESULTADOS DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS DA AÇÃO CADASTRADA NA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO DA UFCA.

Às _____ horas do dia ____ de _____ do ano de 20____, local: _____, foi realizada a seleção de bolsistas referentes ao projeto acima mencionado, cujo processo foi conduzido pelo(a) docente: _____ . Esta seleção foi divulgada através dos seguintes meios:

Compareceram _____ os _____ candidatos:

A seleção ocorreu através das seguintes etapas:

Etapa:	Descrição:

As notas e médias obtidas pelos candidatos são apresentadas no quadro abaixo:

Colocação	Nome	Nota 1 ^a Etapa	Nota 2 ^a Etapa	Nota 3 ^a Etapa	Média Final
1 ^o Lugar					
2 ^o Lugar					
3 ^o Lugar					
4 ^o Lugar					
5 ^o Lugar					
6 ^o Lugar					

*Adicionar quantas linhas julgar necessário.

De acordo com os resultados expressos no quadro acima, foi(foram) selecionado(os) como bolsista(s) o(s) candidato(s) _____.

Os trabalhos foram encerrados às _____ horas do dia ____ de _____ do ano corrente, e para constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo(a) responsável por esta seleção.

No caso de algum estudante aprovado para a vaga não poder assumir, será devidamente justificada a substituição do(a) bolsista através do e-mail: came@ufca.edu.br

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) coordenador(a)



SIAPE:

EDITAL 06/2020/PROEX

EDITAL PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO A PROJETOS (EXERCÍCIO 2021) E PROGRAMAS (EXERCÍCIO 2021 E 2022) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) servidores(as) docentes, efetivos e ativos, a apresentarem propostas de projetos e programas de extensão universitária, na modalidade Ampla Concorrência, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2021 e 2022, de acordo com as condições definidas neste Edital, cujas atividades deverão ser realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Estimular a participação dos(as) estudantes da Universidade Federal do Cariri (UFCA) em ações de extensão, proporcionando-os oportunidades para que sejam protagonistas de sua própria formação técnica associada à competência política e social, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade;

1.2 Contribuir para a transformação social, fomentando ações integradas (ensino, pesquisa, extensão e cultura) nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

1.3 Estimular a aproximação entre a comunidade acadêmica e comunidades externas à universidade a fim de inserir os estudantes nas diferentes realidades culturais e socioeconômicas, de modo que estejam mais aptos a desenvolver a função social das suas profissões, alinhando-se, desta forma, ao Objetivo Estratégico de número sete (OE-7) do PDI da UFCA: Integrar a universidade com a comunidade e promover a internacionalização.

1.4 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico de número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e a dinâmica cultural.

2. FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos e programas de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA.

3. DAS DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária - Atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de Ensino Superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente.

3.2 Modalidade Ampla Concorrência: Refere-se à seleção de programas e projetos a serem contemplados por bolsas. Trata-se de ações elaboradas e submetidas por docentes da UFCA.

3.3 Projeto: Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

3.4 Programa: Conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos, prestação de serviços), garantindo a indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura. Tem caráter orgânico-institucional, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

3.5 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU): Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Só serão aceitas propostas de ações apresentadas de acordo as definições do item 3 deste edital e que se relacionem com as áreas temáticas da extensão definidas no item 1.2.

4.2 Os projetos e programas deverão submeter propostas a serem realizadas de forma remota, podendo, a depender das condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, vir a ser solicitado pela PROEX o desenvolvimento presencial das ações.

4.3 Estão aptos a submeter propostas neste processo os servidores docentes pertencentes ao quadro efetivo da UFCA e que se encontrem em efetivo exercício.

4.4 Para submissão de propostas neste edital o proponente deverá observar as seguintes condições:

4.5 A proposta de programa e/ou projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.6 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos do projeto.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;

4.6.1 Parcerias e Meios de Implementação. As propostas que se relacionarem a pelo menos um dos 17 (dezesete) ODS deverão apresentar ações que busquem o alcance deste(s).

4.7 Os proponentes que tiveram ações de extensão vigentes no ano de 2020 devem encontrar-se em condição de regularidade com seus relatórios parciais e finais, bem como, com as demais exigências previstas em edital específico no qual tenha sido aprovado.

4.7.1 Os coordenadores que não entregarem os relatórios parciais e finais das ações vigentes em 2020, até o último dia de inscrição neste edital, serão desclassificados neste processo seletivo.

4.8 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo seletivo.

4.9 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimento das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.9.1 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

4.10 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

4.11 Os proponentes de ações de extensão deverão obrigatoriamente atuar como avaliadores de propostas neste processo seletivo, avaliando submissões encaminhadas pela PROEX, quando solicitado.

4.11.1 Caso o proponente se omita de efetuar as avaliações às quais tenha sido designado, suas propostas de ação de extensão submetidas a este edital serão automaticamente desclassificadas.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DE PROGRAMAS E PROJETOS

5.1 DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1.1 Os projetos e programas deverão apresentar o planejamento das atividades a serem realizadas no formato remoto, podendo, a depender das condições e contexto em que se encontrar a saúde pública na Região, bem como das orientações dos órgãos de saúde competentes e do interesse da UFCA, ser solicitado pela PROEX um novo planejamento das atividades, a ser executado de maneira presencial.

5.2 Dos projetos

5.2. 1 Serão disponibilizadas 60 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de projetos aprovadas neste edital, com duração de abril a dezembro de 2021.

5.2.1.1 Cada projeto aprovado poderá ser contemplado com até 02 (duas) bolsas.

5.2.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por projeto será definida pelo Comitê Gestor do edital, a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

5.2.1.3 O número de bolsas concedido por proposta de projeto, previsto no item 5.2.1.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5.3 Dos programas

5.3.1 Serão disponibilizadas 38 bolsas, no valor de 400 (quatrocentos) reais mensais cada, para propostas de programas aprovadas neste edital, com duração de abril de 2021 a dezembro de 2022.

5.3.1.1 Cada programa aprovado poderá ser contemplado com até 03 (três) bolsas.

5.3.1.2 A concessão total ou parcial do número de bolsas solicitado por programa será definida a partir das notas atribuídas pela Comissão Avaliadora, obedecendo ainda os demais critérios descritos neste edital.

5.3.1.3 O número de bolsas concedido por proposta de programa, previsto no item 5.3.1.1 deste documento, pode ser revisado pelo Comitê Gestor deste edital.

5.3.2 Os programas aprovados neste edital terão vigência contínua durante os anos de 2021 e 2022, não havendo novo edital de concessão de bolsas a programas para o ano de 2022. No entanto, para continuidade das ações durante o referido ano, os programas vigentes passarão por avaliação da PROEX que analisará, em especial:

I. Os resultados alcançados durante o ano de 2021;

- II. A regularidade com relação à entrega de relatórios e demais documentos solicitados;
- III. A participação em eventos promovidos pela PROEX;
- IV. A publicação de trabalhos em eventos promovidos ou reconhecidos pela PROEX, bem como em periódicos científicos.

5.3.2.1 A avaliação a que se refere o item 5.3.2 será do tipo eliminatória, não havendo reclassificação dos programas aprovados neste edital, e as bolsas remanescentes de programas que eventualmente sejam eliminados nesta avaliação poderão ser distribuídas para as ações aprovadas na lista de classificação, a critério da PROEX.

5.3.2.2 A continuidade dos programas durante o ano de 2022 dependerá, além da prévia aprovação na avaliação a que se refere o item 5.3.2, da disponibilidade orçamentária da UFCA.

5.3.3 O cumprimento da carga horária dos estudantes, nos meses referentes às férias acadêmicas, seguirá orientações encaminhadas através de comunicados oficiais da PROEX.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição dos projetos e programas será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), acessando a página de submissão ao edital, que estará listado na seção Editais Publicados, no menu docente.

VI.1.1 As submissões devem ser realizadas exclusivamente pelo cadastro do docente proponente no SIGAA, devendo este manter atualizados seus dados no referido sistema, em especial e-mail e telefone para contato.

VI.1.2 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o coordenador, serão desclassificadas do processo seletivo.

VI.2 Havendo mais de duas submissões por proponente, relacionadas à mesma ação, será considerada a última realizada.

VI.3 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados, encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA.

VI.4 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas recebidas passarão por duas fases no processo de seleção, sendo a primeira de caráter eliminatório e a segunda de caráter classificatório e eliminatório.

7.2 Primeira fase:

7.2.1 Análise Formal: Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às exigências deste edital e aos normativos internos da PROEX.

7.3 Segunda fase:

7.3.1 Análise de Mérito: Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

7.3.1.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extra universitária, caracterizando uma ação extensionista, em conformidade com os princípios apresentados no item 4.4. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

7.3.1.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos/programas que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).

7.3.1.3 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas Ad Hoc. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos,

a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

7.3.1.4 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados e distribuição das bolsas.

7.3.1.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	2
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	2
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	2
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	2
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	2
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	2
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	2
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto/programa?	10	2
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10	2
	NOTA FINAL DO AVALIADOR	10,0	

7.3.1.6 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 7.3.1.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

7.3.1.7 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

7.3.1.8 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto/programa, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;
- III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, nota atribuída ao item 2.6 do barema.

8. DOS PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

8.1 Do coordenador da ação de extensão:

I. Selecionar o(s) bolsista(s) para a ação.

- a) Os bolsistas deverão ser selecionados a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação

dos estudantes, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção.

- b) Na seleção dos bolsistas deverão ser considerados os critérios descritos nos itens 4.9 e 4.10 deste edital, bem como no artigo 11, do Anexo XIII, da Resolução 01/2014/CONSUP/UFCA, a seguir:
 - i. Estar regularmente matriculado (a) em um Curso de Graduação da UFCA;
 - ii. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para o desenvolvimento das atividades da bolsa, sem prejuízo de suas demais atividades didáticas;
 - iii. Apresentar toda a documentação solicitada em edital;
 - iv. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, salvo determinação específica em contrário, a discentes com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- II. Enviar no ato da efetivação do cadastro dos bolsistas e voluntários o Termo de Compromisso do Coordenador/Tutor.
 - a) O envio do termo supracitado deverá ser realizado no SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA.
- III. Orientar os bolsistas no correto preenchimento da documentação descrita no inciso I dos itens 8.2 deste edital, exigida para a efetivação da bolsa.
- IV. Cadastrar os bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 10 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA.
 - a) O não envio dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da(s) bolsa(s) e esta(s) será(ão) transferida(s) para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- V. Realizar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;
- VI. Substituir o bolsista quando este não cumprir as tarefas assumidas ou quando necessário.
 - a) A indicação do nome do substituto deverá ser feita do dia 01 a 10 de cada mês. Indicações feitas fora desse prazo estão sujeitas a pagamento do valor proporcional às horas cumpridas e recebimento retroativo.
 - b) O coordenador terá o prazo máximo de até dois meses subsequentes ao mês de desligamento do bolsista para indicação de seu substituto, sob pena de cancelamento da bolsa, a qual será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital;
 - c) A substituição deverá seguir a ordem de classificação indicada na Ata de Seleção enviada na efetivação do cadastro do(s) bolsista(s);
 - d) No caso da impossibilidade de indicação do bolsista a partir da Ata de Seleção supracitada, o coordenador deverá:
 - i. Justificar o motivo pelo qual não foi seguida a Ata de Seleção, através de comunicado formal à PROEX.
 - ii. Realizar um novo processo seletivo aberto a toda a comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado.
- VII. Validar e enviar a frequência mensal do(s) bolsista(s), até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.
 - a) As frequências dos bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no Portal da UFCA.
 - b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX;
 - c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;
 - d) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento.

- e) O envio em atraso acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
 - ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - f) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).
- VIII. Produzir e encaminhar em prazo estabelecido, junto aos estudantes, os relatórios parcial e final da ação, quando solicitados, encaminhando-os ao setor responsável indicado pela PROEX.
- a) O não cumprimento desta atribuição acarretará penalidades estabelecidas no Anexo XIII da Resolução 01/2014/CONSUP ou outro que o substitua, bem como no Regulamento da Extensão, impedindo o coordenador de concorrer no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência para 2022, no caso de projetos, e em 2023 no caso de programas;
 - b) As ações que não estiverem em dia com estas exigências deixarão de pontuar na etapa de Análise de resultados.
 - c) A entrega da certificação está condicionada à entrega desses relatórios.
 - d) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- IX. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX.
- X. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX.
- a) Esta participação será utilizada como pontuação no edital de bolsas da modalidade Ampla Concorrência 2021, a qual será contabilizada apenas mediante a participação do(s) bolsista(s) e coordenador da ação.
- XI. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, quando outro professor passar a atuar como coordenador adjunto. Tal informação deverá ser repassada no início da atuação do docente, o qual deverá enviar termo de compromisso.
- XII. No caso de afastamento para quaisquer tipos de licenças ou ausências prolongadas das atividades da ação:
- a) comunicar formalmente à PROEX a substituição temporária ou permanente da ação pelo coordenador adjunto docente, quando houver.
 - b) indicar um novo membro para a continuidade do projeto/programa que possa assumir o cargo de coordenador, caso não exista coordenador adjunto já cadastrado.
- XIII. Informar à PROEX, através de comunicado formal do coordenador, caso a coordenação da ação seja transferida para um outro docente.
- XIV. Informar à PROEX quando do cancelamento da ação de extensão, através de comunicado formal do coordenador;
- XV. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada;
- XVI. Auxiliar, quando solicitado, na avaliação de trabalhos submetidos em eventos da UFCA.
- XVII. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas in loco, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o coordenador de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.
- 8.2 Do bolsista da ação de extensão:

- I. Enviar para o coordenador da ação, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;
 - a) O não cumprimento do envio dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo coordenador, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- III. Preencher a Frequência Mensal e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador, disponibilizado no [Portal da UFCA](#).
 - g) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
 - h) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.
 - i) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
 - j) O envio em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito a disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
 - i. Caso a frequência mensal não seja enviada até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará mais o pagamento da bolsa daquele mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este no certificado.
 - ii. Caso não sejam enviadas as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.
 - k) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito a devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- IV. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico, prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;
- V. Contribuir na construção dos relatórios das atividades da ação e entregar relatório individual, sendo estas condições para o recebimento da certificação;
 - a) No caso do não envio do relatório parcial, o pagamento da(s) bolsas(s) vinculada(s) ao projeto/programa será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
 - b) No caso do não envio do relatório final da ação e o individual do bolsista, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- VI. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX), em pelo menos, uma UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;
 - a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante bolsista ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.
- VII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- VIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

9. DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E COORDENADORES

9. 1 Ao final do período de vigência da ação o(s) estudante(s) e coordenador(es) devidamente cadastrados, sem nenhuma pendência junto à PROEX e devidamente citados nos relatórios das ações, receberão certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 8 (Procedimentos e obrigações após a seleção neste edital) deste documento.

10. CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	16/12/2020
Submissão das propostas	16/12/2020 a 27/01/2021
Período de avaliações- Primeira fase	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	04/02/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	05/02/2021 a 07/02/2021
Publicação do resultado final da Primeira fase	10/02/2021
Período de avaliações- Segunda fase	11/02/2021 a 11/03/2021
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	12/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	13/03/2021 e 16/03/2021
Publicação do resultado final da Segunda fase	19/03/2021
Período para seleção dos estudantes	22/03/2021 a 31/03/2021
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01/04/2021 e 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021

11. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada exclusivamente pelo proponente para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no link: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/editais/>, até a data limite prevista no cronograma deste edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnico-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes são realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O portal da UFCA e o blog da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

12.3.1 É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados a e-mail e telefone.

12.4 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.5 A cópia original, assinada, deste documento encontra-se arquivada na PROEX, para quaisquer consultas.

12.6 O Comitê Gestor deste edital se reserva ao direito de modificar as datas previstas no cronograma



descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

12.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos e programas, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de dezembro de 2020.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri



EDITAL 07/2020/PROEX

SELEÇÃO DE PROJETOS E CONCESSÃO DE BOLSAS DE EXTENSÃO PARA A MODALIDADE PROGRAMA PROTAGONISMO ESTUDANTIL - 2021

A Universidade Federal do Cariri (UFCA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) convida os(as) discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação a apresentarem propostas de projetos de extensão universitária, na modalidade Programa Protagonismo Estudantil-PROPE, para o pleito de bolsas previsto para o ano de 2021, de acordo com as condições definidas neste Edital, cujas atividades deverão ser realizadas de forma remota, considerando o atual contexto de crise na saúde pública, em decorrência do novo coronavírus (COVID-19).

1 OBJETIVOS

1.1 Fortalecer o protagonismo estudantil no âmbito da Universidade Federal do Cariri (UFCA) por meio da participação em projetos de extensão, dialogando com o Objetivo Estratégico de número dois (OE-2) do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFCA: “Formação de pessoas capazes de participar em ações transformadoras da sociedade”, bem como atender a uma das diretrizes da Política Nacional da Extensão Universitária que coloca o estudante como protagonista de sua formação técnica e cidadã, processo este necessário para a obtenção de competências relevantes em sua atuação profissional;

1.2 Propor elementos para a efetivação do princípio institucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa, extensão e cultura, fomentando ações integradas nas áreas temáticas definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho, buscando atender ao Objetivo Estratégico de número três (OE-3) do PDI da UFCA: Intensificar e integrar as atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura;

1.3 Favorecer a concretização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) com igualdade e equidade em todo o mundo por meio dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), contribuindo também para o alcance do Objetivo Estratégico de número um (OE-1) do PDI da UFCA: Contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e a dinâmica cultural.

2 FINALIDADE

A presente chamada interna visa o fomento a projetos de Extensão que promovam a aproximação da Universidade com a comunidade externa, coadunando com o comprometimento da responsabilidade social da UFCA, bem como contribuir para o processo de formação do estudante de graduação.

3 DEFINIÇÕES

3.1 Extensão Universitária - atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa. A estes eixos acrescenta-se ainda a cultura, compreendida pela UFCA como elemento indissociável da formação discente;

3.2 Projeto – Ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico o tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado;

3.3 Programa Protagonismo Estudantil (PROPE) – Refere-se à seleção de ações de extensão propostas por estudantes, com tutoria de um servidor docente da UFCA;

3.4 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas (ONU) - Trata-se de um chamado universal para ações contra a pobreza, proteção do planeta e garantia que todas as pessoas tenham paz e prosperidade.

4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 As propostas deverão ser elaboradas por estudante(s) regularmente matriculado(s) em qualquer curso de graduação da UFCA, tutorados por um docente da mesma instituição, em efetivo exercício.

4.2 Para concorrer a esse edital o estudante deverá estar em dia com suas obrigações no que diz respeito a projetos de extensão dos anos anteriores (entrega de relatórios e participação no Encontro de Extensão- ENEX 2020).

4.3 Os projetos deverão apresentar propostas a serem realizadas de forma remota, podendo, a depender das condições em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, vir a ser solicitado pela PROEX o desenvolvimento presencial das ações.

4.4 O estudante deverá indicar o nome do tutor no ato da inscrição.

4.4.1 No caso da não indicação do nome do tutor da ação, a proposta será desclassificada do processo seletivo.

4.5 O estudante proponente deverá indicar no formulário de cadastro em qual das áreas temáticas da extensão o projeto se enquadra, as quais são definidas pelo Fórum de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras – FORPROEX: (1) Comunicação, (2) Cultura, (3) Direitos Humanos e Justiça, (4) Educação, (5) Meio Ambiente, (6) Saúde, (7) Tecnologia e Produção e (8) Trabalho.

4.6 O estudante poderá submeter apenas uma proposta de Projeto de Extensão para este Edital.

4.7 A proposta de projeto apresentada deverá atender às seguintes diretrizes:

- I. Interação dialógica;
- II. Interdisciplinaridade e interprofissionalidade;
- III. Indissociabilidade Ensino-Pesquisa-Extensão-Cultura;
- IV. Impacto na formação do estudante;
- V. Impacto e transformação social;
- VI. Conhecimento crítico e social para o Desenvolvimento Regional Sustentável.

4.8 Cada proponente poderá escolher pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU listados abaixo para aderir à sua proposta, devendo a escolha ser feita a partir daqueles objetivos que mais se aproximem com os objetivos da proposta.

- I. Erradicação da Pobreza;
- II. Fome Zero e Agricultura Sustentável;
- III. Saúde e Bem-Estar;
- IV. Educação de Qualidade;
- V. Igualdade de Gênero;
- VI. Água Potável e Saneamento;
- VII. Energia Limpa e Acessível;
- VIII. Trabalho Decente e Crescimento Econômico;
- IX. Indústria, Inovação e Infraestrutura;
- X. Redução das Desigualdades;
- XI. Cidades e Comunidades Sustentáveis;
- XII. Consumo e Produção Responsáveis;
- XIII. Ação Contra a Mudança Global do Clima;
- XIV. Vida na Água;
- XV. Vida Terrestre;
- XVI. Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII. Parcerias e Meios de Implementação.

4.9 As bolsas de extensão destinam-se a apoiar programas e projetos de extensão universitária no âmbito da UFCA, com ênfase na atuação junto às comunidades, organizações e movimentos sociais. As propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

4.10 Os projetos deverão apresentar o planejamento das atividades a serem realizadas no formato remoto, podendo, a depender das condições e contexto em que se encontrar a saúde pública na Região do Cariri, bem como das orientações dos órgãos de saúde competentes e do interesse da UFCA, ser solicitado pela PROEX um novo planejamento das atividades, a ser executado de maneira presencial.

4.11 Somente discentes dos cursos de graduação da UFCA poderão ser proponentes/ bolsistas, os quais deverão ter disponibilidade de 12 horas semanais para desenvolvimentos das atividades, totalizando a carga horária mensal de 48 horas.

4.11.1 O estudante proponente, caso contemplado com bolsa, será o bolsista do projeto e no caso de desistência ou impossibilidade deste, deverá ser realizado um processo seletivo para escolha do discente substituto, conforme as orientações descritas no inciso VI, item 7.1 deste edital.

4.11.2 O estudante só poderá participar, simultaneamente, de até dois Projetos/programas de extensão como bolsista e/ou voluntário, salvo determinação diversa emitida pela PROEX em situações excepcionais, observado o limite de concessão de uma bolsa acadêmica, previsto em norma específica.

4.11.3 Poderão ser bolsistas os discentes cujo vínculo com o curso/matriz curricular não tenha se estendido por prazo superior 1 (um) semestre ao tempo padrão de conclusão definido no Projeto Pedagógico do Curso, conforme determinação do artigo 385, §1º, do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição de projetos será realizada mediante cadastro e autenticação do proponente da submissão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

5.2 As orientações acerca do acesso ao Módulo Extensão do SIGAA, processo de submissão e demais orientações sobre o preenchimento dos campos a serem enviados encontram-se no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA.

5.3 A PROEX não se responsabilizará por propostas não submetidas em decorrência de eventuais problemas técnicos ou congestionamento do SIGAA.

5.4 A submissão deve ser realizada exclusivamente pelo proponente da ação, através do cadastro deste no sistema acima citado.

5.4.1 Submissões realizadas por qualquer outra pessoa que não seja o proponente, serão desclassificadas do processo seletivo.

5.5 Havendo mais de uma submissão por proponente, relacionada à mesma ação, será considerada a última realizada.

6 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas recebidas passarão por duas etapas no processo de seleção, conforme descrito a seguir:

6.1.1 Primeira Fase: Análise Formal- Etapa eliminatória, na qual será avaliada a adequação dos dados enviados às demais exigências deste edital.

6.1.2 Segunda Fase: Análise de Mérito- Etapa classificatória e eliminatória realizada pela Comissão Avaliadora formada a partir da PROEX e validada pelo Comitê Gestor.

6.1.2.1 As propostas deverão, obrigatoriamente, desenvolver atividades frequentes que beneficiem diretamente a comunidade extrauniversitária, caracterizando uma ação extensionista em conformidade com as diretrizes apresentadas no item 4.7, bem como observando a orientação estabelecida no item 4.9. Propostas que não tiverem a predominância de atividades de caráter extensionista serão reprovadas neste processo.

6.1.2.2 As propostas que apresentarem ações efetivas voltadas para o alcance de pelo menos 1 (um) dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU receberão uma pontuação específica no barema de avaliação. Os projetos que apresentarem propostas ligadas aos ODS deverão descrever de maneira detalhada na proposta quais as ações a serem realizadas para o alcance do(s) objetivo(s).

6.1.2.3 Cada proposta receberá uma nota final que consiste na média das notas emitidas por dois pareceristas *Ad Hoc*. Caso as notas finais dos dois avaliadores apresentem diferença maior que 3,0 pontos, a proposta será submetida a uma terceira avaliação, permanecendo as mais próximas para construção da média.

6.1.2.4 De posse das notas emitidas pela comissão, o Comitê Gestor realizará a homologação final dos resultados.

6.1.2.5 A nota de cada avaliador será construída a partir dos critérios de avaliação do seguinte barema:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA MÁXIMA	PESO
1	Aspectos Acadêmicos		
1.1	Em que nível a metodologia é adequada e está coerente com os objetivos indicados no documento?	10	2
1.2	Em quanto o referencial teórico é atualizado e apropriado à proposta?	10	1
1.3	Qual a viabilidade de execução do cronograma proposto?	10	2
1.4	Em que medida a ação se relaciona com as áreas da cultura, ensino e pesquisa?	10	2
1.5	Quanto o plano de trabalho dos bolsistas é coerente com a proposta e com o quantitativo de bolsas solicitado?	10	2
2	Aspectos Sociais		
2.1	Qual o potencial da proposta em gerar impacto e transformação social?	10	2
2.2	Qual o potencial de impacto da proposta na formação do estudante extensionista?	10	2
2.3	Em que medida a proposta apresenta informações sobre o envolvimento e a dialogicidade do público externo na execução da ação?	10	2
2.4	Em que medida a proposta apresenta ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto/programa?	10	2
2.5	Em que grau a proposta apresenta um processo de avaliação da ação na qual a comunidade participe?	10	1
2.6	Em que medida a ação dialoga com as escolas públicas de Educação Básica?	10	2
	NOTA FINAL DO AVALIADOR	10,0	

6.1.2.6 A comissão avaliadora atribuirá notas de 0 a 10 a cada critério elencado no subitem 6.1.2.5 deste edital. A média final de cada avaliador será a média dos itens avaliados ponderada pelos respectivos pesos indicados na tabela.

6.1.2.7 As ações que obtiverem nota inferior a 6,0 pontos serão reprovadas.

6.1.2.8 A distribuição das bolsas será regida conforme o item 8 deste edital.

6.1.2.9 Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios, consecutivamente:

- I. Observância do potencial de impacto e transformação social, nota atribuída ao item 2.1 do barema de avaliação;
- II. Ações efetivas voltadas para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU indicado no projeto, nota atribuída ao item 2.4 do barema de avaliação;
- III. Articulação da proposta com as escolas públicas de Educação Básica, nota atribuída ao item 2.6 do barema.

7 PROCEDIMENTOS E OBRIGAÇÕES APÓS A SELEÇÃO NESTE EDITAL

7.1 Do proponente/bolsista da ação de extensão:

- I. Enviar para o tutor da ação, dentro do prazo estabelecido, os seguintes documentos: Termo de Compromisso do Bolsista, cópia de RG e CPF, comprovante de conta corrente ativa em instituição bancária, individual, em nome do estudante;
- a) O não cumprimento da entrega dos documentos dentro do prazo estipulado acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- II. Ter disponibilidade de 12 horas semanais para a realização das atividades propostas, a serem guiadas pelo tutor, orientadas a partir plano de trabalho submetido;
- III. Preencher a Frequência e enviar até o dia 10 do mês subsequente, através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA.
- a) O envio deste documento é condição para o recebimento da bolsa.
- b) A forma de envio da frequência poderá ser modificada, sendo precedida de orientação e comunicado formal da PROEX.
- c) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente.
- d) O envio em atraso deste documento acarretará no atraso do pagamento da bolsa, estando o prazo para a sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento.
- i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês da ocorrência e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;*
- ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa.*
- e) No caso de recebimento indevido por parte do bolsista, este estará sujeito à devolução do pagamento, através de Guia de Recolhimento da União – GRU.
- IV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final) das atividades, sendo estas condições necessárias para o recebimento da certificação;
- a) No caso da não entrega do relatório parcial, o pagamento da bolsa vinculada ao projeto será suspenso até a regularização da pendência. Em caso da não regularização dentro do prazo máximo estabelecido pela PROEX, através de comunicado oficial, haverá o cancelamento da bolsa e esta deverá ser transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.
- b) No caso da não entrega dos relatórios supracitados da ação, o estudante ficará impossibilitado de receber a certificação, até a regularização da pendência.
- V. Realizar as atividades propostas no plano de trabalho submetido, orientado pelo docente tutor.
- VI. Em caso de desistência da bolsa, o bolsista deverá entregar à PROEX o Termo de Desligamento, sob pena da impossibilidade de substituição do bolsista.
- a) O bolsista desistente será responsável, juntamente com o(a) tutor(a), pela seleção do bolsista substituto.
- b) O bolsista substituto deverá ser selecionado a partir de um processo seletivo aberto à comunidade discente de graduação da UFCA, de acordo com os critérios específicos da ação de extensão, o qual deverá ser amplamente divulgado, bem como adotadas as cautelas necessárias para resguardar os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência. A comprovação do cumprimento dessa exigência será feita no ato da efetivação da bolsa e entrega da documentação do estudante, quando deverá ser também entregue a Ata de Seleção.
- VII. Em caso de cancelamento da ação de extensão o bolsista deverá informar à PROEX, através de comunicado formal, para o e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, estando sujeito ao ressarcimento de quaisquer valores que possam ter sido recebidos indevidamente.
- a) Informar ao tutor da ação, através de comunicado formal, acerca do cancelamento da ação.
- VIII. Publicar, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX;

IX. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;

a) No caso da não participação em no mínimo um ENEX, sem justificativa devidamente comprovada por meio de comunicado oficial e documento comprobatório, o estudante ficará impossibilitado de atuar como bolsista de extensão no ano seguinte. Não serão aceitas justificativas referentes a outras atividades acadêmicas da UFCA.

X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;

XI. Articular junto ao público externo envolvido na ação a recepção da equipe da PROEX em visitas *in loco*, quando solicitado. O não cumprimento desta exigência impedirá o estudante de concorrer no edital de bolsas subsequente, referente a esta modalidade.

XII. Não acumular bolsas concedidas pela UFCA com quaisquer outras bolsas vinculadas a órgãos públicos municipais, estaduais ou federais, submetendo os infratores ao ressarcimento dos valores recebidos, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

XIII. Dirigir-se à equipe da PROEX sempre com presteza e cordialidade, atentando-se ao artigo 331 do Código Penal brasileiro, que prevê como crime o desacato ao funcionário público no exercício da função ou em razão dela.

7.2 Do tutor da ação de extensão:

I. Enviar o Termo de Compromisso do Coordenador/Tutor, no ato da efetivação do cadastro do bolsista;

a) O envio do termo supracitado deverá ser realizado no SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA.

II. Cadastrar os bolsistas através do SIGAA, dentro do prazo estabelecido no item 9 (Cronograma) deste edital, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador disponibilizado no Portal da UFCA.

a) O não envio dos documentos dos bolsistas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou através de comunicado oficial da PROEX, acarretará no cancelamento da bolsa e esta será transferida para a próxima ação da lista de aprovados neste edital.

III. Orientar, auxiliar e supervisionar as atividades propostas aos proponentes/ bolsistas, guiadas a partir plano de trabalho submetido;

IV. Validar e enviar a frequência mensal do bolsista, até o dia 10 de cada mês, sob pena da suspensão da bolsa e cancelamento caso não seja regularizada a situação.

a) As frequências dos bolsistas deverão ser enviadas através do SIGAA, seguindo as orientações constantes no tutorial orientador constante no Portal da UFCA;

b) Sendo o décimo dia do mês sábado, domingo ou feriado será considerado o primeiro dia útil subsequente;

c) O envio da frequência é condição para a realização do pagamento;

d) O envio em atraso da frequência acarretará o retardo do pagamento da bolsa, estando o prazo para sua realização sujeito à disponibilidade orçamentária da UFCA, bem como aos prazos do setor responsável pelo pagamento;

i. Caso a frequência mensal não seja entregue até dois meses após o mês de competência, a PROEX não realizará o pagamento da bolsa do referido mês e não será contabilizada a carga horária referente a este mês no certificado;

ii. Caso não sejam entregues as frequências de dois meses consecutivos, a PROEX efetuará o cancelamento definitivo da bolsa;

V. Assinar o Termo de Desligamento da bolsa, quando houver;

VI. Informar à PROEX quando da ocorrência de situações adversas, afastamento do(a) tutor, proponente/bolsistas e voluntários;

VII. Informar à PROEX no caso do não cumprimento das atividades assumidas pelo proponente/bolsista e/ou voluntário.

VIII. Viabilizar que o proponente/bolsista e/ou voluntário(s) publique, no mínimo, um trabalho cujo tema esteja ligado ao objetivo de seu projeto/programa de extensão em evento científico/acadêmico

prioritariamente aqueles realizados pela UFCA ou outra modalidade de escrita científica previamente determinada pela PROEX

- IX. Acompanhar o processo de seleção do bolsista substituto, no caso de desistência do proponente/bolsista, conforme orientações constantes no inciso VI, item 7.1 deste edital, sob pena de redistribuição dos recursos para projetos que não receberam financiamento, de acordo com a ordem de classificação do edital;
- X. Citar o apoio da PROEX nos materiais e espaços de divulgação da ação contemplada, bem como do órgão de fomento externo, quando aplicável;
- XI. Incluir o nome do bolsista e dos voluntários em publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva destes;
- XII. Atender as demandas da PROEX com relação à visitas, processos avaliativos ou de acompanhamento;
- XIII. Participar dos Encontros de Extensão (ENEX) e em, pelo menos, uma edição da UFCA Itinerante e/ou de demais eventos promovidos pela PROEX;
- XIV. Elaborar, em conjunto com demais membros da equipe, os relatórios (parcial e final).

8 DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

8.1 Serão disponibilizadas 10 (dez) bolsas, no valor de 400,00 (quatrocentos) reais, para o cumprimento de uma carga horária semanal de 12 horas, totalizando 48 horas mensais, no período de abril a dezembro de 2021.

8.1.1 Os projetos poderão ser contemplados com uma bolsa.

8.2 A concessão das bolsas previstas neste Edital está condicionada às disponibilidades orçamentárias e financeiras da UFCA.

9 DA CERTIFICAÇÃO DOS BOLSISTAS E TUTORES

9.1 Ao final do período de vigência da ação os bolsistas e os tutores receberão uma certificação de participação, mediante o cumprimento dos compromissos descritos no item 7 deste edital.

10 CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do edital	16/12/2020
Submissão das propostas	16/12/2020 a 27/01/2021
Período de avaliações- Primeira fase	28/01/2021 a 03/02/2021
Divulgação do resultado parcial da Primeira fase	04/02/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Primeira fase e realização de ajustes nas propostas aprovadas com ressalvas	05/02/2021 a 07/02/2021
Publicação do resultado final da Primeira fase	10/02/2021
Período de avaliações- Segunda fase	11/02/2021 a 11/03/2021
Divulgação do resultado parcial da Segunda fase	12/03/2021
Período para interpor recurso contra resultado parcial da Segunda fase	13/03/2021 e 16/03/2021
Publicação do resultado final da Segunda fase	19/03/2021
Período para seleção dos estudantes	22/03/2021 a 31/03/2021
Entrega da documentação dos bolsistas e voluntários à PROEX	01/04/2021 e 02/04/2021
Início da vigência das atividades	05/04/2021



11 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1 A interposição de recursos deverá ser realizada **exclusivamente pelo proponente/bolsista** através do e-mail acoes.proex@ufca.edu.br, seguindo o modelo disponível no endereço eletrônico: <https://www.ufca.edu.br/instituicao/administrativo/estrutura-organizacional/pro-reitorias/proex/editais/>, até a data limite prevista no cronograma deste edital.

12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Comissão Avaliadora será constituída por servidores docentes e técnicos-administrativos da UFCA, outros membros vinculados a outras Instituições de Ensino Superior e/ou da comunidade externa, com titulação mínima de graduação.

12.2 Os bolsistas não criarão qualquer vínculo funcional ou empregatício com a UFCA.

12.3 As comunicações oficiais da PROEX são realizadas via e-mail institucional da UFCA para coordenadores e/ou através do SIGAA. Para os estudantes serão realizadas através do e-mail informado no ato do cadastro e/ou por meio do SIGAA. O Portal da UFCA e o *blog* da PROEX também são considerados canais oficiais de comunicação com os extensionistas.

12.3.1 É de responsabilidade dos docentes e estudantes manterem seus dados atualizados no SIGAA, em especial aqueles relacionados e-mail e telefone.

12.4 O Comitê Gestor deste edital reserva-se ao direito de modificar as datas previstas no cronograma descrito no item 10 (Cronograma) deste documento.

12.5 Os casos omissos neste edital serão avaliados e decididos pelo Comitê Gestor deste processo seletivo.

12.6 A cópia original assinada deste documento encontra-se arquivada na Pró-Reitoria de Extensão para quaisquer consultas.

12.7 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEX seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

12.8 A PROEX não se responsabiliza por erros de preenchimento pelo proponente quando do cadastro da proposta no SIGAA ou por qualquer intercorrência no processo de inscrição ou qualquer outra etapa deste edital, motivada por eventuais falhas de conexões com a internet, erros em sistemas, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados. Essas eventualidades não serão aceitas como argumento para a realização de inscrições após o término do prazo, bem como na interposição de recursos ou quaisquer outras solicitações de reconsideração.

12.9 A UFCA pode a qualquer momento, de acordo com seu interesse e disponibilidade orçamentária, utilizar recursos de seu próprio orçamento para fomento dos projetos, sem que seja caracterizado nenhuma garantia ou expectativa de direito.

CONTATOS PARA SOLUÇÃO DE DÚVIDAS:

E-mail: acoes.proex@ufca.edu.br

Endereço: Av. Tenente Raimundo Rocha, nº 1639, Bairro Cidade Universitária.

CEP: 63040-360, Juazeiro do Norte – CE.

Juazeiro do Norte-CE, 16 de dezembro de 2020.

Fabiana Aparecida Lazzarin
Pró-Reitora de Extensão
Universidade Federal do Cariri



ATOS DA PRÓ – REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - PROGEP



ACELERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PORTARIA N° 791, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003198/2020-35**, resolve:

Art. 1º Conceder Aceleração da Promoção da **Classe A, denominada Adjunto A, Nível 2 (4-602)** para o **Nível 1 (6-601) da Classe C, denominada Adjunto**, do Grupo do Magistério Superior ao (à) servidor (a) **ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO**, CPF n°: *****.***.784-80**, matrícula SIAPE n° 1002735, lotado (a) no (a) CCT, de acordo com o disposto no artigo 13o, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, alterada pela Lei 13.325 de 29/07/2016, com efeitos legais e financeiros **a partir de 12/12/2020**.



AFASTAMENTOS E RENOVAÇÕES DE AFASTAMENTOS

PORTARIA Nº 761, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº **23507.003562/2020-04**, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) **BRUNO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1188297, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) IFE, a fim de cursar Doutorado em “Ciências Naturais” na Universidade Estadual do Ceará/UECE, em Fortaleza - CE – Brasil, no período de **01/01/2021 a 31/12/2021**, com ônus FUNCAP.



PORTARIA N° 792, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003512/2020-93**, resolve:

Art. 1º – Autorizar a renovação de afastamento do (a) servidor (a) **JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES**, SIAPE: 1313654, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, lotado (a) no (a) IISCA, a fim de cursar Doutorado em “Educação” na Universidade Federal do Ceará/UFC, em Fortaleza - CE - Brasil, **no período de 01/02/2021 a 31/01/2022**, com ônus limitado.



DESIGNAÇÃO E DISPENSA DE FUNÇÃO

PORTARIA Nº 750, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 177/2020/PROPLAN/UFCA, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 455, de 23, de Julho de 2020, Publicada no D.O.U de 28/07/2020.

Art. 2º Designar a servidora JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO, SIAPE: 22399283, para exercer o encargo de substituta eventual no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Informação, Monitoramento e Avaliação Institucional – CIMAI, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por Rafael Perazzo Barbosa Mota, SIAPE: 1570709, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 779, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no OFÍCIO Nº 177/2020/PROPLAN/UFCA, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 454, de 23, de Julho de 2020, Publicada no D.O.U de 28/07/2020.

Art. 2º Designar o servidor **CRISTIANO VIANA CAVALCANTI CASTELLÃO TAVARES**, SIAPE: 1551565, para exercer o encargo de substituto eventual no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Planejamento e Gestão Estratégica – CGPE, da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, ocupado por Francisco Ildisvan de Araújo, SIAPE: 1658810, durante os afastamentos e impedimentos regulamentares do titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DESLOCAMENTO PARCIAL

PORTARIA N° 775, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003594/2020-13, resolve:

Art. 1° – Deslocar em caráter parcial, o servidor Igor Silva Santos, Matrícula SIAPE n° 1314180, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, para atuar como Assessor de licitação e documentações na Diretoria de Infraestrutura, em caráter excepcional, exercendo suas atividades durante 20 horas semanais.

Art. 2° – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.



DETERMINAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO

PORTARIA N° 747, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003534/2020-81, resolve:

Art. 1° – Determinar a localização, por motivo de implantação do Sistema Férias Web na UFCA, dos seguintes servidores da Diretoria do Sistema de Bibliotecas, que não exercem funções gratificadas:

Nome:	Sub-Unidade:
Ariadny Alves de Freitas	Biblioteca Campus Juazeiro do Norte
Glacínésia Leal Mendonça	Biblioteca Campus Juazeiro do Norte
Kécia Silva Damasceno	Biblioteca Campus Barbalha
Samuel Júnior Alves Simões	Biblioteca Campus Crato
Willisses do Nascimento Thel	Biblioteca Campus Juazeiro do Norte



EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 809, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003872/2020-73**, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **MÁRIO SANTOS SOUSA**, SIAPE nº 1183915, do cargo efetivo de Técnico de Tecnologia da Informação (código de vaga 1000076), em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, com base no Art. 34 da Lei 8.112/90, com efeitos a partir de 18 de dezembro de 2020.



ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA N° 760, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003392/2020-35**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo (a) servidor (a) **EMILLE SAMPAIO CORDEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1001920, lotado (a) no (a) FAMED, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, **a partir de 01/11/2019**.



PORTARIA N° 776, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003187/2020-41**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo (a) servidor (a) **ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1002735, lotado (a) no (a) CCT, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, **a partir de 12/12/2020.**



PORTARIA N° 787, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003651/2020-26**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido, pelo servidor **Leandro Francisco Macedo Lima**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em administração, matrícula SIAPE n° **1411429**, lotado no Gabinete da Reitoria , aprovado em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de **01/08/2020**.



PORTARIA N° 788, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003764/2020-79**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido, pelo servidor **Allyson Bruno Lima de Carvalho**, ocupante do cargo efetivo de Assistente em administração, matrícula SIAPE n° **1411156**, lotado no Centro de Ciências Sociais e Artes, aprovado em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de **03/08/2020**.



PORTARIA N° 794, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003829/2020-70**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido, pela servidora Nayane do Nascimento Bezerra, ocupante do cargo efetivo de Assistente em administração, matrícula SIAPE n° **1328968**, lotada na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas , aprovada em Avaliação de Desempenho, o Estágio Probatório, de acordo com o Art. 20, da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, a partir de **26/10/2020**.



PORTARIA N° 810, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003649/2020-80**, resolve:

Art. 1° – Declarar cumprido pelo (a) servidor (a) **BERNARDO PINHEIRO CARDOSO DE BRITO GONCALVES**, ocupante do cargo efetivo de Professor (a) do Magistério Superior, matrícula SIAPE n° 1489423, lotado (a) no (a) FAMED, na Universidade Federal do Cariri, o Estágio Probatório a que alude a Resolução CEPE/UFC n° 12, 30.05.1994, combinada com o art. 20 da Lei 8.112/90, nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, alterada pela Emenda Constitucional n° 19, de 04.06.1998, **a partir de 06/02/2012.**



FÉRIAS E INTERRUÇÃO DE FÉRIAS

PORTARIA N° 770, DE 09 DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 088/2020/PROAD/UFCA, resolve:

Art. 1o – Interromper a partir do dia 08 de dezembro de 2020, a 4a parcela de férias do exercício 2020, da servidora Alana de Oliveira Sousa, SIAPE n° 1146874, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Administração – PROAD, em virtude da elevada demanda no Núcleo de Gestão da PROAD, evitando assim o atraso na elaboração e encaminhamento de documentos e relatório de Gestão da Pró-reitoria, o restante da parcela de férias reprogramada ficará para o período a partir de 18 de janeiro de 2021.



PORTARIA N° 799, DE 22 DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, e tendo em vista o que consta no Ofício n° 104/2020/PROCULT/UFCA, resolve:

Art. 1o – Interromper a partir do dia 04 de janeiro de 2021, a 1a parcela de férias do exercício 2020, da servidora Gustavo Ramos Ferreira, SIAPE n° 1778044, ocupante do cargo de Assistente em Administração, lotada na Pró-Reitoria de Cultura – PROCULT, em virtude do seu período de férias atual coincide com o período de férias do professor Robson Almeida, Pró-reitor de Cultura, o restante da parcela de férias reprogramada ficará para o período a partir de 25 de janeiro de 2021.

RELATÓRIO DE FÉRIAS – DEZEMBRO/2020

1119691 SANDHARA RIBEIRO RODRIGUES 2020 01DEZ2020 30DEZ2020 1oPARC
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN 2020 23NOV2020 04DEZ2020 2oPARC
1210233 FABIANA APARECIDA LAZZARIN 2020 31DEZ2020 03JAN2021 3oPARC
1350883 GEORGE SOARES DE OLIVEIRA 2020 16NOV2020 10DEZ2020 2oPARC
1229626 LUCIANA BESSA SILVA 2020 14DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1229626 LUCIANA BESSA SILVA 2020 31DEZ2020 24JAN2021 2oPARC
1942826 RICARDO ALADIM MONTEIRO 2020 30NOV2020 15DEZ2020 2oPARC
1942826 RICARDO ALADIM MONTEIRO 2020 28DEZ2020 12JAN2021 3oPARC
1229644 ALINE RODRIGUES BEZERRA OLIVEIRA 2020 29DEZ2020 22JAN2021 2oPARC
1384942 HUGO AZEVEDO RANGEL DE MORAIS 2020 21DEZ2020 19JAN2021 2oPARC
1695195 GERMANO ARAUJO SAMPAIO 2020 25NOV2020 04DEZ2020 3oPARC
1915982 ARICIA DO SOCORRO TAVARES MIRANDA 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 1oPARC
1949072 DIOGENES GONCALVES PEREIRA 2020 02DEZ2020 11DEZ2020 3oPARC
1230566 SAULO EMANOEL DE LIMA BRITO 2020 31DEZ2020 08JAN2021 3oPARC
1295890 RONIVON HENRIQUE DE LIMA 2020 09DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1169669 TULIO BESSA ALMEIDA GONCALVES 2020 09NOV2020 03DEZ2020 2oPARC
1298872 RENATAEL OLIVEIRA DOS SANTOS 2020 23NOV2020 04DEZ2020 1oPARC
1146874 ALANA DE OLIVEIRA SOUSA 2020 07DEZ2020 07DEZ2020 4oPARC
1853772 CICERO WAGNER FARIAS SOUZA 2020 15DEZ2020 24DEZ2020 1oPARC
1203066 MARIA REJANE MENDES DE SOUSA 2020 07DEZ2020 22DEZ2020 3oPARC
1107180 GABRIELA CATUNDA PERES 2020 25NOV2020 24DEZ2020 1oPARC
1764691 JOSE ROBSON MAIA DE ALMEIDA 2020 21DEZ2020 24JAN2021 2oPARC
1676572 FRANCISCO JOSE DA SILVA 2020 21DEZ2020 04JAN2021 3oPARC
1413459 FRANCISCO WEBER DOS ANJOS 2020 15DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1265229 RODRIGO ALEXANDRE SOARES SANTOS 2020 21DEZ2020 09JAN2021 1oPARC
1258265 CLEIVIANE MARQUES VASCONCELOS 2020 10NOV2020 09DEZ2020 1oPARC
1145784 LIVIA SILVEIRA DUARTE AQUINO 2020 01DEZ2020 25DEZ2020 2oPARC
1369073 JOUBERT DE ALBUQUERQUE ARRAIS 2020 31DEZ2020 08JAN2021 2oPARC
1778044 GUSTAVO RAMOS FERREIRA 2020 31DEZ2020 03JAN2021 1oPARC
1368261 IVAN SATUF REZENDE 2020 14DEZ2020 17JAN2021 2oPARC
1033526 JOAO ADOLFO RIBEIRO BANDEIRA 2020 16DEZ2020 26DEZ2020 2oPARC
1413676 WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA 2020 29DEZ2020 03JAN2021 2oPARC
1764605 ISaura RUTE GINO DE AZEVEDO 2020 15DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1151113 FRANCISCA RAFAELLE QUEIROZ ALVES RO 2020 23NOV2020 02DEZ2020 3oPARC
1881734 MARIA JUCILENE DA SILVA COSTA 2020 11DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1230770 JESSYKA BARBOSA LAURENTINO 2020 28DEZ2020 08JAN2021 4oPARC
1656450 SILVANA LUCENA DOS SANTOS 2020 31DEZ2020 12JAN2021 3oPARC
1185816 JEAMY KELLY ALVES LOPES 2020 09DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1016637 VICTOR HUGO DE HOLANDA TAVARES 2020 01DEZ2020 10DEZ2020 4oPARC
1207049 RENATA TAVARES DA SILVA 2020 01DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1082279 ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS 2020 23NOV2020 03DEZ2020 4oPARC
1276977 CLARA VALERIA GRANGEIRO DE SOUSA 2020 07DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1206190 ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAUJO 2020 07DEZ2020 14DEZ2020 5oPARC
1451239 MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA 2020 21DEZ2020 31DEZ2020 3oPARC
1341790 CRISTIANE MARINHO UCHOA LOPES 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1169862 ANA KELLI PEIXOTO TAVARES 2019 30NOV2020 29DEZ2020 1oPARC
1783408 ABRAAO JOSE DE CARVALHO 2020 28DEZ2020 21JAN2021 2oPARC
1570709 RAFAEL PERAZZO BARBOSA MOTA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1241586 VINICIUS PEREIRA DO SACRAMENTO 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
1239928 JAQUELINE DOURADO DO NASCIMENTO 2020 21DEZ2020 30DEZ2020 1oPARC
1933305 INGRID MAZZA MATOS RAMOS 2020 23NOV2020 23DEZ2020 3oPARC
1927625 FELIPE ANDERSON VIANA DE SOUZA 2020 30NOV2020 17DEZ2020 3oPARC
1703333 CLEIRTON ANDRE SILVA DE FREITAS 2020 07DEZ2020 31DEZ2020 2oPARC
1658702 DAVID ANDRIOLA COLARES 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 2oPARC
1276995 VIRGINIA BEZERRA OLIVEIRA CAMPOS 2020 07DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1151148 WAGNER ROBERTO SERAPIAO DA SILVA 2020 31DEZ2020 09JAN2021 3oPARC
1153743 SARAYANE DE CAVALCANTE PAIVA 2020 01DEZ2020 10DEZ2020 3oPARC
1153553 WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JUNIOR 2020 30NOV2020 11DEZ2020 4oPARC
1151076 SABRINA CAMARA DE MORAIS 2020 30NOV2020 19DEZ2020 3oPARC
1686208 JOSEANE GOMES DE SALES 2020 31DEZ2020 24JAN2021 2oPARC
1169813 JULIANA MOREIRA DIAS 2020 14DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1169813 JULIANA MOREIRA DIAS 2020 31DEZ2020 24JAN2021 2oPARC
1146627 REGIS FEITOSA BRILHANTE 2020 01DEZ2020 11DEZ2020 4oPARC
1183793 LIVIA MENDES BARBOSA 2020 07DEZ2020 05JAN2021 1oPARC
1146613 PABLO DIEGO ALENCAR CARDOSO 2020 09DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1206347 KARLOS KELVIN ALVES DOS SANTOS 2020 09DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1206399 FRANCISCO ARKSON COSTA BATISTA 2020 15DEZ2020 24DEZ2020 3oPARC
1731274 LEVI DA SILVA MEDEIROS 2020 15DEZ2020 24DEZ2020 3oPARC
1184038 FRANCISCO HENRIQUE BALBINO DE GODOY 2020 31DEZ2020 15JAN2021 2oPARC
1152819 RENAN OLIVEIRA NUNES 2020 30NOV2020 19DEZ2020 3oPARC
1854247 TACIANO PINHEIRO DE ALMEIDA ALCANTA 2020 11NOV2020 01DEZ2020 2oPARC
1151068 CICERA CLAUDIA MARCIANO MONTEIRO 2020 01DEZ2020 18DEZ2020 2oPARC
1239978 JORGE DOS SANTOS NOGUEIRA 2020 16NOV2020 15DEZ2020 1oPARC
1872869 DAVYD DAVYN SON LOPES LEANDRO FURTAD 2020 03NOV2020 02DEZ2020
1oPARC
1146957 SAMUEL JUNIOR ALVES SIMOES 2020 02DEZ2020 31DEZ2020 1oPARC
1666992 GLACINESIA LEAL MENDONCA 2020 01DEZ2020 30DEZ2020 1oPARC
1657037 WLLISSES DO NASCIMENTO THEL 2020 03NOV2020 02DEZ2020 1oPARC
1027786 JOAO BOSCO DUMONT DO NASCIMENTO 2020 15DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1969126 GERALDO ARTHUR BRITO DOS SANTOS 2020 09DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1758801 FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA 2020 11DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1333604 THAMARA MARTINS ISMAEL DE SOUSA 2020 30DEZ2020 12FEV2021 1oPARC
1036815 BRENO DOMINGOS VIEIRA BRINGEL 2020 30NOV2020 14DEZ2020 3oPARC
1411429 LEANDRO FRANCISCO MACEDO LIMA 2020 31DEZ2020 14JAN2021 3oPARC
1658745 ANA LUIZA DE ALBUQUERQUE SIEBRA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1984389 ANDRE ALENCAR MOREIRA 2020 16DEZ2020 30DEZ2020 2oPARC
1489423 BERNARDO PINHEIRO CARDOSO DE BRITO 2020 15DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1506950 CARMEM ULISSES PEIXOTO ESMERALDO 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1348411 HIDEEMBURGO GONCALVES ROCHA 2020 14DEZ2020 27JAN2021 1oPARC
1486738 MARCELO PARENTE OLIVEIRA 2020 15DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1526839 MARIA ELIANA PIERRE MARTINS 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1126508 MODESTO LEITE ROLIM NETO 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
2601385 PATRICIA ROSANE LEITE DE FIGUEIREDO 2019 14DEZ2020 27JAN2021 1oPARC
1696192 ROBERTO FLAVIO FONTENELLE PINHEIRO 2020 31DEZ2020 14JAN2021 2oPARC
1666196 SALLY DE FRANCA LACERDA PINHEIRO 2020 31DEZ2020 14JAN2021 2oPARC



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1844622 SAVIO SAMUEL FEITOSA MACHADO 2020 11DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1472780 SIONARA MELO FIGUEIREDO DE CARVALHO 2020 23DEZ2020 05FEV2021 1oPARC
1560226 VIVIANE CHAVES PEREIRA 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
1022292 WLADIA GISLAYNNE DE SOUSA TAVARES 2020 31DEZ2020 19JAN2021 1oPARC
1001920 EMILLE SAMPAIO CORDEIRO 2020 28DEZ2020 07JAN2021 3oPARC
1352200 JOAO ANANIAS MACHADO FILHO 2020 01DEZ2020 15DEZ2020 2oPARC
1731080 PAULA CAMILA GRANGEIRO RODRIGUES 2020 07DEZ2020 11DEZ2020 1oPARC
1829906 ARETUZA SOUSA TENORIO 2020 04DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1171042 GABRIELA SILVA MENESES 2020 28DEZ2020 21JAN2021 2oPARC
1228460 ANTONIO RAFAEL VALERIO DE OLIVEIRA 2020 01DEZ2020 10DEZ2020 3oPARC
1019251 RAIZA CAROLINE SALVADOR DE OLIVEIRA 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1548700 ANTONIO NELSON LIMA DA COSTA 2020 13DEZ2020 06JAN2021 3oPARC
1551971 FABIANO DA SILVA FERREIRA 2020 09DEZ2020 23DEZ2020 2oPARC
1755713 IVNA RIBEIRO SALMITO MELO 2020 25NOV2020 24DEZ2020 1oPARC
1242648 JORGE ANDRE MATIAS MARTINS 2020 08DEZ2020 17DEZ2020 3oPARC
1881416 JUAN CARLOS ALVAREZ PIZARRO 2020 31DEZ2020 14JAN2021 1oPARC
1123441 KAMILA CAMARA CORREIA 2020 28DEZ2020 10FEV2021 1oPARC
1467806 MARIA INES RODRIGUES MACHADO 2020 31DEZ2020 24JAN2021 2oPARC
1269689 MARIA TALITA SOARES FRADE 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
3151741 NAYARA BARBOSA DA CRUZ 2020 14DEZ2020 12JAN2021 1oPARC
1159919 PRISCILA TEIXEIRA DE SOUZA CARNEIRO 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
1667016 FELIPE THOMAZ DA CAMARA 2020 20DEZ2020 29DEZ2020 3oPARC
1643899 CARLOS WAGNER OLIVEIRA 2019 31DEZ2020 24JAN2021 2oPARC1413286 LEANDRO
MARQUES CORREIA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1676595 LILIAN MEDEIROS GONDIM 2020 28DEZ2020 21JAN2021 3oPARC
1564525 LUCIMARA ALVES BANDEIRA DA SILVA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1442956 MARIA DAS DORES BANDEIRA BARROSO 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1549923 MARIA SILVANA ALCANTARA COSTA 2020 28DEZ2020 22JAN2021 3oPARC
1205907 NOELIA SOUZA DOS SANTOS 2020 30NOV2020 14DEZ2020 3oPARC
0311481 PLACIDO FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE 2020 10DEZ2020 06JAN2021 3oPARC
1935281 ROSILDA BENICIO DE SOUZA 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
1316570 SAMUEL JOSE CELESTINO DE OLIVEIRA 2020 16DEZ2020 30DEZ2020 2oPARC
1058505 SOFIA LEO CARVALHO 2020 25DEZ2020 07FEV2021 1oPARC
1374479 VALDIR FERREIRA DE PAULA JUNIOR 2020 23DEZ2020 31DEZ2020 3oPARC
1990768 VICENTE HELANO FEITOSA BATISTA SOBR 2020 28DEZ2020 21JAN2021 3oPARC
1677118 MARCOS JOSE TIMBO LIMA GOMES 2020 30DEZ2020 02FEV2021 2oPARC
1155151 NATALIA GONCALVES TEIXEIRA RODRIGUE 2020 04DEZ2020 13DEZ2020 3oPARC
1808711 MARIA ISABEL BRASILEIRO RODRIGUES 2020 19DEZ2020 10JAN2021 3oPARC
1156250 LARISSA RIBEIRO SOUSA 2020 07DEZ2020 24DEZ2020 2oPARC
1002735 ROBERTO HUGO WANDERLEY PINHEIRO 2020 11DEZ2020 24JAN2021 1oPARC
1017973 THIAGO BRAGA MARCILON 2020 21DEZ2020 17JAN2021 2oPARC
1146095 FABIO GUIMARAES SILVA 2020 16NOV2020 05DEZ2020 3oPARC
1997222 VALERIA MARIA SOUZA DA SILVA 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1372509 STEVE DA SILVA VICENTIM 2020 22DEZ2020 31DEZ2020 3oPARC
1971654 VALDINES LEITE DE SOUSA JUNIOR 2020 20DEZ2020 02FEV2021 1oPARC
1895802 DIEGO DE SOUSA GUERRA 2020 01DEZ2020 20DEZ2020 3oPARC
1548675 FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS 2020 15DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1891891 HALANA ADELINO BRANDAO 2020 31DEZ2020 18JAN2021 2oPARC
1340331 WALERIA MARIA MENEZES DE MORAIS ALE 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
1497579 AMANDA TEIXEIRA DA SILVA 2020 21DEZ2020 30DEZ2020 3oPARC



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1267718 ANGELA MEIRE DE FREITAS PINHEIRO 2020 22DEZ2020 31DEZ2020 1oPARC
1081171 ANTONIO CHAGAS NETO 2020 18DEZ2020 31JAN2021 1oPARC
1543921 CAMILA DO ESPIRITO SANTO PRADO DE O 2020 24DEZ2020 06FEV2021 1oPARC
1269854 CICERO BENTO DE MENDONCA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
2916933 CLEONISIA ALVES RODRIGUES DO VALE 2020 01DEZ2020 14JAN2021 1oPARC
1085983 DEBORAH MACEDO DOS SANTOS 2020 09DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1314404 ELANE ABREU DE OLIVEIRA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1803496 FRANCISCO DAS CHAGAS ALEXANDRE NUNE 2020 19DEZ2020 01FEV2021 1oPARC
1259424 GISELE PEREIRA GAMA GARCIA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1954186 HANNA FRANCA MENEZES 2020 07DEZ2020 21DEZ2020 2oPARC
1809002 ITALO ROMULO DE HOLANDA FERRO 2020 31DEZ2020 13FEV2021 1oPARC
1651301 IVANIO LOPES DE AZEVEDO JUNIOR 2020 21DEZ2020 04JAN2021 3oPARC
1008978 IVY FRANCIELLE HIGINO MARTINS 2020 01DEZ2020 24DEZ2020 2oPARC
1008978 IVY FRANCIELLE HIGINO MARTINS 2020 26DEZ2020 11JAN2021 3oPARC
1269926 JOAO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA FILH 2020 31DEZ2020 13FEV2021 1oPARC
1313654 JOAO LUIS SOARES STUDART GUIMARAES 2020 15DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1269955 JOSE GOMES PEREIRA 2020 28DEZ2020 26JAN2021 1oPARC
1848005 JOSE MARCIO DA SILVA ALVES 2020 01DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1270162 LAMONIER ANGELO DE SOUZA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1034390 MARCIA QUALIO BAPTISTA DOS SANTOS 2020 20DEZ2020 02FEV2021 1oPARC
1765727 MARCO ANTONIO SILVA 2020 03DEZ2020 14DEZ2020 4oPARC
1548701 FRANCISCO ROBERTO DE AZEVEDO 2020 21DEZ2020 04JAN2021 3oPARC
1166446 JACKSON GUEDES 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1658625 FLAVIO BATISTA DA SILVA 2020 02DEZ2020 11DEZ2020 1oPARC
1323472 LIVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA 2020 28DEZ2020 06JAN2021 2oPARC
1618653 RAFAEL DE ALENCAR NORONHA 2020 30DEZ2020 28JAN2021 1oPARC
1146494 SIDNEY GONCALVES ALVES 2020 09DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1550021 MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA 2020 09DEZ2020 23DEZ2020 1oPARC
1550021 MARIA DO SOCORRO VIEIRA GADELHA 2020 31DEZ2020 10JAN2021 2oPARC
1359504 SEBASTIAO CAVALCANTE DE SOUSA 2020 15DEZ2020 13JAN2021 2oPARC
1885973 AERSON MOREIRA BARRETO 2020 21DEZ2020 12JAN2021 3oPARC
1393105 ANA VERONICA GONCALVES BORGES 2020 28DEZ2020 26JAN2021 2oPARC
1774178 ANDRE WESLEY BARBOSA RODRIGUES 2020 19DEZ2020 10JAN2021 3oPARC
1251998 ANTONIA FABIANA MARQUES ALMEIDA 2020 31DEZ2020 24JAN2021 3oPARC
1142662 CAMILA HELENA SOUZA OLIVEIRA 2020 21DEZ2020 03FEV2021 1oPARC
1666993 DIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES 2020 30NOV2020 09DEZ2020 2oPARC
1666993 DIANA RODRIGUES DE LIMA GONCALVES 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1372129 ERICA BOIZAN BATISTA 2020 21DEZ2020 05JAN2021 1oPARC
1253541 ERWIN ULISES LOPEZ PALECHOR 2020 31DEZ2020 08FEV2021 2oPARC
1335324 FLAVIO AUGUSTO XAVIER CARNEIRO PINH 2020 25DEZ2020 07FEV2021 1oPARC
1808435 FRANCISCA MARIA MARTINS PEREIRA 2020 31DEZ2020 13FEV2021 1oPARC
1766361 FRANCISCO CALVI DA CRUZ JUNIOR 2020 22DEZ2020 31DEZ2020 3oPARC
1241552 FRANCISCO DE ASSIS BENJAMIM FILHO 2020 31DEZ2020 25JAN2021 2oPARC
1658709 FRANCISCO JOSE PEREIRA DE ALMEIDA 2020 20DEZ2020 02FEV2021 1oPARC
1125493 HILLANE MIRELLE LOPES FERREIRA DE L 2020 14DEZ2020 31DEZ2020 1oPARC
1314332 JOAO VICTOR BARBOSA MOURA 2020 07DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1755980 JOSEILSON OLIVEIRA RODRIGUES 2020 21DEZ2020 19JAN2021 1oPARC
1039613 LAEDNA SOUTO NEIVA 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1765727 MARCO ANTONIO SILVA 2020 15DEZ2020 31DEZ2020 5oPARC
1881732 MARIA GORETTI HERCULANO SILVA 2020 03DEZ2020 14DEZ2020 3oPARC



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1881732 MARIA GORETTI HERCULANO SILVA 2020 15DEZ2020 31DEZ2020 4oPARC
1146605 MARIA LAIS DOS SANTOS LEITE 2020 05DEZ2020 14DEZ2020 3oPARC
1317814 RICARDO NOGUEIRA DE CASTRO MONTEIRO 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1772127 RICARDO RIGAUD SALMITO 2020 28DEZ2020 30JAN2021 2oPARC
1262431 MANOEL DEISSON XENOFONTE ARAUJO 2020 25DEZ2020 07FEV2021 1oPARC
1146032 CARLOS RENATO DE LIMA BRITO 2020 14DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1203416 ELAINE CARVALHO NOBRE 2020 01DEZ2020 25DEZ2020 2oPARC
1411267 CLECIO JOSE DE LACERDA LIMA 2020 21DEZ2020 03FEV2021 1oPARC
1171753 SHEILLA MELO DE ARAUJO 2020 30NOV2020 07DEZ2020 1oPARC
1171753 SHEILLA MELO DE ARAUJO 2020 31DEZ2020 21JAN2021 2oPARC
3111609 ISAAC BRITO ROQUE 2020 17NOV2020 31DEZ2020 1oPARC
1677131 MARIA CELIA DOS SANTOS 2020 01DEZ2020 10DEZ2020 3oPARC
1341754 JOSE GLADSTONE ALMEIDA JUNIOR 2020 15DEZ2020 22JAN2021 2oPARC
1166964 JOSE KLEBER MACIEL FARIAS 2020 08DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1994602 BRENDA PORFIRIO SAMPAIO 2020 28DEZ2020 01JAN2021 3oPARC
1235030 EDICARLOS PEREIRA DE SOUSA 2020 31DEZ2020 20JAN2021 3oPARC
1113926 EUNICE ANDRADE DE OLIVEIRA MENEZES 2020 15DEZ2020 29DEZ2020 2oPARC
1334847 FRANCISCO WIRLEY PAULINO RIBEIRO 2020 25DEZ2020 29DEZ2020 3oPARC
1336866 GEORGE JOAQUIM GARCIA SANTOS 2020 31DEZ2020 10JAN2021 2oPARC
1061006 LIDIA KARLA RODRIGUES ARAUJO 2020 07DEZ2020 18DEZ2020 2oPARC
1858595 RICARDO OLIVEIRA GONCALVES 2020 31DEZ2020 14JAN2021 2oPARC
1317478 SAMUEL CARDOZO RIBEIRO 2020 31DEZ2020 25JAN2021 2oPARC
1220158 TATIANA SANTOS ANDRADE 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1143713 THARCISYO SA E SOUSA DUARTE 2020 31DEZ2020 17JAN2021 3oPARC
1749091 TIAGO DAS GRACAS ARRAIS 2020 21DEZ2020 11JAN2021 2oPARC
1998510 WANESSA NEPOMUCENO FERREIRA 2020 14DEZ2020 08JAN2021 2oPARC
1305563 WILTER FREITAS IBIAPINA 2020 31DEZ2020 21JAN2021 3oPARC
1209512 LETICIA CAETANO DA SILVA 2020 28DEZ2020 15JAN2021 2oPARC
1334856 MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES 2020 28DEZ2020 21JAN2021 2oPARC
1410744 GILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR 2020 21DEZ2020 11JAN2021 3oPARC
1068909 ELAINE DE JESUS SOUZA 2020 31DEZ2020 25JAN2021 2oPARC
1408611 RAIMUNDO NONATO COSTA FERREIRA 2020 11DEZ2020 05JAN2021 2oPARC
1715523 MARIA IRACEMA PINHO DE SOUSA 2020 19DEZ2020 12JAN2021 3oPARC
1222214 LAURA HEVILA INOCENCIO LEITE 2020 11DEZ2020 30DEZ2020 4oPARC
1305746 THIAGO MIELLE BRITO FERREIRA OLIVEI 2020 21DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1019549 DIEGO COELHO DO NASCIMENTO 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1250782 CLAUDENER SOUZA TEIXEIRA 2019 11DEZ2020 21DEZ2020 3oPARC
1271268 JISALINE FAGUNDES RODRIGUES 2020 31DEZ2020 29JAN2021 1oPARC
1548953 MARIA CLEIDE RODRIGUES BERNARDINO 2020 31DEZ2020 09JAN2021 3oPARC
1359945 ELIAS PEREIRA LOPES JUNIOR 2020 31DEZ2020 08FEV2021 2oPARC
1170284 NATALIA BRITO BESSA 2020 01DEZ2020 10DEZ2020 3oPARC
1954368 ALEX LACERDA GOMES LOIOLA 2020 30NOV2020 29DEZ2020 1oPARC
1548937 ARILUCI GOES ELLIOTT 2020 31DEZ2020 24JAN2021 3oPARC
1571363 BEATRIZ GONDIM MATOS 2020 31DEZ2020 18JAN2021 2oPARC
2798079 DENYSSON AXEL RIBEIRO MOTA 2020 31DEZ2020 20JAN2021 3oPARC
1793129 GEOVANI DE OLIVEIRA TAVARES 2020 21DEZ2020 30DEZ2020 3oPARC
1140131 JUCIELDO FERREIRA ALEXANDRE 2020 28DEZ2020 10JAN2021 3oPARC
1055913 LEANDRO SARAIVA DANTAS DE OLIVEIRA 2020 01DEZ2020 31DEZ2020 2oPARC
1166390 MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA BRASIL 2020 31DEZ2020 29JAN2021 2oPARC
1207062 MATEUS FERREIRA 2020 21DEZ2020 30DEZ2020 3oPARC



República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri

1377147 PAULO HENRIQUE LEAL 2020 31DEZ2020 31JAN2021 2oPARC
1140117 PRISCILLA REGIS CUNHA DE QUEIROZ 2020 28DEZ2020 10JAN2021 3oPARC
1639946 REBECA DA ROCHA GRANGEIRO 2020 31DEZ2020 18JAN2021 2oPARC
1676696 ELIENY DO NASCIMENTO SILVA 2020 19DEZ2020 21DEZ2020 3oPARC
1239961 PAULO HENRIQUE DE SOUZA BRANDAO 2020 28DEZ2020 26JAN2021 1oPARC
1053060 IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO 2019 19DEZ2020 27DEZ2020 4oPARC
1053060 IVES ROMERO TAVARES DO NASCIMENTO 2020 31DEZ2020 15JAN2021 1oPARC
1466058 JEOVA TORRES SILVA JUNIOR 2020 31DEZ2020 18JAN2021 2oPARC
1411156 ALLYSON BRUNO LIMA DE CARVALHO 2020 30NOV2020 24DEZ2020 2oPARC
1080200 FRANCISCO RANIERE MOREIRA DA SILVA 2020 28DEZ2020 11JAN2021 3oPARC
1170303 SANDRA RIBEIRO MAIA 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1267615 VICTORIA REGIA ARRAIS DE PAIVA 2020 28DEZ2020 15JAN2021 2oPARC
1803531 LEDJANE LIMA SOBRINHO 2020 28DEZ2020 21JAN2021 4oPARC
1208137 YANE FERREIRA MACHADO 2020 03DEZ2020 18DEZ2020 3oPARC
1167624 ANA GEORGIA DE ARAUJO CORREIA 2020 23NOV2020 17DEZ2020 2oPARC
1068838 MARIA MAIARA DE ARAUJO RODRIGUES 2019 16NOV2020 05DEZ2020 3oPARC
1068838 MARIA MAIARA DE ARAUJO RODRIGUES 2020 14DEZ2020 18DEZ2020 1oPARC
1645100 LIANA DE ANDRADE ESMERALDO PEREIRA 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 1oPARC
1048945 ANA VIRGINIA SILVA MENDES 2020 01DEZ2020 05DEZ2020 4oPARC
1150711 ANA MARIA DA SILVA 2020 14DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1954619 PAULO VICTOR SILVA VAZ 2020 01DEZ2020 30DEZ2020 1oPARC
1045879 MARCIO GANDHI FIGUEIREDO TEMOTEO 2020 14DEZ2020 31DEZ2020 1oPARC
1229418 FRANCISCO CELESTINO DE ANDRADE FILH 2020 14DEZ2020 18DEZ2020 2oPARC
1175887 CICERA SIMONE RODRIGUES FERREIRA 2020 16DEZ2020 09JAN2021 2oPARC
1279024 RUTE DA SILVA LEANDRO 2020 01DEZ2020 15DEZ2020 3oPARC
1151967 AMANDA ARAUJO CAVALCANTE 2020 10DEZ2020 24DEZ2020 2oPARC
1181964 DARLENNE DE AZEVEDO BRAUNA 2020 14DEZ2020 18DEZ2020 2oPARC
1243813 GABRIEL NOGUEIRA DE SOUZA 2020 30NOV2020 19DEZ2020 3oPARC
1166888 CRISTINA CARNEIRO DE MENEZES 2020 19NOV2020 04DEZ2020 1oPARC
1230328 DANIELLE BEZERRA FEITOSA 2020 31DEZ2020 14JAN2021 2oPARC
1955591 CICERO MARCELO BEZERRA DOS SANTOS 2020 19DEZ2020 29DEZ2020 3oPARC
1732214 EVELYN LINHARES LEITE 2020 01DEZ2020 15DEZ2020 2oPARC
1772171 MARCIA CRISTINA MACEDO MACHADO 2020 09DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1235276 RODOLFO JAKOV SARAIVA LOBO 2020 31DEZ2020 06JAN2021 3oPARC
1155954 IVANILDO LOPES DA SILVA 2019 19NOV2020 18DEZ2020 1oPARC
1569922 PAULO EDUARDO SILVA LINS CAJAZEIRA 2020 28DEZ2020 11JAN2021 2oPARC
1731094 MARIA SIMONE TEIXEIRA 2020 15DEZ2020 23DEZ2020 3oPARC
1011196 FABIANO RIBEIRO GOMES 2020 30NOV2020 11DEZ2020 3oPARC
1203087 MIRIAN MARIA DE ALENCAR 2020 22DEZ2020 31DEZ2020 4oPARC
1756106 DEMETRIUS BARBOSA CARTAXO 2020 23NOV2020 22DEZ2020 1oPARC
1169351 JOSE SAMUEL FACUNDO DA SILVA 2020 23DEZ2020 21JAN2021 1oPARC
1569439 FRANCISCO ALIXANDRE AVILA RODRIGUES 2020 21DEZ2020 03FEV2021 1oPARC
1945902 EDSON OTONIEL DA SILVA 2020 03DEZ2020 30DEZ2020 3oPARC
1337147 GILMARIA HENLLEN GONDIM GOMES 2020 01DEZ2020 15DEZ2020 2oPARC
1772621 CAROLINE VIEIRA GONCALVES 2020 22DEZ2020 15JAN2021 2oPARC
1145800 MARIA CONSUELO SOUTO MENDES 2020 01DEZ2020 30DEZ2020 1oPARC



INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

PORTARIA N° 755, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003691/2020-13**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **WAGNER SILVA**, CPF n° *****.***.163-03**, matrícula SIAPE n° 1152712, lotado(a) na DTL, na categoria funcional **TÉCNICO EM TI**, Incentivo à Qualificação no valor de 25% (vinte e cinco por cento) a partir de 01/12/2020, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 765, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003710/2020-82, resolve:

Art. 1° – Conceder a **WALTEMBERG BARBOSA LAURENTINO**, CPF n° ***.***603-57, matrícula SIAPE n° 1329408, lotado(a) na **PROGRAD**, na categoria funcional **ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**, Incentivo à Qualificação no valor de **30% (trinta por cento)** a partir de 02/12/20, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



PORTARIA N° 811, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003733/2020-43**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **IVNA RIBEIRO SALMITO MELO**, CPF n° *****.***.273-77**, matrícula SIAPE n° 1755713, lotado(a) na CCAB, na categoria funcional **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/FITOPATOLOGIA**, Incentivo à Qualificação no valor de **75% (setenta e cinco por cento)** a partir de 15/12/20, sobre o vencimento básico, baseado nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei no 11.091, de 28/01/2020, redação modificada pela Lei 12.772 de 28/12/2012.



LICENÇA

PORTARIA Nº 748, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507. 003581/2020-73, resolve:

Art. 1o Conceder a Rodrigo Carlos da Rocha, SIAPE: 1084716, lotado na Pró- Reitoria de Cultura - PROCULT, ocupante do cargo de Sociólogo, Licença Paternidade por 05 (cinco) dias consecutivos de (20/11/2020 a 24/11/2020), com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990, bem como a prorrogação da referida licença por mais 15 (quinze) dias, logo após os 05 (cinco) dias iniciais de (25/11/2020 a 09/12/2020), com fundamento no art. 2º do Decreto no 8.737.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 762, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.0003685/2020-78, resolve:

Art. 1° Conceder à Lilian Cavalcante Feitosa, SIAPE: 1909340, ocupante do cargo de Administrador, Licença à Gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 12/11/2020 a 11/03/2021, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990, com prorrogação de 60 dias, no período de 12/03/2021 a 10/05/2021, nos termos do Art. 2°, §1°, do Decreto 6.690/2008.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 763, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003519/2020-98, resolve:

Art. 1º Conceder a **Eleazar Menezes Araújo**, SIAPE: 1062262, lotado no Instituto Faculdade De Medicina-FAMED, ocupante do cargo de Professor, **Licença Paternidade** por 05 (cinco) dias consecutivos de **(13/11/2020 a 17/11/2020)**, com fundamento no art. 208 da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA Nº 764, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003520/2020-71, resolve:

Art. 1º Conceder a Eleazar Menezes Araújo, SIAPE: 1062262, lotado na Faculdade de Medicina-FAMED, ocupante do cargo de Professor, Prorrogação da Licença Paternidade por 15 (quinze) dias consecutivos, após os 05 (cinco) dias da Licença, de **(18/11/2020 a 02/12/2020)**, com fundamento no art. 2º do Decreto de nº 8.737/2016.



PORTARIA N° 773, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003637/2020-16, resolve:

Art. 1º Conceder à Hanna França Menezes, SIAPE: 19554186, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, Licença à Gestante por 120 (cento e vinte) dias, no período de 23/11/2020 a 22/03/2021, nos termos do Art. 207, caput, da Lei 8.112/1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PORTARIA N° 774, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003638/2020-86, resolve:

Art. 1° Conceder à Hanna França Menezes, SIAPE: 1954186, ocupante do cargo de Técnica em Laboratório, Prorrogação da Licença à Gestante de 60 dias, no período de 23/03/2021 a 21/05/2021, nos termos do Art. 2°, §1°, do Decreto 6.690/2008.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

PORTARIA N° 740, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003521/2020-44**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Darnel Amaro dos Santos**, CPF N° *****.***.993-79**, matrícula SIAPE n° **1772124**, lotado na Diretoria de tecnologia da informação, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 07**, da categoria funcional de **TEC DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, a partir de **16 de Setembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 741, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003522/2020-17**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Larissa Kerollaine Maia Gomes**, CPF N° *****.***.143-84**, matrícula SIAPE n° **1311619**, lotada no Centro de Ciências e Tecnologia, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA**, a partir de **09 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 742, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003524/2020-60**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Katia Daniele Dutra Brito**, CPF N° *****.***.283-66**, matrícula SIAPE n° **1166846**, lotada na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 05**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, a partir de **11 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 743, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003536/2020-27**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **João Victor Barbosa Moura**, CPF N° *****.***.033-05**, matrícula SIAPE n° **1314332**, lotado no Centro de Ciência e Tecnologia, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA**, a partir de **13 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 744, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003568/2020-36**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Tiago de Alencar Viana**, CPF N° *****.***.413-50**, matrícula SIAPE n° **1061792**, lotado na Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de ADMINISTRADOR, a partir de **13 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 745, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003569/2020-09**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Gilmaria Henllen Gondim Gomes**, CPF N° *****.***.044-00**, matrícula SIAPE n° **1337147**, lotada na Pró-Reitoria de Graduação, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 10**, da categoria funcional de **TÉCNICO EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS**, a partir de **14 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 746, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003570/2020-79**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Herbert Novais Onofre**, CPF N° *****.***.763-68** matrícula SIAPE n° **1571618**, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 09**, da categoria funcional de ANALISTA DE TEC. DA INFORMAÇÃO, a partir de **14 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 756, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003525/2020-33**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Francisco Luiz Pinheiro Junior**, CPF N° *****.***.553-49**, matrícula SIAPE n° **1657581**, lotado na Pró-Reitoria de Administração, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 09**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, a partir de **13 de Outubro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 757, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003670/2020-95**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Igor Silva Santos**, CPF N °***.***.505-94, matrícula SIAPE n° **1314180**, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, a partir de **16 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 758, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003671/2020-68**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Samuel José Celestino de Oliveira**, CPF N° *****.***.483-06**, matrícula SIAPE n° **1316570**, lotado no Centro de Ciências e Tecnologia, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 04**, da categoria funcional de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA**, a partir de **16 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 759, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003389/2020-19**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Ana Maria da Silva**, CPF N° *****.***.223-32**, matrícula SIAPE n° **1150711**, lotada na Faculdade de Medicina, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 05**, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de **30 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA Nº 766, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.003702/2020-07**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Eliana Nunes Estrela**, CPF N°****.***.533-87 , matrícula SIAPE nº **1164737**, lotada na PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 05**, da categoria funcional de Pedagogo/area, a partir de **23 de Setembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 767, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003697/2020-45**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Thiago Rodrigues**, CPF N° *****.***.783-01**, matrícula SIAPE n° **1313118**, lotado na PRO-REITORIA DE CULTURA, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 04**, da categoria funcional de PRODUTOR CULTURAL, a partir de **18 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 768, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003700/2020-61**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Valéria Maria Souza da Silva**, CPF N° *****.***.134-20**, matrícula SIAPE n° **1997222**, lotada no CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **E 03**, da categoria funcional de SECRETARIO EXECUTIVO, a partir de **22 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 769, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003701/2020-34**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Tarcito Theophilo Barbosa de Lima**, CPF N° *****.***.474-98**, matrícula SIAPE n° **1656874**, lotado na PRO-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 08**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, a partir de **30 de Novembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 771, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003144/2020-38**, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a **ROSILDA BENICIO DE SOUZA**, CPF n°: ***.***.813-02, matrícula SIAPE: 1935281, lotado (a) no (a) CCT, na **Classe C, denominada Adjunto, Nível 2 (6-602)** para o **Nível 3 (6-603) da mesma Classe**, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros **a partir do dia 09/12/2020**, data do interstício.



PORTARIA N° 772, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003283/2020-68**, resolve:

Art. 1º – Conceder Progressão Funcional a **THIAGO DE MELO SANTIAGO**, CPF n°: *****.***.113-98**, matrícula SIAPE: 1140432, lotado (a) no (a) CCT, na **Classe B, denominada Assistente, Nível 1 (5-501) para o Nível 2 (5-502) da mesma Classe**, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros **a partir do dia 27/11/2020**, data do posicionamento da CPPD.



PORTARIA N° 778, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003381/2020-41**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **IGOR SILVA SANTOS**, SIAPE: 1314180, CPF: *****.***.505-94**, lotado(a) no(a) **CCT**, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de **TÉCNICO DE LABORATÓRIO ÁREA (ESTRUTURA)**, Nível de classificação **D**, a partir de **14 de dezembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 789, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003307/2020-02**, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a **RICARDO RIGAUD SALMITO**, CPF n°: *****.***.963-34**, matrícula SIAPE: 1772127, lotado (a) no (a) IISCA, na **Classe C, denominada Adjunto, Nível 3 (6-603)** para o **Nível 4 (6-604) da mesma Classe**, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2º, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros **a partir do dia 26/11/2020**, data do posicionamento da CPPD.



PORTARIA N° 790, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003602/2020-88**, resolve:

Art. 1° – Conceder Progressão Funcional a **MARIA TALITA SOARES FRADE**, CPF n°: *****.***.144-64**, matrícula SIAPE: 1269689, lotado (a) no (a) CCAB, na **Classe C, denominada Adjunto, Nível 1 (6-601)** para o **Nível 2 (6-602) da mesma Classe**, ocupante do cargo de Professor (a) do Magistério Superior, de acordo com o disposto no artigo 12o, § 2°, incisos I e II, da Lei 12.772 de 28.12.2012, com efeitos legais e financeiros **a partir do dia 15/12/2020**, data do interstício.



PORTARIA N° 793 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo n° **23507.003768/2020-68**, resolve:

Art. 1° – Conceder a LARISSA KEROLLAINÉ MAIA GOMES, SIAPE: 1311619, CPF: ***.***.143-84, lotado(a) no(a)) CCT, Progressão por Capacitação, do nível **3** para o nível **4** de capacitação, da categoria funcional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO/ÁREA, Nível de classificação **D**, a partir de **16 de dezembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005, modificada pela Lei n° 12.772 de 28.12.2012.



PORTARIA N° 795, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003837/2020-48**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Debora Gomes Bezerra de Menezes**, CPF N° *****.***.653-80**, matrícula SIAPE n° **1181696**, lotada na NÚCLEO DE CERIMONIAL, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 05**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Dezembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA Nº 796, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo nº **23507.003835/2020-05**, resolve:

Art. 1º – Conceder a **Patrícia de Almeida Gomes**, CPF Nº *****.***.193-49**, matrícula SIAPE nº **1181540**, lotada na DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 05**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **02 de Dezembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 797, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003836/2020-75**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Ranne de Almeida Silva**, CPF N° *****.***.263-02**, matrícula SIAPE n° **1181704**, lotado na PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 05**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **08 de Dezembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



PORTARIA N° 798, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003847/2020-69**, resolve:

Art. 1° – Conceder a **Victor Hugo de Holanda Tavares**, CPF N° *****.***.833-20**, matrícula SIAPE n° **1016637**, lotado na Pró-reitoria de Gestão de Pessoas, **Progressão por Mérito**, para a Classe/Padrão **D 05**, da categoria funcional de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, a partir de **09 de Dezembro de 2020**, de acordo com o art. 10 da Lei n° 11.091 de 12 de janeiro de 2005.



REMOÇÃO

PORTARIA N° 751, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria n° 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo n° 23507.003571/2020-56, resolve:

Art. 1° – Remover, de ofício, a partir de 03/12/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.112/90, a servidora **Larissa Ribeiro Sousa**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n° 1156250, da Coordenadoria de Licitações para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais do Centro de Tecnologia – CCT.



PORTARIA Nº 777, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria nº 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017 e tendo em vista o que consta no processo nº 23507.003804/2020-66, resolve:

Art. 1º – Remover, de ofício, a partir de 16/12/2020, de acordo com o art. 36, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.112/90, o servidor **Victor Hugo de Holanda Tavares**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1016637, da Secretaria de Órgãos Deliberativos Superiores - SEODS para desenvolver as atribuições do cargo na Coordenadoria de Admissão e Dimensionamento – CAD/PROGEP.



RETIFICAÇÃO DE PORTARIA

PORTARIA N° 752, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.005162/2019-69, resolve:

Art. 1° – Retificar a Portaria N° 006, de 07 de janeiro de 2020, de renovação de afastamento stricto sensu da servidora Cleide Luciane Antoniutti:

Onde lê-se: **23507.005326.2019-06**

Leia-se: **23507.005162.2019-69**



PORTARIA N° 754, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.0003203/2020-94, resolve:

Onde se lê: **Portanto, o requerimento está apto à expedição da portaria de concessão de licença à gestante de 120 dias, a partir da data do nascimento de 10/10/2020 a 08/02/2021, com prorrogação de 60 dias, de 09/02/2021 a 09/04/2021, totalizando 180 dias.**

Leia-se: **Portanto, o requerimento está apto à expedição da portaria de concessão de licença à gestante de 120 dias, a partir da data do nascimento de 10/10/2020 a 06/02/2021, com prorrogação de 60 dias, de 07/02/2021 a 07/04/2021, totalizando 180 dias.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

PORTARIA N° 749, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo n° **23507.003585/2020-62**, resolve:

Art. 1° – Reconhece a retribuição pela titulação do título de doutor ao servidor **SÉRGIO HENRIQUE DE OLIVEIRA LIMA**, SIAPE: 1031925, CPF: *****.***.313-91** ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no CCSA, de acordo com o disposto no Artigo 16, inciso II, e Artigo 17 da Lei n° 12.772/2012, com efeitos legais e financeiros **a partir de 23 de novembro de 2020**, pela conclusão de Doutorado em “Administração e Controladoria”, pela Universidade Federal do Ceará/UFC.



SUBSTITUIÇÃO

PORTARIA Nº 738, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003494/2020-94, resolve:

Art. 1º Designar ISABEL ROSANA DE PINHO, SIAPE: 16731913, para substituir MARIA CONSUELO SOUTO MENDES, SIAPE: 1145800, no cargo de Coordenadora, código CD-04, da Coordenadoria de Estágio e Desenvolvimento Profissional, da Diretoria de Articulação e Relações Institucionais, durante o período de 01/12/2020 a 30/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 753, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003679/2020-46, resolve:

Art. 1º Designar **ARNALDO NOGUEIRA DOS SANTOS**, SIAPE: 1082279, para substituir **ADRIANA CRISTINA GOMES DE ARAÚJO**, SIAPE: 1206190, na função de Chefe, código FG-01, do Núcleo de Gestão, da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, durante o período de 07/12/2020 a 14/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 780, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003815/2020-60, resolve:

Art. 1º Designar **IGOR SILVA SANTOS**, SIAPE: 1314180, para substituir **WAGNER ROBERTO SERAPIÃO DA SILVA**, SIAPE: 1151148, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Projetos Complementares e Licitação, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 31/12/2020 a 09/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003817/2020-06, resolve:

Art. 1º Designar **IGOR SILVA SANTOS**, SIAPE: 1314180, para substituir **WAGNER ROBERTO SERAPIÃO DA SILVA**, SIAPE: 1151148, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Projetos Complementares e Licitação, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 11/01/2021 a 20/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 782, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003814/2020-87, resolve:

Art. 1º Designar a servidora SAMIA SHARA PINHEIRO SOBRAL FERREIRA, SIAPE: 1418378, para substituir SANDRA RIBEIRO MAIA, SIAPE: 1170303, na função de Chefe de núcleo, código FG-01, da Diretoria do Centro de Ciências Sociais Aplicadas/CCSA, durante o período de 16/12/2020 a 23/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 783, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003776/2020-46, resolve:

Art. 1º Designar MAXWELL TELES DA SILVA, SIAPE: 1212280, para substituir DAVID ANDRIOLA COLARES, SIAPE: 1658702, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Manutenção, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 16/12/2020 a 23/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 784, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.002806/2020-46**, resolve:

Art. 1º Designar IGLIANE TELES DO BOMFIM, SIAPE: 1049264, para substituir LOUISE BUARQUE DE GUSMAO BARBOSA, SIAPE: 1605057, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Estudos e Projetos de Arquitetura e Urbanismo, da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 18/01/2021 a 29/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 785, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no processo nº Processo nº 23507.001947/2020-56, resolve:

Art. 1º Designar FRANCISCO HENRIQUE BALBINO DE GODOY, SIAPE: 2184038, para substituir RENAN OLIVEIRA NUNES, SIAPE: 1152819, na função de Gerente, código FG-02, da Divisão de Redes e Telefonia, durante o período de 16/12/2020 a 19/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 786, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003731/2020-97, resolve:

Art. 1º Designar **DEBORA GOMES BEZERRA DE MENEZES**, SIAPE: 1181696, para substituir **IRMA GRACIELLE CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA**, SIAPE: 1839444, na função de Secretária, Código CD-04, da Secretaria de Cerimonial e Eventos, durante o período de 02/01/2021 a 31/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 800, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003935/2020-21, resolve:

Art. 1º Designar SIDARIANA APARECIDA NUNES, SIAPE: 3160941, para substituir MIRNA FONTENELE DE OLIVEIRA, SIAPE: 1451239, no cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Qualidade de Vida no Trabalho, durante o período de 22/12/2020 a 31/12/2020, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 802, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003935/2020-21, resolve:

Art. 1º Designar ALESSANDRO CURY SOARES, SIAPE: 1573211, para substituir MARCUS VENICIO DA SILVA FERNANDES, SIAPE: 1334856, na função de Coordenador, código FG-01, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química, durante o período de 28/12/2020 a 21/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 803, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003974/2020-35**, resolve:

Art. 1º Designar **RÓGER LINEIRA PRESTES**, SIAPE: 1021889, para substituir **MARDÔNIO DOS SANTOS AGUIAR DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1142345, na função de Coordenador, código FG-01, da Coordenação do Curso de Letras Libras, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, durante o período de 01/01/2021 a 17/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 804, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no **Processo nº 23507.003980/2020-67**, resolve:

Art. 1º Designar **ANA CARMITA BEZERRA DE SOUZA**, SIAPE: 2753810, para substituir **MARDÔNIO DOS SANTOS AGUIAR DE OLIVEIRA**, SIAPE: 1142345, na função de Coordenador, código FG-01, da Coordenação do Curso de Letras Libras, do Instituto Interdisciplinar de Sociedade, Cultura e Artes, durante o período de 18/01/2021 a 31/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



PORTARIA Nº 806, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Leandro Targino Pinheiro, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria nº 68 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019 e tendo em vista o que consta no Processo nº 23507.003888/2020-29, resolve:

Art. 1º Designar **SABRINA CÂMARA DE MORAIS**, SIAPE: 1151076, para substituir **WASHINGTON LUIZ DE SOUSA JÚNIOR**, SIAPE: 1153553, no Cargo de Coordenador, código CD-04, da Coordenadoria de Gestão de Obras da Diretoria de Infraestrutura, durante o período de 11/01/2021 a 15/01/2021, em virtude de férias regulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.



VACÂNCIA

PORTARIA N° 807, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003630/2020-11, resolve:

Art. 1º Declarar vago o cargo de Professor do Magistério Superior (código de vaga n° 0999493), ocupado por BIANCA SENA GOMES, SIAPE no 1087931, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 17/12/2020.



PORTARIA N° 808, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI – UFCA, Mário Henrique Gomes Pacheco, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria no 67 de 14 de fevereiro de 2019, publicada no D.O.U em 15/02/2019, assim como a Portaria Reitoria no 110, de 02/06/2017, publicada no D.O.U em 09/06/2017, e tendo em vista o que consta no Processo n° 23507.003654/2020-42, resolve:

Art. 1° Declarar vago o cargo de Técnico de Laboratório-Área (código de vaga n° 1000041), ocupado por DANIELA CRISTINA PEREIRA LIMA, SIAPE no 3160994, em virtude de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 33, inciso VIII, da Lei 8112/90, a partir de 18/12/2020.



ATOS DA UNIDADES ACADÊMICAS



ATOS DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E DA BIODIVERSIDADE – CCAB



EDITAL Nº 10/2020/CCAB
SELEÇÃO DE DOCENTE DO MAGISTÉRIO SUPERIOR E TÉCNICO ADMINISTRATIVO
EM EDUCAÇÃO PARA AFASTAMENTO INTEGRAL PARA PARTICIPAÇÃO EM
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* OU DE PÓS-DOCTORADO

O Diretor do Centro de Ciências Agrárias e da Biodiversidade (CCAB) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), no uso das atribuições conferidas pela Portaria Nº 144, de 28 de abril de 2020, nos termos estabelecidos pelo Edital Nº 01/2020/CDP/PROGEP/UFCA, e pela Portaria nº 006/CCAB/UFCA, de 11 de agosto de 2020, a qual designa os membros da comissão de elaboração da minuta do edital, torna público Edital de seleção para servidores (Docentes e Técnico Administrativo) do CCAB que requererem afastamento integral para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 Este edital tem como objetivo incentivar, apoiar e orientar o servidor público em suas iniciativas de qualificação voltadas à melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestado ao cidadão, e o desenvolvimento permanente do servidor público, por meio de seleção de servidores do CCAB da Universidade Federal do Cariri (UFCA) para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado.

1.2 O CCAB deverá apresentar um Plano de Qualificação dos servidores da Unidade Acadêmica com a situação atual de capacitação, conforme estabelecido pelo Edital Nº 01/2020 da Pró-reitora de Gestão de Pessoas (PROGEP).

1.3 O edital define processos, critérios e procedimentos de seleção de servidores do CCAB, Docentes e Técnico Administrativo, para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* ou de pós-doutorado, no país ou no exterior.

1.4 Fundamenta-se na Instrução Normativa Nº 201, de 11 de setembro de 2019, no Decreto Nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, na Lei Nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e na Lei Nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012.

1.5 Os afastamentos autorizados por este Edital deverão ter início no primeiro semestre de 2021.

1.6 Os afastamentos previstos para os demais períodos serão regulados oportunamente com base no que dispõe a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal e o Plano de Desenvolvimento de Pessoas, no âmbito da UFCA.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 A documentação para solicitar afastamento integral com base neste Edital, deverá ser entregue à direção do CCAB, no período de 23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020, através do e-mail ccab@ufca.edu.br.

2.2 As declarações necessárias, que precisem ser emitidas por outras unidades, devem ser solicitadas aos respectivos setores responsáveis, pelos meios por elas disponibilizados.

2.3 Os requerimentos e demais formulários necessários aos processos de afastamento, de que tratam este edital, estão disponíveis em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/formularios/>.

3. DAS ETAPAS E PROCEDIMENTOS

3.1 Para solicitar o afastamento a que se refere este edital, o (a) candidato (a) deverá apresentar, de acordo com sua categoria:

3.1.1 Docentes:

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- c) Manifestação do CCAB ou da PROGEP/UFCA, que o (a) candidato (a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital N° 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação do colegiado do curso, no qual o (a) candidato (a) está vinculado (a), com a respectiva aprovação;
- e) Manifestação do Conselho da Unidade Acadêmica de lotação, com a respectiva aprovação;
- f) A(s) avaliação(ões) institucional(is) dos últimos quatro semestres e/ou as últimas duas avaliações de desempenho.

3.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

- a) Formulário de solicitação de afastamento para participar em programa de pós-graduação, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- b) Termo de Compromisso e Responsabilidade, disponível: em <https://www.ufca.edu.br/instituicao/servicos/gestao-de-pessoas/#accordion-4>;
- c) Manifestação do CCAB ou da PROGEP/UFCA, que o (a) candidato (a) declarou sua intenção de afastamento no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP), conforme estabelecido no Edital N° 01/2020/PROGEP/UFCA;
- d) Manifestação da chefia imediata do (a) servidor (a), com sua concordância quanto à solicitação;
- e) As últimas duas avaliações de desempenho;
- f) Termo de compromisso da chefia superior dando ciência da impossibilidade de substituto e que as atividades do respectivo setor/unidade serão mantidas com o afastamento pretendido.

3.2 Além de apresentar os documentos listados anteriormente, para fins de classificação, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação que comprove a pontuação dos critérios de classificação exposta no item 4.

3.3 Caberá à Comissão de Seleção, designada pela direção do CCAB, analisar a documentação e apresentar o resultado da respectiva seleção.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1 Para fins de classificação, o(a) candidato (a) deverá anexar documentação, de acordo com sua categoria, que comprove as pontuações que possuir:

4.1.1 Docentes:

Critério	Pontuação
Tempo de serviço como servidor (a) docente efetivo na UFCA, e como servidor (a) docente efetivo lotado na UFC Campus Cariri	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Cultura desde 2015.	1 ponto por comissão
Ter ocupado função de confiança (FG) desde 2015.	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Ter ocupado cargo de direção (CD) desde 2015.	3 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)
Ter usufruído de afastamento integral para	6 pontos – não usufruiu

participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado desde 2015.	4 pontos – de 2014 ou mais antigo 2 pontos – de 2015 ou mais recente
Regime de DE 40 horas	8 pontos 4 pontos
Pontuação da avaliação institucional	8-igual ou maior a 4,5 pontos na avaliação 4-igual ou maior a 3,5 e menor que 4,5 pontos na avaliação 2-igual ou maior a 2,5 e menor que 3,5 pontos na avaliação 1-igual ou maior a 1,5 e menor que 2,5 pontos na avaliação
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.	

4.1.2 Técnico Administrativo em Educação (TAEs):

Critério	Pontuação	Pontuação Máxima
Tempo de serviço como TAE na Unidade de lotação	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Tempo de serviço como TAE na UFCA, e como TAE lotado na UFC Campus Cariri	5 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	-
Titulação	8 pontos – não possuir Mestrado 4 pontos – não possuir Doutorado 2 pontos – não possuir Pós-Doutorado	8 pontos
Participação em comissões, núcleos ou órgãos colegiados designados por Portaria ou Projetos administrativos, de Ensino, Pesquisa, Extensão ou Cultura desde 2015	1 ponto por comissão	20 pontos
Ter ocupado função de confiança (FG)	1 ponto por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	5 pontos
Ter ocupado cargo de direção (CD)	2 pontos por ano (frações superiores a 6 meses equivalem a 1 ano)	10 pontos
Distância superior a 200 km entre a unidade de lotação e o local de realização do curso ou programa.	5 pontos	5 pontos
Não ter usufruído de Afastamento para Qualificação no âmbito da UFCA.	30 pontos	30 pontos
Pontuação da avaliação de desempenho	8-igual ou maior a 9,0 pontos na avaliação 4-igual ou maior a 7,0 e menor que 9,0 pontos na avaliação 2-igual ou maior a 5,0 e menor que 7,0 pontos na avaliação 1-igual ou maior a 3,0 e menor que 5,0 pontos na avaliação institucional	
Em caso de empate, terão prioridade os servidores com maior idade, procedendo-se ao sorteio, em caso de persistência.		

5. DA OFERTA DE VAGAS

5.1 O CCAB disponibiliza 1 (uma) vaga para afastamento nas modalidades de mestrado, doutorado e pós-doutorado.

5.2 Para fins de publicação da lista de classificação consideram-se:

- Classificados: os candidatos que estiverem dentro do número de vagas ofertadas por unidade;
- Classificáveis: os candidatos que estiverem fora do número de vagas ofertadas por unidade;
- Indeferidos: os candidatos que não atenderam aos requisitos (etapas e procedimentos) previstos neste edital.

6. DA DURAÇÃO DO AFASTAMENTO

6.1 O período de afastamento integral requerido pelo (a) Docente e/ou Técnico (a) Administrativo, incluídas transferências ou mudanças de programas de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado em Instituições de Educação Superior, não poderá exceder, conforme Decreto No 9.991, de 28 de agosto de 2019:

- 24 (vinte e quatro) meses, para Mestrado;
- 48 (quarenta e oito) meses, para Doutorado;
- (doze) meses, para Pós-doutorado.

7. DOS RECURSOS

7.1 Após a divulgação do resultado preliminar da seleção, os interessados deverão apresentar seus recursos à Comissão de Seleção, em arquivo legível, com exposição dos fatos e de seus fundamentos, com data e assinatura do requerente ou de seu representante legal com a devida procuração.

7.2 Após a divulgação da análise do recurso, pela Comissão de Seleção, não caberá nova análise para o CCAB.

7.33 Os pedidos de recursos deverão ser protocolados junto à direção do CCAB, por via eletrônica (através do e-mail ccab@ufca.edu.br), conforme cronograma.

8. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

8.1 O cronograma de seleção para afastamento integral e participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou de pós-doutorado será o seguinte:

ETAPAS	PERÍODO
Publicação do Edital de afastamento	20 de novembro de 2020
Inscrições	23 de novembro de 2020 a 11 de dezembro de 2020
Análise dos requerimentos	14 e 15 de dezembro de 2020
Publicação do resultado preliminar (a partir das 17h)	16 de dezembro de 2020
Prazo para interposição de recurso	17 e 18 de dezembro de 2020
Publicação do Resultado Final	18 e dezembro de 2020

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O (a) servidor (a) deverá aguardar, em exercício, a publicação da portaria de autorização do afastamento, sob pena de incorrer em abandono de cargo, não sendo permitido emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.2 Os casos omissos e não previstos neste Edital serão analisados pela Comissão de Seleção, indicada pela direção do CCAB.



Crato-CE, 20 de novembro de 2020

Antônio Néilson Lima da Costa
Diretor do CCAB

Membros da comissão:
Anna Karyne Martins e Silva Ferreira
Jorge André Matias Martins
Maria Inês Rodrigues Machado



PORTARIA Nº 18/2020, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC
no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Francisco Roberto de Azevedo — presidente da banca e 1º membro, o dr. Silvério de Paiva Freitas Júnior — 2º membro, o dr. Felipe Thomaz da Camara — 3º membro, e o bel. Cícero dos Santos Leandro — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Rita de Cássia Alves de Brito Ferreira, matrícula 390688, no dia 11 de dezembro de 2020, às 9h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO
Vice-coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1881416



PORTARIA Nº 19/2020, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC
no curso de Agronomia.

O coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Felipe Thomaz da Camara, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar o dr. Silvério de Paiva Freitas Júnior— presidente da banca e 1º membro, o dr. Sami Jorge Michereff — 2º membro, o me. Yure Pequeno de Souza — 3º membro, o dr. Paulo Ricardo dos Santos — 4º membro (coorientador), e o dr. José Valmir Feitosa — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Samira Alexandre da Silva, matrícula 390689, no dia 29 de dezembro de 2020, às 9h.

PROF. FELIPE THOMAZ DA CAMARA
Coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1667016



PORTARIA Nº 20/2020, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC
no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Edilza Maria Felipe Vásquez — presidente da banca e 1º membro, a ma. Juana Angélica Felipe Fernandes — 2º membro, a ma. Jaqueline Saraiva de Lira — 3º membro, o dr. Fabiano da Silva Ferreira — 4º membro (coorientador), e o dr. Felipe Thomaz da Câmara — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Jucivânia Cordeiro Pinheiro, matrícula 390686, no dia 15 de dezembro de 2020, às 15h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO
Vice-coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1881416



PORTARIA Nº 21/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa banca de Trabalho de Conclusão de Curso-TCC
no curso de Agronomia.

O vice-coordenador do curso de Agronomia da Universidade Federal do Cariri, prof. dr. Juan Carlos Alvarez-Pizarro, no uso de suas atribuições legais outorgadas pelo art. 110 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Universidade Federal do Cariri;

RESOLVE:

Designar a dra. Ana Célia Maia Meireles — presidente da banca e 1º membro, o dr. Carlos Wagner Oliveira — 2º membro, o bel. Antonio Marcos Duarte Mota — 3º membro, e o dr. Felipe Thomaz da Câmara — membro suplente, para comporem a banca de defesa de Trabalho de Conclusão de Curso do(a) discente Antonio Monteiro de Moraes Junior, matrícula 382510, no dia 18 de dezembro de 2020, às 15h.

PROF. JUAN CARLOS ALVAREZ-PIZARRO
Vice-coordenador do curso de Agronomia
SIAPE 1881416



ATOS DO INSTITUTO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES – IFE



PORTARIA N° 22/2020, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2020

Altera a composição do COLEGIADO do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Formação de Educadores.

O Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Rodrigo Lacerda Carvalho**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 310, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar os membros do colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia.

Art. 2° - Dispensar o estudante DANIEL ALBERTO DE SOUZA FIGUEIREDO da representação discente titular.

Art. 3° - Designar o estudante DANIEL BRANDOM TAVARES DA SILVA como representante discente titular e a estudante KATLHEEN RODRIGUES DE LIMA como representante discente suplente.

Art. 4° - O colegiado do Curso de Licenciatura em Pedagogia desta Unidade Acadêmica passa a ter a seguinte composição:

REPRESENTANTES	
Maria Iracema Pinho de Sousa	Coordenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia
Francione Charapa Alves	Vice-Coodenadora do Curso de Licenciatura em Pedagogia
Eunice Andrade de Oliveira Menezes	Docente da Licenciatura em Pedagogia
Francisco Raule de Sousa	Docente da Licenciatura em Pedagogia
Marcus Henrique Linhares Ponte Filho	Docente da Licenciatura em Pedagogia
Reginaldo Ferreira Domingos	Docente da Licenciatura em Pedagogia
Daniel Brandom Tavares da Silva	Representante discente (Titular)
Kattheen Rodrigues de Lima	Representante discente (Suplente)
Joelma Kele Ferreira de Aquino	Representate dos técnicos administrativos (Titular)
Maria Janaina dos Santos	Representate dos técnicos administrativos (Titular)

Art. 5° - Fica revogada a Portaria N° 10/2020, de 10 de julho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rodrigo Lacerda Carvalho
Diretor do Instituto de Formação de Educadores



PORTARIA N° 23/2020, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Interrompe as férias do servidor docente WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA em decorrência das atividades da Vice-Coordenação do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática do Instituto de Formação de Educadores.

O Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores (IFE) da Universidade Federal do Cariri (UFCA), **Edicarlos Pereira de Sousa**, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Portaria n° 311, de 14 de agosto de 2019, da Reitoria,

RESOLVE:

Art. 1° - Interromper as férias do Vice-Coordenador do Curso de Licenciatura Interdisciplinar em Ciências Naturais e Matemática (LICNM) do Instituto de Formação de Educadores (IFE), o servidor docente WILLIAN FERNANDO DOMINGUES VILELA, SIAPE 1413676.

Art. 2° - A interrupção de férias do referido servidor deve ocorrer a partir do dia 02/01/2021, buscando atender a necessidade de serviço nas atividades da Coordenação do Curso de LICNM.

Art. 3° - Os dias de férias remanescentes, para o docente supracitado, serão gozados de uma só vez, no período de 17/01/2021 a 31/01/2021, totalizando 15 dias, em consonância com o que prevê o Art. 18 da Orientação Normativa SRH N° 2, de 23 de fevereiro de 2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edicarlos Pereira de Sousa
Vice-Diretor do Instituto de Formação de Educadores

ANEXO AFASTAMENTO A SERVIÇO – SISTEMA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS - SCDP

Orgão solicitante: Universidade Federal do Cariri

Data de geração: 08/01/2021

Universidade Federal do Cariri

PCDP 000001/21

Nome do Proposto: YACY MENDONCA DE ALMEIDA

Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço

Descrição Motivo: Participação de banca no concurso para professor do magistério superior, setor de estudos: Infectologia (edital 43/2019).

Fortaleza (21/02/2021)	→	Juazeiro do Norte (27/02/2021)
Juazeiro do Norte (27/02/2021)	→	Fortaleza (27/02/2021)

Valor das Diárias: 0,00

TIPO DE DESPESA	GABINETE	PROGEP	PRAE	PROGRAD	PRPI	PROEX	PROCULT	TOTAL
Custo Mensal com Emissão de Passagens Aéreas Dentro do Prazo de Solicitação	R\$ 800,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo Mensal com Emissão de Passagens Aéreas Fora do Prazo de Solicitação (urgência)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Mensal de Todos os Cancelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	,0.00
Valor Mensal Pago em Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custo Mensal Total Relativo ao Pagamento de Diárias e Passagens						R\$ 800,55		